

Índice

1. Atividades do emissor	
1.1 Histórico do emissor	1
1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas	3
1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais	5
1.4 Produção/Comercialização/Mercados	6
1.5 Principais clientes	8
1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal	9
1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior	10
1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira	11
1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)	12
1.10 Informações de sociedade de economia mista	15
1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante	16
1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital	17
1.13 Acordos de acionistas	18
1.14 Alterações significativas na condução dos negócios	19
1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas	20
1.16 Outras informações relevantes	21
2. Comentário dos diretores	
2.1 Condições financeiras e patrimoniais	22
2.2 Resultados operacional e financeiro	44
2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases	46
2.4 Efeitos relevantes nas DFs	47
2.5 Medições não contábeis	48
2.6 Eventos subsequentes as DFs	51
2.7 Destinação de resultados	52
2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs	57
2.9 Comentários sobre itens não evidenciados	58
2.10 Planos de negócios	59
2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional	61
3. Projeções	
3.1 Projeções divulgadas e premissas	62
3.2 Acompanhamento das projeções	63

Índice

4. Fatores de risco	
4.1 Descrição dos fatores de risco	64
4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco	91
4.3 Descrição dos principais riscos de mercado	92
4.4 Processos não sigilosos relevantes	95
4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes	141
4.6 Processos sigilosos relevantes	142
4.7 Outras contingências relevantes	143
5. Política de gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado	144
5.2 Descrição dos controles internos	145
5.3 Programa de integridade	146
5.4 Alterações significativas	152
5.5 Outras informações relevantes	153
6. Controle e grupo econômico	
6.1/2 Posição acionária	154
6.3 Distribuição de capital	170
6.4 Participação em sociedades	171
6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico	172
6.6 Outras informações relevantes	173
7. Assembleia geral e administração	
7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	174
7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal	177
7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração	178
7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal	179
7.4 Composição dos comitês	188
7.5 Relações familiares	191
7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle	192
7.7 Acordos/seguros de administradores	193
8. Remuneração dos administradores	
8.1 Política ou prática de remuneração	194
8.2 Remuneração total por órgão	196

Índice

8.3 Remuneração variável	200
8.4 Plano de remuneração baseado em ações	201
8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)	203
8.6 Outorga de opções de compra de ações	204
8.7 Opções em aberto	205
8.8 Opções exercidas e ações entregues	206
8.9 Diluição potencial por outorga de ações	207
8.10 Outorga de ações	208
8.11 Ações entregues	209
8.12 Precificação das ações/opções	210
8.13 Participações detidas por órgão	211
8.14 Planos de previdência	212
8.15 Remuneração mínima, média e máxima	213
8.16 Mecanismos de remuneração/indenização	214
8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração	215
8.18 Remuneração - Outras funções	216
8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)	217
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada	218
8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)	219
8.20 Outras informações relevantes	220
9. Auditores	
9.1 / 9.2 Identificação e remuneração	221
9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores	222
9.4 Outras informações relevantes	223
10. Recursos humanos	
10.1A Descrição dos recursos humanos	224
10.1 Descrição dos recursos humanos	225
10.2 Alterações relevantes	226
10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados	227
10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados	228
10.4 Relações entre emissor e sindicatos	229
10.5 Outras informações relevantes	230

Índice

11. Transações com partes relacionadas	
11.1 Regras, políticas e práticas	231
11.2 Transações com partes relacionadas	232
11.2 Itens 'n.' e 'o.'	242
11.3 Outras informações relevantes	244
12. Capital social e Valores mobiliários	
12.1 Informações sobre o capital social	245
12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras	247
12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	248
12.4 Número de titulares de valores mobiliários	257
12.5 Mercados de negociação no Brasil	258
12.6 Negociação em mercados estrangeiros	259
12.7 Títulos emitidos no exterior	260
12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas	261
12.9 Outras informações relevantes	262
13. Responsáveis pelo formulário	
13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE	296
13.1 Declaração do diretor presidente	297
13.1 Declaração do diretor de relações com investidores	298
13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual	299

1.1 Histórico do emissor

1.1 - Descrição das atividades principais do emissor

A Companhia Riograndense de Saneamento ("Companhia" ou "Corsan"), sediada em Porto Alegre, é uma sociedade de capital aberto, originalmente fundada pelo Estado do Rio Grande do Sul. A Companhia atende, em 31 de dezembro de 2024, cerca de 7,3 milhões de pessoas em 317 municípios do Rio Grande do Sul, equivalente a 2/3 da população gaúcha, onde oferece serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto.

A Corsan foi criada em 21 de dezembro de 1965 e oficialmente instalada em 28 de março de 1966, conforme a Lei Estadual nº 5.167, de 21 de dezembro de 1965, em um contexto de esforço nacional pela ampliação da infraestrutura de saneamento. Em suas primeiras décadas de existência, a Companhia – ainda estatal – enfrentou o desafio de universalizar o acesso à água tratada para a população gaúcha, planejando e implantando sistemas de abastecimento, ou assumindo e profissionalizando infraestruturas existentes.

A aprovação da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 ("Novo Marco do Saneamento") e a manutenção dos vetos presidenciais em março de 2021 sinalizaram uma importante mudança no setor de saneamento brasileiro, em particular para companhias estatais como a Corsan. Entre outros pontos, o Novo Marco do Saneamento impediu a assinatura de novos contratos de programa e fortaleceu a concorrência a fim de impulsionar investimentos e ganhos de eficiência.

Respondendo à nova realidade do setor, o Governo do Rio Grande do Sul, então acionista-controlador da Corsan, com a autorização do legislativo estadual, decidiu pela venda do controle acionário da Companhia. A publicação do edital de leilão ocorreu em 29 de novembro de 2022, seguida de uma sessão pública de leilão em 20 de dezembro de 2022. Após a abertura de envelopes, foi decretada vencedora a proposta do consórcio Aegea, formado pela Aegea Saneamento e Participações S.A. ("Aegea"), Perfin Investimentos e Kinea Investimentos ("Consórcio Aegea"). O resultado foi homologado em 30 de dezembro de 2022, com aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 20 de janeiro de 2023.

A privatização da Corsan foi objeto de questionamentos na esfera administrativa e judicial, que resultaram em decisões em caráter liminar que suspenderam temporariamente a assinatura do Contrato de Compra e Venda ao longo do primeiro semestre de 2023. Essas decisões liminares foram superadas e, em 07 de julho de 2023, foi concluída a assinatura de contrato, seguido da liquidação financeira e transferência da titularidade das ações. As análises de mérito dessas ações seguem seu curso normal para apreciação. Atualmente, o Processo de Contas Especiais nº 019728-0200/21-7, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ("TCE/RS") ainda está pendente de conclusão do julgamento pelo Tribunal Pleno, embora na data de publicação deste Formulário, a maioria dos conselheiros já tenham votado a favor da legalidade da privatização. Para mais informações, vide seção 4.4 deste Formulário de Referência.

Em julho de 2023, após liberação do poder judiciário e dos órgãos de controle da administração pública, foi concluída a assinatura do Contrato de Compra e Venda da Corsan, resultando na transferência do controle acionário para o Consórcio Aegea, conforme detalhado nas seções 1.12 e 1.14 deste Formulário de Referência.

A Aegea, controladora da Corsan, atua como administradora de concessões de saneamento operando em todos os processos que abrangem o ciclo integral de água: abastecimento, coleta e

1.1 Histórico do emissor

tratamento de esgoto, nas modalidades de concessão plena de água e esgoto, concessão parcial de água ou esgoto, PPP's (Parcerias Público-Privadas), entre outros serviços.

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

1.2. Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo emissor e suas controladas

A Corsan administra concessões em alguns dos centros urbanos mais densamente povoados do Estado do Rio Grande do Sul, como Canoas, Santa Maria, Gravataí, Passo Fundo, Rio Grande, Alvorada, Viamão, Cachoeirinha, Bento Gonçalves e Santa Cruz do Sul.

Os serviços de abastecimento de água compreendem a captação de água bruta, tratamento, adução, reserva e distribuição de água potável, ao passo que os serviços de esgoto compreendem a coleta, tratamento, devolução ao meio ambiente dos resíduos líquidos tratados e destinação dos resíduos sólidos a ser determinada conforme as características dos mesmos, nos termos da legislação ambiental aplicável.

Os contratos de concessão da Companhia preveem como forma de remuneração pelos serviços de água e esgoto a receita de exploração, a qual é composta (i) pela receita oriunda da cobrança de tarifa dos usuários em função da prestação de serviços, (ii) pela receita oriunda da execução de serviços complementares e (iii) por toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela Companhia decorrente da exploração de projeto dos serviços previstos nos contratos de concessão.

A Companhia, em linhas gerais, está obrigada a cumprir índices determinados nos contratos de concessão referentes ao abastecimento de água, à execução dos serviços de esgotamento ao combate e controle de perdas de água dentre outros índices de relacionados com as operações e com a qualidade dos serviços prestados.

No encerramento de 2024, a Corsan possuía 317 contratos vigentes com municípios, sendo que 280 (representando 88% da receita) já haviam assinado termos aditivos em conformidade com o Novo Marco do Saneamento após a assunção da Aegea. Outros 2 municípios são atendidos sem que haja um instrumento contratual válido: o contrato de Sentinela do Sul está expirado e aguarda readequação; já o contrato de Erechim foi anulado judicialmente, embora a Corsan siga prestando serviços ao município.

O prazo médio das concessões com contratos válidos, em 31 de dezembro de 2024, ponderado pela receita desses contratos em 2024, é de 36 anos. Na hipótese de término dos contratos, a Corsan possui o direito à indenização pela parcela dos investimentos não amortizados.

Além dos contratos de programa e concessão com os municípios, a Corsan possui 2 operações de tratamento de efluentes para entes privados – o Polo Petroquímico do Sul, em Triunfo, e o Complexo Industrial Automotivo da General Motors, em Gravataí, ambos no Estado do Rio Grande do Sul. Esses contratos representam, juntos, aproximadamente 1% da receita total de água e esgoto da Corsan, em 31 de dezembro de 2024.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, entre os principais ativos administrados pela Corsan estavam: (i) 147 Estações de Tratamento de Água (ETAs) ativas; (ii) 171 Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) ativas; (iii) 32,5 mil km de redes de água e adutoras; e (iv) 5,1 mil km de redes de esgoto, coletoras e interceptores.

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Corsan faturou 332 milhões m³ de água tratada, e 68 milhões de m³ de esgoto. Por sua vez, o nível de universalização dos serviços era de

1.2 Descrição das principais atividades do emissor e de suas controladas

97% para distribuição de água, e de 25% para coleta e tratamento de esgoto, em 31 de dezembro de 2024.

1.3 Informações relacionadas aos segmentos operacionais

1.3.Segmentos operacionais: em relação a cada segmento operacional que tenha sido divulgado nas últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social ou, quando houver, nas demonstrações financeiras consolidadas, indicar as seguintes informações

(a) Produtos e serviços comercializados

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80").

(b) Receita proveniente do segmento e sua participação na receita líquida do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(c) Lucro ou prejuízo resultante do segmento e sua participação no lucro líquido do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

1.4 – Segmentos operacionais: em relação aos produtos e serviços que correspondam aos segmentos operacionais divulgados no item 1.3, descrever:

(a) Características do processo de produção

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(b) Características do processo de distribuição

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(c) Características dos mercados de atuação, em especial:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(i) Participação em cada um dos mercados

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(ii) Condições de competição nos mercados

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(d) Eventual sazonalidade

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(e) Principais insumos e matérias primas, informando:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(i) Descrição das relações mantidas com fornecedores, inclusive se estão sujeitas a controle ou regulamentação governamental, com indicação dos órgãos e da respectiva legislação aplicável

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(ii) Eventual dependência de poucos fornecedores

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

1.4 Produção/Comercialização/Mercados

(iii) Eventual volatilidade em seus preços

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

1.5 Principais clientes

1.5 – Clientes relevantes: identificar se há clientes que sejam responsáveis por mais de 10% da receita líquida total do emissor, informando:

(a) Montante total de receitas provenientes do cliente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

(b) Segmentos operacionais afetados pelas receitas provenientes do cliente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

1.6 Efeitos relevantes da regulação estatal

1.6 – Regulação estatal: descrever os efeitos relevantes da regulação estatal sobre as atividades do emissor, comentando especificamente:

(a) Necessidade de autorizações governamentais para o exercício das atividades e histórico de relação com a administração pública para obtenção de tais autorizações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(b) Segmentos e Principais aspectos relacionados ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias ligadas a questões ambientais e sociais pelo emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(c) Dependência de patentes, marcas, licenças, concessões, franquias, contratos de royalties relevantes para o desenvolvimento das atividades

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(d) Contribuições financeiras, com indicação dos respectivos valores, efetuadas diretamente ou por meio de terceiros:

(i) Em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos

Item não aplicável, haja vista que, no último exercício social, a Companhia não efetuou contribuições financeiras em favor de ocupantes ou candidatos a cargos políticos.

(ii) Em favor de partidos políticos

Item não aplicável, haja vista que, no último exercício social, a Companhia não efetuou contribuições financeiras em favor de partidos políticos.

(iii) Para custear o exercício de atividade de influência em decisões de políticas públicas, notadamente no conteúdo de atos normativos

Item não aplicável, haja vista que, no último exercício social, a Companhia não efetuou contribuições financeiras visando a tal finalidade.

1.7 Receitas relevantes no país sede do emissor e no exterior

1.7 – Países de atuação: em relação aos países dos quais o emissor obtém receitas relevantes, identificar:

(a) Receita proveniente dos clientes atribuídos ao país sede do emissor e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(b) Receita proveniente dos clientes atribuídos a cada país estrangeiro e sua participação na receita líquida total do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

1.8 Efeitos relevantes de regulação estrangeira

1.8 – Países estrangeiros: em relação aos países estrangeiros divulgados no item 1.7, escrever impactos relevantes decorrentes da regulação desses países nos negócios do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

1.9 - ASG: em relação a informações ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG), indicar:

(a) Se o emissor divulga informações ASG em relatório anual ou outro documento específico para esta finalidade

A Companhia divulga informações ASG em relatório de resultados trimestrais que inclui temas como meio ambiente e relacionamento com comunidades. Adicionalmente, anualmente, a Aegea, acionista controladora da Companhia, divulga, em bases consolidadas, informações relacionadas à implementação de políticas ASG das companhias investidas, incluindo a Companhia, em seu Relatório Anual de Sustentabilidade.

(b) Metodologia ou padrão seguidos na elaboração desse relatório ou documento

As informações ASG divulgadas trimestralmente pela Companhia não seguem metodologia ou padrão internacional. O Relatório Anual de Sustentabilidade divulgado pela Aegea (i) segue as diretrizes do International Integrated Reporting Council ("IIRC"), (ii) as normas da Global Reporting Initiative ("GRI") e (iii) os princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (ONU).

(c) Se esse relatório ou documento é auditado ou revisado por entidade independente, identificando essa entidade, se for o caso

O Relatório Anual de Sustentabilidade da Aegea, relativo ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, foi submetido à Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda., que emitiu um relatório de asseguração limitada sobre os indicadores contidos no Relatório Anual de Sustentabilidade com base nas diretrizes da GRI e do IIRC.

O trabalho de asseguração limitada foi conduzido de acordo com o Comunicado Técnico do Ibracon (CT) Nº 07/2012, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade e elaborado tomando por base a NBC TO 3000 (Trabalhos de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão), emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que é equivalente à norma internacional ISAE 3000, emitida pela Federação Internacional de Contadores, e trata dos trabalhos de asseguração diferentes de auditorias e revisões de informações financeiras históricas.

(d) A página na rede mundial de computadores onde o relatório ou documento pode ser encontrado

O Relatório Anual de Sustentabilidade da Aegea, acompanhado do relatório de asseguração limitada dos auditores independentes sobre o Relatório Anual de Sustentabilidade, ano base 2023, da Aegea, pode ser encontrado no site de Relações com Investidores da Aegea no endereço: <https://ri.aegea.com.br/esg/relatorio-anual/>. Os relatórios trimestrais de resultado – ITRs da Companhia podem ser encontrados no endereço <https://investidores.corsan.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>.

(e) Se o relatório ou documento produzido considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG, e quais são os indicadores materiais para o emissor

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

A elaboração do Relatório Anual de Sustentabilidade da Aegea considera a divulgação de uma matriz de materialidade e indicadores-chave de desempenho ASG. A matriz de materialidade da Companhia, que é a mesma matriz de materialidade da Aegea, já que a Companhia segue as mesmas diretrizes organizacionais e operacionais da Aegea, passa por revisão periódica e conta com o apoio de consultoria externa e entrevistas com os principais stakeholders das companhias do grupo, entre os quais estão compreendidos fornecedores, comunidades, investidores, colaboradores e administradores.

Para a definição da matriz de materialidade são analisados:

- ✓ As materialidades de pares do setor (públicos e privados, no Brasil e no exterior) e de outras organizações que são referência em seus segmentos de atuação;
- ✓ Os frameworks globais para relatórios de sustentabilidade, como os da GRI e o do Task Force on Climate- Related Financial Disclosures ("TCFD");
- ✓ As avaliações públicas de aspectos ASG: Índice FTSE4Good, S&P Global Corporate Sustainability Assessment (CSA) e Dow Jones Sustainability Index (DJSI), entre outras; e
- ✓ As metas atreladas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

A partir da definição da matriz de materialidade, foram definidos os seguintes indicadores materiais para a Companhia:

- Produção de água e coleta e tratamento de esgoto;
- Universalização do saneamento básico;
- Compliance, ética e medidas anticorrupção;
- Gestão de energia;
- Desempenho econômico-financeiro;
- Gestão de pessoas;
- Saúde e segurança ocupacional;
- Emissões de gases do efeito estufa;
- Gestão de riscos;
- Saúde e segurança dos clientes, qualidade de água e contaminantes;
- Gestão de eficiência operacional;
- Inovação e tecnologia e
- Respeito às comunidades locais, educação ambiental e programas de conscientização.

(f) Se o relatório ou documento considera os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas e quais são os ODS materiais para o negócio do emissor

O Relatório Anual de Sustentabilidade da Aegea considera os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS), sendo que os ODS materiais para o negócio da Companhia e das demais companhias investidas pela Aegea são os seguintes:

- ODS 3 – Saúde e Bem-estar
- ODS 4 – Educação de qualidade
- ODS 5 – Igualdade de Gênero
- ODS 6 – Água potável e Saneamento
- ODS 7 – Energia Acessível e Limpa
- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

1.9 Informações ambientais sociais e de governança corporativa (ASG)

- ODS 9 – Indústria, Inovação e Infra-estrutura
- ODS 10 – Redução das desigualdades
- ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis
- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis
- ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima
- ODS 14 – Vida na água
- ODS 15 – Vida terrestre
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes

(g) Se o relatório ou documento considera as recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas (TCFD) ou recomendações de divulgações financeiras de outras entidades reconhecidas e que sejam relacionadas a questões climáticas

As recomendações da Força-Tarefa para Divulgações Financeiras Relacionadas às Mudanças Climáticas são consideradas no Relatório Anual de Sustentabilidade ano-base 2024.

(h) Se o emissor realiza inventários de emissão de gases do efeito estufa, indicando, se for o caso, o escopo das emissões inventariadas e a página na rede mundial de computadores onde informações adicionais podem ser encontradas

Sobre o tema referente a mudanças climáticas, o Grupo Aegea realiza inventário de emissão de gases do efeito estufa que inclui, em bases consolidadas, as emissões escopos 1 e 2. O inventário é verificado por consultoria independente e está disponível na plataforma do Programa Brasileiro GHG Protocol (<https://registropublicodeemissoes.fgv.br/participantes/4003>), do qual a Aegea é signatária e possui o “Selo Ouro”, que representa a mais alta certificação atribuída pelo Programa Brasileiro CHG para as companhias que submetem as informações reportadas à verificação de terceiros independentes.

Cabe ressaltar que a Companhia realiza inventário de gases de efeito estufa, sendo que as emissões específicas da Companhia são divulgadas dentro do escopo das emissões totais do Grupo Aegea.

(i) explicação do emissor sobre as seguintes condutas, se for o caso:

Item não aplicável, considerando o descrito nos itens acima.

1.10 Informações de sociedade de economia mista

1.10 - Economia mista: indicar, caso o emissor seja sociedade de economia mista

Item não aplicável, tendo em vista que a Companhia não é sociedade de economia mista.

1.11 Aquisição ou alienação de ativo relevante

1.11 - Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor:

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia no último exercício social e no exercício social corrente.

1.12 Operações societárias/Aumento ou redução de capital

1.12 - Operações relevantes: indicar operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo o emissor e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas:

Não houve operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a Companhia no exercício social de 2024.

Em 2023, ocorreu a troca de controle acionário e consequente desestatização da Corsan. A Companhia era controlada pelo Estado do Rio Grande do Sul, que detinha 99,99% do capital social. Após os trâmites legais necessários à realização do leilão da Companhia, em 20 de dezembro de 2022, ocorreu a sessão de leilão das ações da Companhia, com a homologação do processo publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 30 de dezembro de 2022. O processo foi analisado e aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e a assinatura do contrato de compra e venda da Companhia e a transferência das ações para a Saneamento Consultoria S.A. ("Sanco") e para a Parsan S.A. ("Parsan") foi finalizada em 07 de julho de 2023, data em que a Sanco assumiu o controle da Companhia.

- Sociedades envolvidas: Companhia, Consórcio Aegea e Estado do Rio Grande do Sul.
- Efeitos resultantes da operação no quadro societário: alteração no quadro acionário da Companhia, com a transferência das ações da Corsan para o Consórcio Aegea.
- Quadro societário antes da operação:
 - Estado do Rio Grande do Sul – 99,99%
 - Outros – 0,01%
- Quadro societário depois da operação:
 - Parsan S.A. (Consórcio Aegea) – 89,55%
 - Saneamento Consultoria S.A. (Consórcio Aegea) – 9,95%
 - Outros – 0,50%

Não houve operações de fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações, aumento ou redução de capital envolvendo a Companhia no exercício social de 2022.

1.13 Acordos de acionistas

1.13 - Indicar a celebração, extinção ou modificação de acordos de acionistas e os documentos em que informações mais detalhadas possam ser encontradas:

Em 07 de julho de 2023, os acionistas da Companhia, Parsan S.A. e Saneamento Consultoria S.A., assinaram acordo de acionistas, tendo a Companhia assinado como interveniente anuente ("Acordo de Acionistas").

O Acordo de Acionistas encontra-se arquivado na sede da Companhia, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, e disciplina temas relacionados à governança corporativa da Companhia, como indicação de membros para o Conselho de Administração, bem como sobre o direito de voto.

1.14 Alterações significativas na condução dos negócios

1.14 - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor:

A Companhia não sofreu outras alterações significativas na forma de condução dos negócios no exercício social de 2024.

Em 07 de julho de 2023 foi concluída a alienação do controle acionário da Corsan pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Consórcio Aegea.

Com a assinatura do Contrato de Compra e Venda e a transferência de 99,4988819% das ações, a Companhia passou a operar como companhia privada, desenquadrada da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 ("Lei das Estatais").

A Companhia não sofreu outras alterações significativas na forma de condução dos negócios no exercício social de 2022.

1.15 Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas

1.15 - Contratos não usuais: identificar os contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais:

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, não foram celebrados contratos relevantes pela Companhia que não fossem diretamente relacionados com suas atividades operacionais, no último exercício social e no exercício social corrente. Adicionalmente, a Companhia não possui empresas controladas.

1.16 Outras informações relevantes

1.16 - Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes:

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a esta seção 1.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

2.1 Condições gerais: os Diretores devem comentar sobre:

As informações financeiras contidas nos itens 2.1 a 2.9, exceto quando expressamente indicado, devem ser lidas em conjunto com as (i) demonstrações financeiras auditadas da Companhia para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, as quais foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), incluindo a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e que estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro ("Normas Contábeis IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB").

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações financeiras sobre a situação financeira da Companhia. A Administração da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens de linha nas demonstrações financeiras da Companhia ao longo de um período. A Análise Vertical representa o percentual ou item de uma linha em relação às receitas líquidas para os exercícios sociais aplicáveis para os resultados das operações da Companhia.

As informações a seguir apresentadas foram avaliadas e comentadas pelos Diretores da Companhia. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários dos Diretores da Companhia, ora apresentados, traduzem a visão e percepção dos Diretores da Companhia sobre as atividades, negócios e desempenho da Companhia, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as demonstrações financeiras e informações contábeis intermediárias da Companhia, conforme o caso, para: (i) os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022; (ii) as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras; e (iii) os principais fatores que explicam tais alterações. Não obstante, determinadas discussões contidas neste item incluem declarações prospectivas que envolvem riscos e incertezas. Os resultados reais da Companhia e o momento em que os eventos ocorrem podem diferir materialmente daqueles expressos ou implícitos em tais declarações prospectivas como resultado de vários fatores, incluindo aqueles estabelecidos nos itens 4.1 a 4.3 deste Formulário de Referência.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

Os Diretores entendem que, considerando os recursos provenientes das operações de financiamento em negociação na data da divulgação deste Formulário de Referência, a Companhia apresenta condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir as suas obrigações assumidas no curto prazo. Para os compromissos de médio e longo prazos, bem como para suportar o crescimento sustentável dos seus negócios, a Companhia contará com fontes de financiamento diversas, que estão em processo de análise para contratação junto a diversas instituições financeiras e agências multilaterais e com a geração de caixa operacional proveniente de suas atividades.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía uma Dívida Bruta¹ de R\$ 4.395,9 milhões, sendo R\$ 318,4 milhões em empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e R\$ 46,7 milhões em instrumentos financeiros derivativos circulante. Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 42,0 milhões, e a de aplicações financeiras circulante era de R\$ 2.161,8 milhões. Somados, caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras circulante representavam 4,21x do saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures circulante.

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possuía uma Dívida Bruta de R\$ 2.578,1 milhões, sendo R\$ 123,1 milhões em Empréstimos, financiamentos e debêntures circulante. Na mesma data, a posição de caixa e equivalentes de caixa era de R\$ 47,8 milhões, e a de aplicações financeiras circulante era de R\$ 1.278,3 milhões. Somados, caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras do ativo circulante representavam 6,04x o saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures e instrumentos financeiros derivativos do passivo circulante.

Aberturas (Valores expressos em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Total de Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras	2.268.127	1.394.729	727.072
Caixa e equivalentes de caixa	42.023	47.782	35.514
Aplicações financeiras (Circulante)	2.161.817	1.278.337	629.610
Aplicações financeiras (Não Circulante)	64.287	68.610	61.948
Dívida Bruta	4.395.875	2.578.141	1.110.336
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Circulante)	318.366	123.143	151.025
Instrumentos financeiros derivativos (Circulante)	46.696	0	0
Empréstimos, financiamentos e debêntures (Não Circulante)	3.963.627	2.454.998	959.311
Instrumentos financeiros derivativos (Não Circulante)	67.186	0	0
Dívida Líquida	2.127.748	1.183.412	445.212

¹ A Dívida Bruta é representada pelos Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e Instrumentos financeiros derivativos (circulante e não circulante). A Dívida Bruta não é uma medida de desempenho financeiro, endividamento ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro - International Financial Reporting Standards (“IFRS”), emitidas pelo International Accounting Standard Board (“IASB”). A Dívida Bruta não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular a Dívida Bruta de maneira diferente ao calculado pela Companhia fazendo com que tal medida possa não ser comparável com medidas de títulos semelhantes divulgadas por outras sociedades.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

EBITDA UDM	2.182.044	792.690	1.107.066
Ativo Circulante	2.929.711	2.199.604	2.722.636
Passivo Circulante	1.643.011	1.090.572	2.110.650
Índices			
Dívida líquida/EBITDA (x)	0,98	1,49	0,40
Total de Caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras (Circulante)/Empréstimos, financiamentos e debêntures (Circulante) e instrumentos financeiros derivativos (Circulante)	6,04	10,77	4,40
Liquidez Corrente²	1,78	2,02	1,29

A Diretoria da Companhia informa que o compromisso de manutenção de níveis adequados de endividamento tem sido honrado. A Dívida Líquida³ foi de R\$ 2.127,7 milhões em 31 de dezembro de 2024, R\$ 1.183,4 milhões em 31 de dezembro de 2023 e R\$ 383,3 milhões em 31 de dezembro 2022.

Desta maneira, a Companhia tem realizado os investimentos necessários para a viabilização das suas operações, bem como ao aperfeiçoamento de seus processos e atendimento dos compromissos previstos como metas contratuais. Em termos operacionais, a Companhia se beneficia de uma posição confortável em seus municípios de atuação, em razão do setor de atuação ser um monopólio natural regulado.

² A liquidez corrente é representada pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

³ A Dívida Líquida é representada pela Dívida Bruta deduzida pelos saldos de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras circulante. A Dívida Líquida não é uma medida desempenho financeiro, endividamento ou liquidez definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil e nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") emitidas pelo *International Accounting Standard Board* ("IASB"). A Dívida Líquida não possui um significado padrão e, desta forma, outras sociedades podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente ao calculado pela Companhia fazendo com que tal medida possa não ser comparável com medidas de títulos semelhantes divulgadas por outras sociedades.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(b) Estrutura de capital

Os Diretores entendem que a Companhia possui uma estrutura de capital adequada ao cumprimento das suas obrigações de curto, médio e longo prazo e à condução de suas operações. As atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pela necessidade de uso intensivo de capital e, desta forma, os diretores entendem que é fundamental o acesso ao mercado financeiro e de capitais próprios para financiar a expansão e fortalecimento de seus negócios além de manutenção da sua posição de liquidez.

Em 31 de dezembro de 2024, o total do patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 4.870,0 milhões, em 31 de dezembro de 2023, o patrimônio líquido da Companhia era de R\$ 3.900,2 milhões e R\$ 3.948,3 milhões em 31 de dezembro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2024, a estrutura de capital da Companhia era composta por 62,6% equivalente a capital de terceiros (passivo circulante + passivo não circulante / total do passivo e patrimônio líquido) e 37,4% de capital próprio (patrimônio líquido / total do passivo e patrimônio líquido); pelas mesmas definições anteriores, em 31 de dezembro de 2023, a estrutura de capital da Companhia era composta por 60,9% equivalente a capital de terceiros e 39,1% de capital próprio; e em 31 de dezembro de 2022, por 53,5% equivalente a capital de terceiros e 46,5% de capital próprio, conforme evidenciado pela tabela a seguir:

(Valores expressos em milhares de reais)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Passivo circulante + Passivo não circulante	8.157.584	6.087.104	4.970.378
Patrimônio líquido	4.869.961	3.900.194	3.948.253
Total do passivo e patrimônio líquido	13.027.545	9.987.298	8.918.631
Capital de terceiros	62,6%	60,9%	55,7%
Capital próprio	37,4%	39,1%	44,3%

Para maiores informações sobre o capital social da Companhia, vide item 12.2 deste Formulário de Referência

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme indicado nas informações contábeis referentes exercício findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou, na data de encerramento do referido período, um passivo circulante de R\$ 1.643,0 milhões e um passivo não circulante de R\$ 6.514,6 milhões, correspondentes a, respectivamente, a 20,1% e 79,9%, do total do passivo na mesma data, equivalente a R\$ 8.157,6 milhões. Em 31 de dezembro de 2024, foram registrados um total de empréstimos e financiamentos e debêntures no montante de R\$ 318,4 milhões (circulante) e R\$ 3.963,6 milhões (não circulante).

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou passivo circulante de R\$ 1.090,6 milhões e um passivo não circulante de R\$ 4.996,5 milhões, correspondentes a, respectivamente, 17,9% e 82,1% do total do passivo na mesma data, equivalente a R\$ R\$ 6.087,1 milhões. Em 31 de dezembro de 2023, foram registrados um total de empréstimos e financiamentos e debêntures no montante de R\$ 123,1 milhões (circulante) e R\$ 2.455,0 milhões (não circulante).

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou passivo circulante de R\$ 2.110,7 milhões e um passivo não circulante de R\$ 2.859,7 milhões, correspondentes a, respectivamente, 46,5% e 53,5% do total do passivo na mesma data, equivalente a R\$ 4.970,4 milhões. Em 31 de dezembro de 2022, foram registrados um total de empréstimos e financiamentos e debêntures no montante de R\$ 151,0 milhões (circulante) e R\$ 959,3 milhões (não circulante).

Adicionalmente, os diretores destacam que a Margem Bruta e a Margem Operacional da Companhia demonstram a sua capacidade de fazer frente aos Custos e Despesas Operacionais e aos compromissos financeiros assumidos.

Margem Bruta ⁴		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Lucro Bruto		2.735.563	1.271.554	1.385.850
Receita Operacional Líquida	(/)	6.356.833	5.106.437	3.948.164
Margem Bruta	=	43,0%	24,9%	35,1%

Margem Operacional ⁵		31/12/2024	31/12/2023	31/12/2022
Lucro antes dos tributos sobre o lucro		1.816.242	528.444	850.827
Receita Operacional Líquida	(/)	6.356.833	5.106.437	3.948.164
Margem Operacional	=	28,6%	10,4%	21,6%

Os Diretores destacam que as disponibilidades em caixa e equivalentes de caixa se mantêm confortáveis, conforme exposto no item 2.1(a) acima, visando melhor atender aos compromissos firmados pela Companhia, sendo que, até a data deste Formulário de Referência, a Companhia tem mantido a assiduidade dos pagamentos referentes a seus compromissos financeiros.

Ainda, as captações vigentes estão inseridas de forma adequada na estrutura de capital, tendo em vista que, conforme informado no item 2.1(b) acima, as atividades desenvolvidas pela Companhia são caracterizadas pela necessidade de financiar a expansão de seus negócios e fortalecer a posição de liquidez da Companhia.

⁴ O cálculo da Margem Bruta é definida pela divisão entre o lucro bruto pela receita operacional líquida.

⁵ O cálculo da Margem Operacional é definida pela divisão entre o resultado antes dos tributos pela receita operacional líquida.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

A administração da Companhia destaca que seus níveis de geração de caixa operacional e de endividamento a permitem conduzir suas atividades operacionais, bem como implementar sua estratégia de expansão e crescimento através de investimentos, mediante o uso de recursos próprios e a contratação de empréstimos e financiamentos para esses fins.

Considerando o perfil do endividamento da Companhia, seu modelo de negócios e fluxo de caixa, alinhados a uma previsibilidade do caixa futuro, a administração da Companhia destaca que a liquidez está preservada e os recursos de capital são suficientes para financiar seus investimentos e honrar suas obrigações contratuais de curto prazo e longo prazo.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia utiliza a combinação entre capital próprio, por meio de aportes de capital de seus acionistas, geração de recursos pelos ativos e capital de terceiros para financiamento de capital de giro e investimentos em ativos não circulantes. Em geral os investimentos são financiados por meio de recursos próprios e por meio da captação de recursos, principalmente, junto a instituições financeiras e mercado de capitais local e internacional.

Para maiores informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia, vide item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia pretende continuar utilizando o caixa gerado por meio de suas atividades operacionais e, caso necessário, acredita que continuará tendo capacidade de obter crédito junto a instituições financeiras e mercado de capitais local e internacional, suficiente para financiar suas necessidades de capital de giro e investimento em ativos não circulantes.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

Em 31 de dezembro de 2024, o total de empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulante era de R\$ 4.282,0 milhões, de R\$ 2.578,1 milhões em 31 de dezembro de 2023 e de R\$ 1.110,3 milhões em 31 de dezembro de 2022.

Os empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia têm por objetivo: (i) ampliação do nível de cobertura do serviço aos usuários; (ii) redução de perdas operacionais; e (iii) ganhos de eficiência e manutenção preventiva dos sistemas de água e esgoto, para garantir a integridade deste.

A tabela abaixo apresenta a taxa de juros praticada e o saldo devedor dos contratos financeiros relevantes da Companhia, nos períodos indicados (valores expressos em milhares de reais):

Modalidade	Encargos	Vencimento final dos contratos	Valor desembolsado	2024	2023	2022
Projeto Debêntures	CDI + 2,25% a 2,90%	Fevereiro/26 a dezembro/28	1.650.000	1.581.287	1.617.972	155.169
Projeto Debêntures	IPCA + 4,39% a 7,42%	Fevereiro/28 a setembro/39	1.950.000	1.859.272	537.482	511.735
Projeto BNDES	IPCA + 4,65% a 5,49%, TJLP + 1,72% a 2,12% Pré 7,42%	Janeiro/27 a agosto/38	773.636	619.993	200.500	226.621
Projeto CEF	TR + 7,70% a 9,00%	Abril/28 a junho/38	316.544	221.441	222.187	216.811
				4.281.993	2.578.141	1.110.336
Circulante				318.366	123.143	151.025
Não circulante				3.963.627	2.454.998	959.311

O saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures circulante era de R\$ 318,4 milhões em 31 de dezembro de 2024, de R\$ 123,1 milhões em 31 de dezembro de 2023 e de R\$ 151,0 milhões em 31 de dezembro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante era de R\$ 3.963,6 milhões, de R\$ 2.455,0 milhões em 31 de dezembro de 2023 e de R\$ 959,3 milhões em 31 de dezembro de 2022.

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

A seguir, será apresentada uma breve descrição dos contratos celebrados com os credores da Companhia, vigentes em 31 de dezembro de 2024.

DEBÊNTURES

Em março de 2021, a Companhia efetivou a 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, em três séries, sendo a 1ª série institucional no valor de R\$ 150.000, com encargos atrelados ao CDI, 2ª série e 3ª série incentivadas (Portarias MDR 3.225/2020 e 3.226/2020) nos valores de R\$ 115.000 e R\$ 335.000, para distribuição pública com esforços restritos, no valor nominal total de R\$ 600.000, com amortizações anuais após carência

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

sendo a 1ª parcela a partir de fevereiro de 2023 e juros semestrais atrelado ao IPCA serem pagos a partir de agosto de 2021. A operação de debêntures não possui garantias.

Em dezembro de 2023, a Companhia efetivou a 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de espécie quirografária, em duas séries, sob o rito de registro automático de distribuição, no valor nominal total de R\$ 1.500.000, com pagamento de juros semestrais e amortizações "bullet" em 2026 e 2028 e são atrelados aos encargos de CDI. A operação de debêntures não possui garantias.

Em setembro de 2024, a Companhia efetivou a 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações de espécie quirografária, 1ª e 2ª séries, no valor nominal total de R\$ 1.500.000, com taxa de juros de 6,99% e 7,42% a.a. pagos semestralmente e amortizações anuais sendo a 1ª série em setembro de 2032, 2033 e 2034 e a 2ª série em 2037, 2038 e 2039. A operação de debêntures não possui garantias, e são atrelados aos encargos do IPCA.

Em 31 de dezembro de 2024, o saldo devedor das séries das debêntures indexadas pelo CDI era de R\$ 1.581,3 milhões; na mesma data, o saldo devedor das séries das debêntures indexadas pelo IPCA era de R\$ 1.859,3 milhões.

Em setembro de 2024, com a finalidade de reduzir o custo total da operação, a Companhia contratou junto ao Banco Bradesco, BR Partners e XP, instrumento derivativo de Swap de taxa de juros, sendo seu custo ponderado final de CDI + 0,698% a.a. Esse instrumento derivativo tem o mesmo volume, período e fluxo de caixa da 1ª série, de forma a proteger o instrumento das variações do IPCA durante todo o período do financiamento.

Em outubro de 2024, com a finalidade de reduzir o custo total da operação, a Companhia contratou junto ao Banco Santander, BR Partners e XP, instrumento derivativo de Swap de taxa de juros, sendo seu custo ponderado final de CDI + 1,04% a.a. Esse instrumento derivativo tem o mesmo volume, período e fluxo de caixa da 2ª série, de forma a proteger o instrumento das variações do IPCA durante todo o período do financiamento.

BNDES

Entre janeiro de 2012 e outubro de 2018, a Companhia contratou financiamentos junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com a finalidade de investimentos nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios de atuação no valor nominal total de R\$ 505.277, dos quais R\$ 373.636 já foram desembolsados. Os financiamentos têm vencimentos entre janeiro de 2027 e agosto de 2038. As garantias relacionadas às operações são a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

Em novembro de 2024, a Companhia contratou junto ao BNDES recursos financeiros no montante de R\$ 400.000, já desembolsados, com vencimento em setembro de 2029 e taxa de juros fixa de 7,42% a.a., pagos mensalmente.

CEF

Entre agosto de 2007 e dezembro de 2014, a Companhia celebrou contratos de financiamentos de longo prazo junto à CEF, no montante total de R\$ 490.247 para fazer frente ao seu programa de investimentos, dos quais R\$ 316.544 já foram desembolsados. Os financiamentos têm

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

vencimentos entre abril de 2028 e junho de 2038. As garantias relacionadas às operações são o Penhor dos Direitos Emergentes da Concessão e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Em fevereiro de 2024, a Companhia efetivou a liquidação antecipada dos seguintes contratos nº 0189.616-10/2007, 0189.771-05/2007 e 0192.060-65/2007. A Companhia realiza o acompanhamento das obrigações contratuais e todas as cláusulas restritivas referentes aos empréstimos, financiamentos e debêntures estão sendo cumpridas integralmente.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía em seu passivo qualquer outra operação de longo prazo com instituições financeiras, além daquelas mencionadas no item anterior.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Não existe grau de subordinação contratual entre as dívidas quirografárias da Companhia. As dívidas que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Todas as cláusulas restritivas (*covenants*) existentes nos contratos de empréstimos, financiamentos e debêntures descritos no item 2.1(f)(i) estão sendo respeitadas e cumpridas pela Companhia.

A seguir, será apresentada uma breve descrição das principais restrições a que a Companhia está submetida no âmbito dos contratos descritos no item 2.1(f)(i).

DEBÊNTURES

As debêntures da 4ª emissão da Companhia estão submetidas ao cumprimento dos seguintes índices financeiros, apurados semestralmente e calculados com base nos últimos 12 meses:

(a) relação entre a Dívida Líquida Financeira + Outras Dívidas e o EBITDA da Emissora deverá ser igual ou inferior a 4,0 (quatro) vezes, sendo:

“Dívida Líquida + Outras Dívidas” correspondente ao saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e provisão para benefício pós-emprego, descontado o saldo de caixa e equivalentes, conforme definido em contrato; e

“EBITDA” correspondente ao EBITDA descontada margem de construção (receita de construção menos custo de construção) sem efeito caixa, conforme definido em contrato;

(a) o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida (ICSD) deverá ser igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes.

Conforme previsto na 5ª emissão de debêntures da Companhia, a Companhia deverá cumprir os seguintes índices financeiros, apurados semestralmente e calculados com base nos últimos 12 meses:

(b) relação entre a Dívida Líquida Financeira + Outras Dívidas e o EBITDA da Emissora deverá ser

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

igual ou inferior a 4,0 (quatro) vezes, sendo:

“Dívida Líquida + Outras Dívidas” correspondente ao saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e provisão para benefício pós-emprego, descontado o saldo de caixa e equivalentes, conforme definido em contrato; e

“EBITDA” correspondente ao EBITDA descontada margem de construção (receita de construção menos custo de construção) sem efeito caixa, conforme definido em contrato;

(c) o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida (ICSD) deverá ser igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes.

Conforme previsto na 6ª emissão de debêntures da Companhia, a Companhia deverá cumprir o seguinte índice financeiro, apurado semestralmente e calculado com base nos últimos 12 meses:

(a) relação entre a Dívida Líquida Financeira e o EBITDA da Emissora deverá ser igual ou inferior a 4,0 (quatro) vezes, sendo:

“Dívida Líquida Financeira” correspondente ao saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), descontado o saldo de caixa e equivalentes e de aplicações financeiras (circulante e não circulante), conforme definido em contrato; e

“EBITDA” correspondente ao EBITDA descontada margem de construção (receita de construção menos custo de construção) sem efeito caixa, conforme definido em contrato;

Além dos *covenants* financeiros, as debêntures possuem restrições referentes a obrigações pecuniárias e não pecuniárias, eventos de vencimento antecipado e demais cláusulas usuais de mercado.

BNDES

Nos contratos vigentes com BNDES, a Companhia precisa cumprir os seguintes índices financeiros, apurados semestralmente e calculados com base nos últimos 12 meses:

(a) a relação entre a Dívida Líquida + Outras Dívidas e o EBITDA Ajustado deverá ser igual ou inferior a 4,0 (quatro) vezes, sendo:

“Dívida Líquida + Outras Dívidas” correspondente ao saldo de empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) e provisão para benefício pós-emprego, descontado o saldo de caixa e equivalentes, conforme definido em contrato; e

“EBITDA Ajustado” correspondente ao EBITDA descontada margem de construção (receita de construção menos custo de construção) sem efeito caixa, conforme definido em contrato;

(b) o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida (ICSD) deverá ser igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes; e

(c) o Índice de Cobertura de Juros (ICJ) deverá ser igual ou superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes.

Os contratos firmados possuem cláusulas de Obrigações Especiais e Condições de Vencimento Antecipado que estabelecem, incluindo, mas não se limitando a: (i) constituição, sem a prévia

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

autorização do BNDES, de penhor ou gravame sobre os direitos dados em garantia ao BNDES; (ii) não assumir, em um mesmo exercício social, dívidas cujo valor seja superior a R\$ 50 milhões (corrigido anualmente pelo IPCA a partir da data base dez/2010); (iii) não cumprimento de obrigações de garantia sem que sejam constituídas garantias adicionais; (iv) a extinção da concessão, bem como qualquer modificação do serviço atualmente prestado, que possa comprometer a capacidade de pagamento, ou afetar as garantias; (v) inclusão em acordo societário, estatuto ou contrato social da Companhia ou das empresas que a controlam, de dispositivo pelo qual seja exigido quórum especial para deliberação ou aprovação de matérias que limitem o controle de qualquer dessas empresas pelos respectivos controladores, ou dispositivos que limitem o crescimento da Companhia, acesso a novos mercados e restrições ou prejuízo a capacidade de pagamento das obrigações financeiras.

Adicionalmente, aplicam-se outras obrigações conforme as "Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES"

publicadas regularmente pelo Banco.

CEF

As operações com a CEF vigentes em 31/12/2024 não exigem o cumprimento de índices (*covenants*) financeiros.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía R\$ 4.282,0 milhões em empréstimos, financiamentos e debêntures, incluindo as debêntures mencionadas no item 2.1(f) acima.

Além dos valores acima mencionados, ainda é possível o desembolso, dos valores destacados abaixo, por fonte de recurso:

Agente financeiro	Contrato	Valor contratado atual	Valor desembolsado	Saldo a desembolsar	%
BNDES	Diversos	905.277	773.636	131.641	14,5%
CEF	Diversos	490.247	316.544	173.703	35,4%

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

(h) Alterações significativas em itens das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

Os números e análises a seguir apresentados derivam das demonstrações financeiras auditadas da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022.

ANÁLISE DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Demonstrativo de Resultado do Exercício (Valores expressos em milhares de reais)	2024	% AV ¹	2023	% AV	2022	% AV	% AH 2024/2023	% AH 2023/2022
Receita operacional líquida	6.356.833	100,0%	5.106.437	100,0%	3.948.164	100,0%	24,5%	29,3%
Custo dos serviços prestados	(3.621.270)	-57,0%	(3.834.883)	-75,1%	(2.562.314)	-64,9%	-5,6%	49,7%
Lucro (prejuízo) bruto	2.735.563	43,0%	1.271.554	24,9%	1.385.850	35,1%	115,1%	-8,2%
Despesas administrativas e gerais	(859.549)	-13,5%	(823.498)	-16,1%	(707.965)	-17,9%	4,4%	16,3%
Outras receitas operacionais	56.498	0,9%	140.143	2,7%	268.961	6,8%	-59,7%	-47,9%
Outras despesas operacionais	(18.142)	-0,3%	(20.372)	-0,4%	(26.640)	-0,7%	-10,9%	-23,5%
Resultado Financeiro	(98.128)	-1,5%	(39.383)	-0,8%	(69.379)	-1,8%	149,2%	-43,2%
Receitas financeiras	457.590	7,2%	247.929	4,9%	239.336	6,1%	84,6%	3,6%
Despesas financeiras	(555.718)	-8,7%	(287.312)	-5,6%	(308.715)	-7,8%	93,4%	-6,9%
Resultado antes dos tributos	1.816.242	28,6%	528.444	10,3%	850.827	21,5%	243,7%	-37,9%
Imposto de renda e contribuição social corrente	(338.067)	-5,3%	(3.141)	-0,1%	(55.649)	-1,4%	10663,0%	-94,4%
Imposto de renda e contribuição social diferido	(173.280)	-2,7%	105.833	2,1%	(1.359)	0,0%	-263,7%	-7887,6%
Lucro líquido do exercício	1.304.895	20,5%	631.136	12,4%	793.819	20,1%	106,8%	-20,5%

(¹) A coluna "AV" (análise vertical) indica a contribuição percentual de cada linha em relação ao total da receita líquida.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Receita operacional líquida

A receita da Companhia é composta pela cobrança das tarifas aos usuários, em função da prestação de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito dos contratos de concessão. Em função das características do mercado onde atua, a receita da Companhia possui alto grau de previsibilidade, baixa elasticidade com relação à renda ou PIB, bem como baixo índice de

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

inadimplência, o que possibilita obter constantes índices de crescimento em sua receita operacional.

A Companhia também afere receita de construção relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob os contratos de concessão de serviços. Conforme estabelecido pelo IFRIC 12 e na Interpretação Técnica ICPC01 (R1) e correlacionada ao IFRS 15 e no CPC 47, a receita de construção é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo.

A receita operacional líquida da Companhia passou de R\$ 5.106,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 6.356,8 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando um crescimento de 24,5%. Esse desempenho é resultado, principalmente, do crescimento de R\$ 952,4 milhões da receita de construção oriunda dos investimentos da Companhia. Contribuíram também para o crescimento da receita operacional líquida os seguintes efeitos: (i) o crescimento anual de 3,7% das economias ativas de água e esgoto; e (ii) o aumento de 4,1% do volume faturado devido, principalmente, à expansão da cobertura dos serviços de esgoto.

Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados foram de R\$ 3.621,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, uma redução de 5,6% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$ 3.834,9 milhões. Isso se explica, principalmente, pela redução dos custos com Pessoal (correntes, com salários, e extraordinários, com verbas rescisórias e indenizatórias) em função do Programa de Desligamento Incentivado (PDI), que permaneceu aberto entre agosto de 2023 e janeiro de 2025. Tal efeito foi parcialmente compensado pelo crescimento dos Custos de construção do ativo intangível, que seguiram a aceleração do CAPEX de expansão no período.

Os custos de construção tiveram crescimento de 81,7%, atingindo R\$ 2.037,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, frente ao montante de R\$ 1.121,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Este crescimento está relacionado à execução de CAPEX em obras de água e esgoto.

Excetuando-se esses custos de construção, a conta de custos de serviços prestados apresentou uma redução de R\$ 1.129,6 milhões ou 75,0%, passando de R\$ 2.713,4 milhões em 2023 para R\$ 1.583,8 milhões em 2024.

Lucro bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 2.735,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, representando um crescimento de 115,1% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$1.271,6 milhões, em decorrência, principalmente, da redução dos custos dos serviços prestados.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais aumentaram em 4,4%, passando de R\$ 823,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 859,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Este crescimento nas despesas administrativas e gerais decorre, principalmente, das Provisões para riscos cíveis e trabalhistas, que totalizaram 53,3 milhões em 2024, ante Reversão para riscos cíveis e trabalhistas de 119,6 milhões em 2023.

Outras receitas operacionais

Outras receitas operacionais totalizou R\$ 56,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, uma redução de 59,7% na comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. Esta redução foi ocasionada, principalmente, pelo menor nível de reversões de provisões neste exercício.

Resultado financeiro

O resultado financeiro apresentou uma variação de R\$ 58,7 milhões (ou 149,2%), passando de uma despesa de R\$ 39,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para uma despesa de R\$ 98,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

As receitas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 209,7 milhões (ou 84,6%) passando de R\$ 247,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, para R\$ 457,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, refletindo, principalmente, o Valor justo da dívida por meio do resultado, bem como o crescimento do Caixa e das taxas de juros que remuneraram as aplicações da Companhia.

As despesas financeiras apresentaram um crescimento de R\$ 268,4 milhões (ou 93,4%), passando de R\$ 287,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 para R\$ 555,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, crescimento ocasionado, principalmente, pelos Encargos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures e pelas Perdas com instrumentos financeiros derivativos.

Resultado antes dos tributos

O resultado antes dos tributos foi de R\$ 1.816,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, crescimento de R\$ 1.287,8 milhões (ou 243,7%) em comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando totalizou R\$ 528,4 milhões. A variação é explicada pelos mesmos motivos operacionais que justificam a variação do Lucro bruto no período.

Imposto de renda e contribuição social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia teve uma despesa de R\$ 511,3 milhões com imposto de renda e contribuição social corrente e diferido, ante um resultado positivo de R\$ 102,7 milhões no exercício anterior. Como consequência, a alíquota efetiva de IR e CSLL da Corsan em 2024 foi de 28,0% (ante -19,4% em 2023). A variação entre resultado positivo e despesa líquida com tributos entre exercícios é largamente justificada pela imunidade de impostos federais (IR e ITR) aplicável à Companhia até a data de sua privatização, em 7 de julho de 2023.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 atingiu R\$ 1.304,9 milhões, crescimento de 106,8% comparado ao exercício social do ano anterior, quando totalizou R\$ 631,1 milhões. A variação é justificada pelos mesmos motivos operacionais que afetaram positivamente o Lucro bruto e o Resultado antes dos tributos.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO COM O EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Receita operacional líquida

A receita da Companhia é composta pela cobrança das tarifas aos usuários, em função da prestação de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito dos contratos de concessão. Em função das características do mercado onde atua, a receita da Companhia possui alto grau de previsibilidade, baixa elasticidade com relação à renda ou PIB, bem como baixo índice de inadimplência, o que possibilita obter constantes índices de crescimento em sua receita operacional.

A Companhia também afere receita de construção relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob os contratos de concessão de serviços. Conforme estabelecido pelo IFRIC 12 e na Interpretação Técnica ICPC01 (R1) e correlacionada ao IFRS 15 e no CPC 47, a receita de construção é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo.

A receita operacional líquida da Companhia passou de R\$ 3.948,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 5.106,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando um crescimento de 29,3%. Esse desempenho é resultado, principalmente, do crescimento de R\$ 721,6 milhões da receita de construção oriunda dos investimentos da Companhia. Contribuíram também para o crescimento da receita operacional líquida os seguintes efeitos: (i) o reajuste tarifário anual ocorrido em julho, com variação de 3,4%; e (ii) o aumento de 3,1% do volume faturado devido à expansão da cobertura dos serviços de esgoto.

Custos dos serviços prestados

Os custos dos serviços prestados foram de R\$ 3.834,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, um crescimento de 49,7% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quando totalizou R\$ 2.562,3 milhões, explicado principalmente pelo aumento dos custos de construção relacionados aos investimentos da Companhia. Excetuando-se esses custos de construção, a conta de custos de serviços prestados apresentou um crescimento de R\$ 548,6 milhões ou 25,3%, passando de R\$ 2.164,9 milhões em 2022 para R\$ 2.713,4 milhões em 2023.

Além do crescimento dos custos de construção, os principais fatores que contribuíram para a

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

variação no custo dos serviços prestados foram o aumento de nos custos de pessoal, em razão das indenizações pagas no contexto do Programa de Demissão Incentivada em andamento, e de serviços de terceiros.

Os custos de construção tiveram crescimento de 182,2%, atingindo R\$ 1.121,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, frente ao montante de R\$ 397,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Este crescimento está relacionado à execução de CAPEX em obras de água e esgoto.

Lucro bruto

O Lucro Bruto totalizou R\$ 1.271,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, representando uma queda de 8,2% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quando totalizou R\$1.385,9 milhões, em decorrência, principalmente, do crescimento do custo dos serviços prestados.

Despesas administrativas e gerais

As despesas administrativas e gerais aumentaram em 16,3%, passando de R\$ 708,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 823,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023. Este crescimento nas despesas administrativas e gerais decorre, principalmente, das indenizações pagas aos empregados que aderiram ao Programa de Demissão Incentivada e da baixa extraordinária de títulos do contas a receber de clientes.

Outras receitas operacionais

Outras receitas operacionais totalizou R\$ 140,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, uma redução de 47,9% na comparação com o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Esta redução foi ocasionada, principalmente, pelo menor nível de reversões de provisões.

Resultado financeiro

O resultado financeiro apresentou uma variação de R\$ 30,0 milhões (ou 43,2%), passando de uma despesa de R\$ 69,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, para uma despesa de R\$ 39,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

As receitas financeiras apresentaram um acréscimo de R\$ 8,6 milhões (ou 3,6%) passando de R\$ 239,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, para R\$ 247,9 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, refletindo, principalmente, o aumento de Juros e multa recebidos ou auferidos e de Outras receitas financeiras.

As despesas financeiras apresentaram uma queda de R\$ 21,4 milhões (ou 6,9%), passando de R\$ 308,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 para R\$ 287,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, queda ocasionada, principalmente, pela queda da despesa com Atualização monetária de demandas judiciais.

Resultado antes dos tributos

O resultado antes dos tributos foi de R\$ 528,4 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro 2023, queda de R\$ 322,4 milhões (ou 37,9%) em comparação com o exercício social

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

encerrado em 31 de dezembro 2022, quando totalizou R\$ 850,8 milhões. A variação é explicada, principalmente, pelo crescimento das Despesas administrativas e gerais e pela redução de Outras receitas operacionais.

Imposto de renda e contribuição social

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia teve um resultado positivo de R\$ 102,7 milhões com imposto de renda e contribuição social devido à movimentação de tributos diferidos. Como consequência, a alíquota efetiva de IR e CSLL da Corsan em 2023 foi de -19,4%. No exercício social encerrado no ano anterior, foi registrada despesa de R\$ 57,0 milhões de contribuição social, sendo a alíquota efetiva 6,7%, largamente justificada pela imunidade de impostos federais (IR e ITR) atribuída à Companhia até a data de sua privatização, em 7 de julho de 2023.

Lucro líquido do exercício

O lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 atingiu R\$ 631,1 milhões, queda de 20,5% comparado ao exercício social do ano anterior, quando totalizou R\$ 793,8 milhões. Explicam a variação os mesmos motivos apontados para a queda do Resultado antes dos tributos.

ANÁLISE DE FLUXO DE CAIXA

As tabelas a seguir apresentam os valores relativos ao fluxo de caixa da Companhia para os períodos e exercícios indicados:

Demonstrativo de Fluxo de Caixa (Valores expressos em milhares de reais)	2024	2023	2022	% AH 2024/2023	% AH 2023/2022
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.953.496	182.166	853.497	972,4%	-78,7%
Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento	(3.197.950)	(1.410.506)	(1.168.394)	126,7%	20,7%
Fluxo de caixa líquido (usado nas) proveniente das atividades de financiamento	1.238.695	1.240.608	(328.568)	-0,2%	-477,6%
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	47.782	35.514	678.979	34,5%	-94,8%
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	42.023	47.782	35.514	-12,1%	34,5%
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	(5.759)	12.268	(643.465)	-146,9%	-101,9%

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 1.953,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentando um crescimento de R\$ 1.771,3 milhões ou

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

972,4% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando o caixa líquido proveniente das atividades operacionais totalizou R\$ 182,2 milhões. Esse crescimento é derivado principalmente, da melhoria da performance operacional relacionada ao controle de custos, entre os quais destaca-se a redução das despesas com Pessoal.

Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ 3.198,0 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, apresentando uma variação de R\$ 1.787,4 milhões ou 126,7% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando o caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ 1.410,5 milhões. Essa variação foi decorrente, principalmente, do crescimento da Aquisição de ativo de contrato da concessão, bem como do crescimento da Aquisição de intangível.

Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente de atividades de financiamento totalizou um saldo de R\$ 1.238,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, uma queda de R\$ 1,9 milhões comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, quando o caixa líquido proveniente das atividades de financiamento totalizou R\$ 1.240,6 milhões. Em que pese a Companhia tenha registrado ingressos de R\$ 1.980,9 milhões em Empréstimos, financiamentos e debêntures captadas no exercício de 2024 ante R\$ 1.570,7 em 2023, esse crescimento de recursos captados foi parcialmente compensado pelo aumento de Dividendos pagos, que totalizaram R\$ 462,5 milhões em 2024 ante R\$ 161,2 milhões em 2023.

EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais

O caixa líquido gerado nas atividades operacionais totalizou R\$ 161,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentando uma redução de R\$ 692,4 milhões ou 81,1% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quando o caixa líquido proveniente das atividades operacionais totalizou R\$ 853,5 milhões. Essa redução é resultado principalmente, do pagamento de indenizações no âmbito do Programa de Demissão Incentivada e do aumento dos custos e despesas com terceiros.

Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento

O caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ 1.410,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentando uma variação de R\$ 242,1 milhões ou 20,7% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quando o caixa líquido usado nas atividades de investimento totalizou R\$ 1.168,4 milhões. Essa variação foi decorrente, principalmente, da variação de R\$ 346,0 milhões com Aquisição de ativo de contrato da concessão, parcialmente compensada pela variação de R\$ 148,0 milhões com Aquisição de intangível.

2.1 Condições financeiras e patrimoniais

Fluxo de caixa líquido proveniente das (usado nas) atividades de financiamento

O caixa líquido proveniente de atividades de financiamento totalizou um saldo de R\$ 1.261,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, uma variação de R\$ 1.590,2 milhões comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, quando o caixa líquido usado nas atividades de financiamento totalizou R\$ 328,6 milhões. Esse aumento se deu, principalmente, em Empréstimos, financiamentos e debêntures captadas, em razão da 5ª emissão de debêntures da Companhia, ocorrida em dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.500,0 milhões de reais.

2.2 Resultados operacional e financeiro

2.2 – Resultados: os Diretores devem comentar:

(a) Resultados das operações do emissor, em especial:

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Companhia é composta pela cobrança das tarifas aos usuários, em função da prestação de serviços públicos de água e esgoto, no âmbito dos contratos de concessão. Em função das características do mercado onde atua, a receita da Companhia possui alto grau de previsibilidade, baixa elasticidade com relação à renda ou PIB, bem como baixo índice de inadimplência, o que possibilita obter constantes índices de crescimento em sua receita operacional.

A Companhia também afere receita de construção relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob os contratos de concessão de serviços. Conforme estabelecido pelo IFRIC 12 e na Interpretação Técnica ICPC01 (R1) e correlacionada ao IFRS 15 e no CPC 47, a receita de construção é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. O direito de exploração de infraestrutura é oriundo dos dispêndios realizados na construção de obras de melhoria em troca do direito de cobrar os usuários pela utilização da infraestrutura. Este direito é composto pelo custo da construção somado aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo.

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Dentre os fatores que podem afetar a receita da Companhia, destacam-se: (i) reajustes tarifários ordinários anuais; (ii) reequilíbrios econômico-financeiros que resultem em revisões tarifárias; e (iii) aumento do número de economias atendidas e do volume faturado.

A Companhia reconhece suas receitas pelo seu valor justo, à medida que satisfaz as obrigações de desempenho. As principais fontes de receita da Companhia estão descritas a seguir:

(1) Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário

A receita relacionada ao serviço de abastecimento de água e tratamento de esgotamento sanitário compreende a obrigação de desempenho que é composta pelo ciclo completo de operação do sistema sanitário: captação, adução, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e destinação do esgoto, sendo reconhecida por ocasião da medição do consumo de água.

(2) Outros serviços indiretos de água e esgotamento sanitário

A receita de outros serviços indiretos de água e esgotamento sanitário refere-se a instalações de hidrômetros e ligação e religação de água e esgoto, sendo as obrigações de desempenho atendidas na conclusão de cada serviço prestado, e a receita reconhecida neste momento.

(3) Receitas de construção ativo intangível

A receita relacionada aos serviços de construção ou melhoria sob os contratos de concessão de serviços é reconhecida baseada no estágio de conclusão da obra realizada. Essa receita é composta pelo custo da construção somado à margem de lucro e aos custos dos empréstimos atribuíveis a esse ativo. A Companhia estimou que eventual margem é próxima a zero.

2.2 Resultados operacional e financeiro

Receita operacional líquida (Valores expressos em milhares de reais)	2024	2023	2022
Receita Bruta Total	7.170.061	5.691.393	4.461.037
Receita Bruta de Saneamento	5.091.871	4.565.562	4.056.833
Receita Bruta de Construção	2.078.190	1.125.831	404.204
(-) Deduções da Receita	-813.228	-584.956	-512.873
Receita Líquida Total	6.356.833	5.106.437	3.948.164
Receita Operacional Líquida s/ Receita de Construção	4.278.643	3.980.606	3.543.960

(b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

(c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Instrução CVM 480.

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

2.3 Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia adotou a política de cálculo das perdas de crédito esperadas sobre contas a receber do Grupo Aegea, o que representa uma mudança em suas operações. A movimentação realizada é composta pela reversão líquida das perdas de créditos esperadas no montante de R\$ 140,2 milhões, e as baixas líquidas de recuperação superiores a 36 meses, no montante de R\$ 201,8 milhões.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Os relatórios dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras da Companhia nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022, 2023 e 2024 foram emitidos sem opiniões modificadas e/ou ênfases.

2.4 Efeitos relevantes nas DFs

2.4 – Efeitos relevantes: os Diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não aplicável, tendo em vista que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não houve a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia que se caracterize como alienação ou introdução de unidade geradora de caixa.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, não houve a constituição, aquisição ou alienação de participação societária pela Companhia.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não aplicável, haja vista que, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 não houve quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou suas atividades que tenham causado ou se espera que venham a causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 Medições não contábeis

- 2.5 - Medições não contábeis: caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:**

(a) Informar o valor das medições não contábeis

A Receita Operacional Líquida Ajustada é composta pela receita operacional líquida excluindo a receita de construção.

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) ou LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos sobre Renda incluindo Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Depreciações e Amortizações) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, conciliada com suas demonstrações financeiras e consiste no lucro líquido do período/exercício ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pelas despesas de depreciação e amortização. A Margem EBITDA é calculada pelo EBITDA dividido pela Receita Operacional Líquida Ajustada.

O EBITDA e a Margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelo IFRS, não possuem um significado padrão e podem não ser comparáveis a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida são medições que indicam o nível de endividamento da Companhia.

Segue abaixo os valores das medições não contábeis utilizadas pela Companhia nos três últimos exercícios sociais:

Medições não contábeis (R\$ mil, exceto %)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Receita Operacional Líquida Ajustada	4.278.643	3.980.606	3.543.960
EBITDA	2.222.793	797.079	1.113.847
Margem EBITDA	52,0%	20,0%	31,4%
Dívida Bruta	4.395.875	2.578.141	1.110.336
Dívida Líquida	2.127.748	1.183.412	383.264

(b) Fazer as conciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras auditadas

A tabela abaixo apresenta a Receita Operacional Líquida Ajustada apresentada pela Companhia nos três últimos exercícios sociais:

Cálculo de Receita Operacional Líquida Ajustada (R\$ mil)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Total da receita operacional líquida	6.356.833	5.106.437	3.948.164
(-) Receita de construção ativo intangível	(2.078.190)	(1.125.831)	(404.204)

2.5 Medições não contábeis

Receita Operacional Líquida Ajustada	4.278.643	3.980.606	3.543.960

A tabela abaixo apresenta o EBITDA apresentado pela Companhia nos três últimos exercícios sociais:

Cálculo de EBITDA, Margem EBITDA, EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustada (R\$ mil)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
Lucro líquido do exercício	1.304.895	631.136	793.819
(+) Resultado financeiro	98.128	39.383	69.379
(+) Depreciação e amortização	308.423	229.252	193.641
(+/-) Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido	511.347	(102.692)	57.008
EBITDA	2.222.793	797.079	1.113.847
Receita Operacional Líquida Ajustada	4.278.643	3.980.606	3.543.960
Margem EBITDA	52,0%	20,0%	31,4%

A tabela abaixo apresenta a Dívida Bruta e a Dívida Líquida apresentados pela Companhia no encerramento dos exercícios de 2023, 2022 e 2021:

Cálculo de Dívida Bruta e Dívida Líquida (R\$ mil)	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
	2024	2023	2022
(+) Empréstimos, financiamentos e debêntures (Circulante)	318.366	123.143	151.025
(+) Instrumentos financeiros derivativos (Circulante)	46.696	0	0
(+) Empréstimos, financiamentos e debêntures (Não circulante)	3.963.627	2.454.998	959.311
(+) Instrumentos financeiros derivativos (Não Circulante)	67.186	0	0
Dívida Bruta	4.395.875	2.578.141	1.110.336
(-) Caixa e equivalentes de caixa	(42.023)	(47.782)	(35.514)
(-) Aplicações financeiras (Circulante)	(2.161.817)	(1.278.337)	(629.610)
(-) Aplicações financeiras (Não circulante)	(64.287)	(68.610)	(61.948)
Dívida Líquida	2.127.748	1.183.412	383.264

(c) Explicar o motivo pelo qual entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da sua condição financeira e do resultado de suas operações

A Receita Operacional Líquida Ajustada exclui o efeito da receita de construção sem efeito caixa e dá maior clareza sobre as receitas aferidas a partir da prestação de serviços de distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto, além de outros serviços indiretos.

2.5 Medições não contábeis

O EBITDA é utilizado como uma medida de desempenho pela administração da Companhia, por ser uma medida prática para aferir o desempenho operacional da Companhia. O EBITDA é uma informação adicional às demonstrações financeiras e não deve ser utilizado em substituição aos resultados auditados. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelo IFRS, não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes apresentados por outras companhias.

A margem EBITDA, por sua vez, mede o grau de eficiência operacional do negócio.

A Dívida Bruta é o somatório de empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulante, representando o saldo devedor total dos contratos financeiros.

A Dívida Líquida corresponde à Dívida Bruta, deduzido do total de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras circulante, e mede a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações financeiras com os recursos líquidos disponíveis pela Companhia no instante observado.

2.6 Eventos subsequentes as DFs

2.6 - Eventos subsequentes: identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

2.7 Destinação de resultados

2.7 - Destinação dos resultados: os Diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	2024	2023	2022	2021
(a) Regras sobre retenção de lucros	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas reunidos em assembleia geral ordinária poderão deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício, alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Ademais, a Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia, estabelece que 5% do lucro líquido será destinado para a constituição de reserva legal, desde que não exceda 20% do capital social. O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela assembleia geral.	De acordo com a Lei das Sociedades por Ações, os acionistas reunidos em assembleia geral ordinária poderão deliberar sobre a retenção de parcela do lucro líquido do exercício, alocada para o pagamento de despesas previstas em orçamento de capital que tenha sido previamente aprovado. Ademais, a Lei das Sociedades por Ações, bem como o Estatuto Social da Companhia, estabelece que 5% do lucro líquido será destinado para a constituição de reserva legal, desde que não exceda 20% do capital social. O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela assembleia geral.	A Companhia adotava como política de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, autorizando a Assembleia Geral a, por proposta da administração, deliberar a retenção de parcela de lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral. Adicionalmente, qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deveria ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo conselho de administração.	A Companhia adotava como política de retenção de lucros as previsões contidas em seu estatuto social e na Lei das Sociedades por Ações, autorizando a Assembleia Geral a, por proposta da administração, deliberar a retenção de parcela de lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital previamente aprovado pela Assembleia Geral. Adicionalmente, qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deveria ser obrigatoriamente acompanhada de proposta de orçamento de capital previamente aprovado pelo conselho de administração.
a.i. valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 1.304.895 mil, além de realização da reserva de reavaliação no valor de R\$ 2.138 mil, sendo que: (i) R\$ 59.659 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 197.442	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 631.136 mil, além de realização da reserva de reavaliação no valor de R\$ 1.505 mil, sendo que: (i) R\$ 31.557 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 65.381	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 793.819 mil, além de realização da reserva de reavaliação no valor de R\$ 1.504 mil, sendo que: (i) R\$ 39.691 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 188.492	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, a Companhia registrou um lucro líquido no valor de R\$ 350.469 mil, além de realização da reserva de reavaliação no valor de R\$ 1.781 mil, sendo que: (i) R\$ 17.523 mil foram destinados à reserva legal; (ii) R\$ 83.207

2.7 Destinação de resultados

	2024	2023	2022	2021
	mil foram destinados à conta de juros sobre capital próprio; (iii) R\$ 824.539 mil foram destinados à reserva de retenção de lucros; e (iv) R\$ 225.393 mil foram destinados à conta de dividendos.	mil foram destinados à conta de juros sobre capital próprio; (iii) R\$ 145.816 mil foram destinados à reserva de retenção de lucros; (iv) R\$ 94.322 mil foram destinados à conta de dividendos; e (v) R\$ 295.565 mil foram destinados como dividendos adicionais propostos.	mil foram destinados à conta de dividendos/juros sobre capital próprio; (iii) R\$ 566.978 mil foram destinados à reserva de retenção de lucros; e (iv) R\$ 162 mil foram destinados à reserva de incentivos fiscais.	mil foram destinados à conta de dividendos/juros sobre capital próprio; (iii) R\$ 251.403 mil foram destinados à reserva de retenção de lucros; e (iv) R\$ 117 mil foram destinados à reserva de incentivos fiscais.
a.ii. percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 4,6 % foram destinados à Reserva legal; (ii) 15,1% foram destinados à conta de juros sobre capital próprio; (iii) 63,1% foram destinados à reserva de retenção de lucros; e (iv) 17,2% foram destinados à conta de dividendos.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5,0% foram destinados à reserva legal; (ii) 10,3% foram destinados à conta de juros sobre capital próprio; (iii) 23% foram destinados à reserva de retenção de lucros; (iv) 14,9% foram destinados à conta de dividendos; e (v) 46,8% foram destinados como dividendos adicionais propostos.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5,0% foram destinados à reserva legal; (ii) 23,7% foram destinados à conta de dividendos/juros sobre capital próprio; (iii) 71,3% foram destinados à reserva de retenção de lucros; e (iv) menos de 0,1% foram destinados à reserva de incentivos fiscais.	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, os percentuais das retenções foram os seguintes: (i) 5,0% foram destinados à reserva legal; (ii) 23,6% foram destinados à conta de dividendos/juros sobre capital próprio; (iii) 71,7% foram destinados à reserva de retenção de lucros; e (iv) menos de 0,1% foram destinados à reserva de incentivos fiscais.
(b) Regras sobre distribuição de dividendos	Em 31 de dezembro de 2024, o estatuto social da Companhia previa que os acionistas teriam direito de receber como dividendo obrigatório, naquele exercício, quantia equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, caso, após apurado o resultado do exercício e deduzido eventuais prejuízos	Em 31 de dezembro de 2023, o estatuto social da Companhia previa que os acionistas teriam direito de receber como dividendo obrigatório, naquele exercício, quantia equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, caso, após apurado o resultado do exercício e deduzido eventuais prejuízos	Em 31 de dezembro de 2022, o estatuto social da Companhia previa que os acionistas teriam direito de receber como dividendo obrigatório, naquele exercício, quantia equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, caso, após apurado o resultado do exercício e deduzido eventuais prejuízos	Em 31 de dezembro de 2021, o estatuto social da Companhia previa que os acionistas teriam direito de receber como dividendo obrigatório, naquele exercício, quantia equivalente a, no mínimo, 25% do lucro líquido anual, caso, após apurado o resultado do exercício e deduzido eventuais prejuízos

2.7 Destinação de resultados

	2024	2023	2022	2021
	acumulados, nos termos da legislação aplicável, fosse registrado lucro líquido.	acumulados, nos termos da legislação aplicável, fosse registrado lucro líquido.	acumulados, nos termos da legislação aplicável, fosse registrado lucro líquido.	acumulados, nos termos da legislação aplicável, fosse registrado lucro líquido.
(c) Periodicidade das distribuições de dividendos	A política de distribuição de dividendos da Companhia garantia aos acionistas a distribuição anual de dividendos, mas não fixava época ou forma da distribuição. Sem prejuízo, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá levantar balanço semestral e, com base nos resultados verificados, declarar, por deliberação dos órgãos de administração, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.	A política de distribuição de dividendos da Companhia garantia aos acionistas a distribuição anual de dividendos, mas não fixava época ou forma da distribuição. Sem prejuízo, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá levantar balanço semestral e, com base nos resultados verificados, declarar, por deliberação dos órgãos de administração, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.	A política de distribuição de dividendos da Companhia garantia aos acionistas a distribuição anual de dividendos, mas não fixava época ou forma da distribuição. Sem prejuízo, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá levantar balanço semestral e, com base nos resultados verificados, declarar, por deliberação dos órgãos de administração, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.	A política de distribuição de dividendos da Companhia garantia aos acionistas a distribuição anual de dividendos, mas não fixava época ou forma da distribuição. Sem prejuízo, nos termos do Estatuto Social da Companhia e do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, a Companhia poderá levantar balanço semestral e, com base nos resultados verificados, declarar, por deliberação dos órgãos de administração, dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço. A Companhia poderá levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações.
(d) eventuais restrições à distribuição de dividendos	Além do disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto social da	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto	Salvo pelo disposto na Lei das Sociedades por Ações e pelo estatuto

2.7 Destinação de resultados

	2024	2023	2022	2021
impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Companhia, a Companhia está submetida a regra disposta em contrato assinado em setembro de 2024 com o BNDES. Pelo instrumento, a Companhia assumiu obrigações que restringiram o pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio referentes ao exercício financeiro de 2024 acima do mínimo obrigatório, bem como dos dividendos acumulados em rubrica do Balanço Patrimonial como reserva de qualquer tipo e juros sobre capital próprio referentes a exercícios anteriores à data da formalização deste instrumento, durante o exercício financeiro de 2024. Adicionalmente, a limitação de distribuição de dividendos e de pagamento de juros sobre capital próprio se estenderá durante o exercício imediatamente subsequente àquele referente a data de formalização deste instrumento, sendo possível, nos exercícios posteriores, a distribuição dos lucros que tiverem	social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos, escritura de debêntures (que restringem distribuição de dividendos acima do mínimo legal em caso de inadimplemento) ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos, escritura de debêntures (que restringem distribuição de dividendos acima do mínimo legal em caso de inadimplemento) ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	social da Companhia, a Companhia não possuía restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação, por contratos, escritura de debêntures (que restringem distribuição de dividendos acima do mínimo legal em caso de inadimplemento) ou decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.

2.7 Destinação de resultados

	2024	2023	2022	2021
	sido retidos por força da referida limitação.			
(e) Se o emissor possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado	Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação de resultado.	Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação de resultado.	Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação de resultado.	Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possuía política específica que tratasse sobre destinação de resultado.

2.8 Itens relevantes não evidenciados nas DFs

2.8 - Itens não evidenciados: os Diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido não evidenciadas nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024.

2.9 Comentários sobre itens não evidenciados

2.9 - Itens não evidenciados: em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 2.8, os diretores devem comentar:

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

2.10 Planos de negócios

2.10 - Plano de negócios: os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

(a) Investimentos, incluindo:

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Os investimentos previstos ou em andamento são baseados nas metas estabelecidas nos contratos de programa e de concessão firmados pela Corsan, em alinhamento ao disposto no Novo Marco do Saneamento. As metas fazem referência às melhorias operacionais tais como, aumento da cobertura de atendimento no abastecimento de água e/ou da cobertura de atendimento da coleta de esgoto, redução de perdas, dentre outros.

Por se tratar de contratos de longo prazo, as soluções utilizadas para o cumprimento das metas aplicáveis partem de um orçamento de investimento inicial que passa por adequações com o passar do tempo dadas as inovações tecnológicas e eventos inesperados passíveis de ocorrer ao longo de determinado prazo. Adicionalmente, a Companhia possui a flexibilidade de antecipar o cronograma de investimentos inicialmente previsto nos contratos de concessão, haja vista que com a conexão de novos clientes à base o retorno é ampliado.

A seguir o detalhamento dos investimentos para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022:

Investimentos realizados (Valores expressos em milhões de reais)	2024	2023	2022
CAPEX	1.961	818	643
Outorgas pagas	484	531	-
Total de investimentos realizados	2.445	1.349	643

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Em dezembro de 2024, a Companhia tem contratadas as principais linhas de crédito – apresentadas no item 2.1.f.(i) deste Formulário de Referência – com BNDES e CEF, além de acessar o mercado de capitais local, através da 4ª, 5ª e 6ª emissões de debêntures. A Companhia poderá contrair novos empréstimos e financiamentos para realizar os investimentos, adequando sempre que necessário a estrutura de capital da Companhia.

Adicionalmente, sempre que apropriado e necessário, a Companhia buscará fontes alternativas de financiamento, utilizando recursos provenientes de captações no mercado de capitais nacional e internacional por meio de emissões de debêntures e bonds, operações com derivativos, assets e outros. Eventualmente, a Companhia poderá acessar linhas de crédito atrativas oferecidas por bancos de fomento nacionais e internacionais.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não realizou quaisquer desinvestimentos de capital relevantes nos três últimos exercícios sociais, bem como não possui desinvestimentos de capital em andamento.

2.10 Planos de negócios

(b) Aquisições já divulgadas de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que podem influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

Até o encerramento do exercício social de 2024, a Companhia não havia divulgado qualquer aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que pudesse influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

(c) Novos produtos e serviços, indicando:

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui novos produtos ou serviços em desenvolvimento ou previstos.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG:

Alinhada às melhores práticas globais e ao compromisso com a agenda 2030 da ONU, a Corsan vem atuando em diversas frentes para estabelecer um modelo sustentável de abastecimento de água tratada, seja reduzindo as perdas, aumentando a resiliência hídrica, realizando melhorias nos sistemas de distribuição, promovendo ações para o consumo consciente, viabilizando a utilização da água de reuso nas indústrias ou investindo recursos na preservação da vegetação próxima a nascentes.

2.11 Outros fatores que influenciaram de maneira relevantes o desempenho operacional

2.11 – Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção:

Não há outras informações relevantes com relação a este item 2.

3.1 Projeções divulgadas e premissas

3.1 – As projeções devem identificar:

Nos termos do artigo 21 da Resolução CVM 80, a divulgação de projeções e estimativas é facultativa e a Companhia optou por não divulgar projeções de qualquer natureza (inclusive operacionais ou financeiras) relacionadas a ela ou às suas atividades).

(a) Objeto da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) Período projetado e o prazo de validade da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) Premissas da projeção, com a indicação de quais podem ser influenciadas pela administração do emissor e quais escapam ao seu controle

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(d) Valores dos indicadores que são objeto da projeção

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

3.2 Acompanhamento das projeções

3.2 – Na hipótese de o emissor ter divulgado, durante os 3 últimos exercícios sociais, projeções sobre a evolução de seus indicadores:

(a) Informar quais estão sendo substituídas por novas projeções incluídas neste Formulário de Referência e quais delas estão sendo repetidas neste Formulário de Referência

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(b) Quanto às projeções relativas a períodos já transcorridos, comparar os dados projetados com o efetivo desempenho dos indicadores, indicando com clareza as razões que levaram a desvios nas projeções

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

(c) Quanto às projeções relativas a períodos ainda em curso, informar se as projeções permanecem válidas na data de entrega deste Formulário de Referência e, quando for o caso, explicar por que elas foram abandonadas ou substituídas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não divulga projeções.

4.1 Descrição dos fatores de risco

4.1 – Descrever os fatores de risco com efetivo potencial de influenciar a decisão de investimento, observando as categorias abaixo e, dentro delas, a ordem decrescente de relevância:

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar adversamente e de forma relevante a Companhia. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes também poderão afetar adversamente a Companhia.

O investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, os riscos mencionados abaixo e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas. Os negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia poderão ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder substancial ou totalmente o seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia. Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia conhece e acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar a Companhia adversamente. Além disso, riscos adicionais não conhecidos atualmente ou considerados irrelevantes pela Companhia na data deste Formulário de Referência também poderão afetar a Companhia adversamente.

Para os fins deste item “4.1 Fatores de Risco”, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas neste item devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão deste item “4.1 Fatores de Risco”, determinados fatores de risco que estejam em um item podem também se aplicar a outros itens.

Destaca-se que os fatores de risco expostos neste Formulário de Referência são expostos em ordem decrescente de relevância, ou seja, do mais relevante para o menos relevante.

(a) Emissor

O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela Companhia para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.

O investimento inicial necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de serviços públicos de água e esgoto é bastante elevado, sendo que a Companhia financiou parte significativa do investimento com capital de terceiros. O processo de *turnaround* operacional requer um conjunto de aplicações de processos, metodologias e tecnologias que visam a otimização da alocação de recursos. Durante esse processo, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e, com isso, comprometer a rentabilidade dos projetos, sendo possível que não haja o retorno originalmente estimado dos respectivos investimentos realizados, ou que haja apenas retorno parcial, ou ainda,

4.1 Descrição dos fatores de risco

que a Companhia não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações em virtude de tais eventos, o que poderá causar um efeito prejudicial em seus negócios.

A Companhia pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados ou em frustração de receitas estimadas.

A Companhia pode não ser capaz de aumentar ou manter no futuro os níveis similares de crescimento operacional identificados no último ano, da mesma forma que os resultados operacionais nos últimos períodos ou exercício podem não ser indicativos de seu desempenho futuro.

O crescimento da Companhia exigiu, e espera-se que continue a exigir, uma considerável adaptação nos controles internos e recursos administrativos, técnicos, operacionais e financeiros. A realização dos projetos que fazem parte de suas concessões, dentre eles a ampliação das redes de coleta e distribuição e demais obras relacionadas às novas metas contratuais geradas em razão da ampliação do prazo de concessão, poderão gerar a necessidade de novos recursos e ajustes de seus controles internos, bem como depender substancialmente da capacidade da Companhia de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A capacidade da Companhia de concluir adequadamente seus planos de investimentos que contemplam, principalmente, a expansão dos serviços, manutenção e melhoria de ativos operacionais, em especial os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, exigidos em razão das novas metas dos contratos de concessão e obter recursos suficientes para tanto, está sujeita, dentre outros fatores, à possibilidade de alteração unilateral destas regras pelo poder concedente, visando a antecipação de metas, flutuações no custo de mão- de-obra e matéria-prima, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos imprevisíveis. Esses fatores podem aumentar significativamente os custos da Companhia e, caso não seja possível repassar tais custos a terceiros, o que inclui principalmente os clientes, os mesmos poderão causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode ser adversamente afetada pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de suas operações no mercado de capitais ou de financiamentos.

Para obter recursos para suas atividades, a Companhia procura obter financiamento junto a instituições financeiras e de fomento, nacionais e estrangeiras, bem como acessar o mercado de capitais. A capacidade de continuar a obter tais financiamentos depende de vários fatores, entre eles, o nível de endividamento da Companhia e as condições de mercado. A incapacidade de obter os recursos necessários em condições razoáveis pode causar efeitos adversos à Companhia e prejudicar a sua capacidade de implementar o seu plano de investimento.

Adicionalmente, o mercado de títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, assim como a oferta de crédito às companhias brasileiras, são influenciados, em vários graus, pela economia global, condições do mercado brasileiro, e de outros mercados emergentes. As reações dos investidores a acontecimentos nestes países poderão ter efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Crises no Brasil e em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos em particular, podem

4.1 Descrição dos fatores de risco

reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, assim como a oferta de crédito para as companhias brasileiras. Adicionalmente, volatilidade significativa no mercado de crédito e de capitais global e/ou indisponibilidade de financiamento no mercado de crédito e de capitais global em taxas razoáveis podem causar impacto adverso relevante no mercado financeiro, bem como nas economias global e doméstica.

Caso a Companhia não seja capaz de obter os recursos necessários ou obtê-los em condições razoáveis, a Companhia poderá ter dificuldade de implementar e concluir os investimentos planejados em seus ativos e a operação e desenvolvimento de seus negócios poderão ser impactados adversamente.

Nos termos de determinados contratos financeiros, a Companhia está sujeita a obrigações específicas, bem como restrições à sua capacidade de contrair dívidas adicionais.

A Companhia é e poderá vir a ser parte em contratos financeiros que exigem a manutenção de certos índices financeiros ou o cumprimento de determinadas obrigações. Qualquer inadimplemento dos termos de tais contratos, que não seja sanado pela Companhia ou renunciado por seus respectivos credores, poderá resultar na decisão desses credores em declarar o vencimento antecipado do saldo devedor das respectivas dívidas e resultar no vencimento antecipado de outros contratos financeiros celebrados pela Companhia.

Os ativos e o fluxo de caixa da Companhia podem não ser suficientes para pagar integralmente o saldo devedor de seus contratos financeiros, quando de seus respectivos vencimentos ou na hipótese de seus vencimentos antecipados. Adicionalmente, caso a Companhia enfrente limitações na captação de recursos decorrentes desses contratos financeiros ou de qualquer outra situação que a impeça de concluir seu programa de investimentos ou de executar seus planos comerciais de maneira geral, a Companhia poderá não ser capaz de atender a todas as suas necessidades de liquidez e de recursos financeiros, o que poderá causar um efeito prejudicial nos seus negócios e resultados.

Para mais informações acerca dos covenants previstos nos instrumentos financeiros da Companhia e suas respectivas cláusulas de cross-default e vencimento antecipado, veja o item 2.1(f) deste Formulário de Referência.

A Companhia está exposta a riscos associados ao fornecimento de serviços públicos de água e coleta de esgoto.

Com base nos contratos de concessão firmados pela Companhia, a Companhia possui a obrigação de alcançar certas metas de atendimento e, neste sentido, de continuar a prover os serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário a clientes que possuem valores devidos em atraso e que podem não efetuar os pagamentos em bases regulares. Nestes casos, a Companhia não pode assegurar quando haverá o pagamento pelos serviços prestados, e caso o número de consumidores inadimplentes aumente no futuro, o fluxo de caixa, resultados operacionais e situação financeira poderão ser adversamente afetados. Mesmo sem receber os valores devidos pelos clientes, a Companhia continuará sujeita aos custos relacionados à prestação dos serviços públicos de fornecimento de água e tratamento de esgoto, sendo que há o risco de que tais despesas não consigam ser repassadas em sua totalidade aos clientes.

4.1 Descrição dos fatores de risco

As tarifas cobradas pela Companhia poderão não ser elevadas de modo a acompanhar os respectivos encargos ou aumentos da inflação e das despesas operacionais, inclusive tributos, ou não serem elevadas em tempo hábil, devido a restrições legais e contratuais que impedem a Companhia de repassar aos seus clientes os aumentos em sua estrutura de custos.

Além disso, a Companhia é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados aos contratos de concessão, exceto se expressamente previsto em contrário no próprio instrumento contratual. Os riscos a ela alocados incluem, mas não se limitam, a todos aqueles atrelados à operação do projeto e sua adequada manutenção, à variação da demanda dos serviços e custos excedentes relacionados à prestação dos serviços. Caso algum destes riscos venha a se materializar, a Companhia não terá direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, conseqüentemente, pode sofrer aumento de seus custos e/ou redução de suas receitas e, no limite, pode ter comprometida a sua capacidade de manter a execução dos contratos de concessão.

O poder concedente é o responsável por processar eventuais pleitos de reajustes periódicos e revisões extraordinárias dos contratos de concessão, e a Companhia não pode assegurar que ele aprovará ou homologará as alterações tarifárias ou acatará os pleitos de revisão extraordinária por ela formulados na sua integralidade. A recusa do poder concedente em reajustar a tarifa ou reequilibrar as condições dos contratos de concessão pode afetar a condição financeira e resultados operacionais da Companhia.

As apólices de seguros que a Companhia mantém podem ser insuficientes para cobrir eventuais sinistros.

A Companhia não pode garantir que suas apólices de seguro vigentes sejam adequadas e/ou suficientes em todas as circunstâncias ou contra todos os riscos inerentes às suas atividades, considerando suas franquias, os limites máximos de indenização e as exceções de cobertura usuais para tais tipos de apólices.

As cláusulas de cobertura para riscos de contaminação das águas e outros eventos relacionados ao abastecimento de água aos clientes, bem como para responsabilidades e indenizações ambientais decorrentes das atividades da Companhia presentes nas apólices de responsabilidade civil, riscos operacionais e D&O contêm previsões de exclusão e/ou condições que podem dificultar a indenização pela Seguradora em caso de ocorrência desses eventos.

Assim, na hipótese de ocorrência de quaisquer desses eventos existem previsões para exclusão da cobertura contratada, ou caso o limite da cobertura de seguro contratada pela Companhia não seja suficiente para cobrir os riscos que a Companhia pode estar exposta, a Companhia poderá incorrer em custos adicionais para recomposição e/ou reforma de ativos danificados ou para indenizar terceiros prejudicados, o que poderá adversamente afetar os seus resultados operacionais e financeiros. Ademais, pode haver divergência na avaliação dos ativos quando da regulação de um determinado sinistro.

A ocorrência de um sinistro significativo não segurado ou indenizável, parcial ou integralmente, ou a não observância de subcontratados da Companhia em cumprir com as obrigações indenizatórias assumidas perante a Companhia ou em contratar seguros, pode ter um efeito adverso para a Companhia.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia poderá sofrer intervenção do Tribunal de Contas do Estado, bem como questionamentos de terceiros em relação à validade dos contratos de concessão.

Por meio de solicitação das Câmaras Municipais ou de qualquer terceiro interessado, os Tribunais de Contas podem intervir durante toda a concessão para averiguação das condições da mesma. Uma eventual intervenção poderá acarretar a paralisação das atividades decorrentes do investimento, podendo, inclusive, implicar na anulação do contrato e, consequentemente, perda do investimento realizado.

Além disso, a Companhia, no âmbito de sua concessão e o procedimento de licitação podem ser alvo de questionamentos de terceiros, incluindo do Ministério Público. A ocorrência de qualquer destes fatores poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Por fim, em razão da Companhia se relacionar diretamente com entes públicos (poderes concedentes), decorrente da celebração de contratos de concessão e de parcerias público-privada, a Companhia está sujeita a investigações que podem requerer, nos termos da legislação aplicável, desde a anulação de seus contratos de concessão e/ou aditivos até multas ou mesmo a proibição de contratar com entes públicos, o que poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Condenações em processos judiciais e/ou administrativos de valor significativo contra a Companhia ou qualquer um de seus administradores e executivos pode ter um efeito material adverso em sua reputação, negócios, condição operacional ou financeira e/ou resultados.

Atualmente, a Companhia é parte e/ou poderá ser parte no futuro em processos judiciais relacionados a ações cíveis, societárias, ambientais, trabalhistas, tributárias e/ou criminais. Essas ações envolvem quantias substanciais de fundos e outros recursos.

As provisões da Companhia não cobrem todos os processos judiciais e/ou administrativos que envolvem reivindicações monetárias movidas contra a Companhia e podem ser insuficientes para cobrir o valor decorrente de decisões finais desfavoráveis proferidas contra a Companhia. Além disso, um ou mais dos administradores e executivos da Companhia são e/ou podem se tornar partes em processos civis, administrativos, ambientais, criminais ou tributários, judiciais, administrativos ou de arbitragem. Decisões judiciais, administrativas e arbitrais desfavoráveis à Companhia e suas controladas ou seus administradores, especialmente em processos envolvendo valores substanciais ou que impeçam a realização de negócios conforme inicialmente planejados, bem como que resultem na impossibilidade de contratar com o poder público ou na perda de benefícios fiscais poderão causar um efeito adverso nos seus resultados, bem como nos seus negócios, reputação e situação financeira. Em relação aos administradores, bem como principais acionistas da Companhia, decisões desfavoráveis podem afetá-los negativamente, especialmente se forem processos de natureza criminal, ambiental, em razão da prática de atos de corrupção e/ou atos de improbidade administrativa, eventualmente impossibilitando os administradores de exercer suas funções na Companhia e/ou impedindo-a de contratar com o Poder Público e/ou usufruir de benefícios fiscais, o que poderá causar efeito adverso relevante na nossa reputação, negócios, e/ou resultados.

Ainda, no caso de procedimentos administrativos instaurados pelo Ministério Público e órgãos ambientais para apuração de eventuais danos ambientais que possam ser atribuídos às atividades

4.1 Descrição dos fatores de risco

da Companhia, poderão ser emitidas Recomendações pelo Ministério Público à Companhia e às autoridades licenciadoras das suas atividades, celebrados Termos de Ajustamento de Condutas (TAC) e/ou Termos de Compromisso (TC) genéricos perante as respectivas autoridades, com assunção de obrigações específicas por tempo determinado. Por possuir natureza de título executivo extrajudicial, se verificado o descumprimento – total ou parcial – dos termos convencionados no TAC e/ou TC, a Companhia poderá ficar sujeita a riscos e penalidades, tais como o pagamento de multas, execução do título e, ainda, ajuizamento de ações perante o Poder Judiciário.

Para informações sobre valores estimados relacionados aos processos judiciais, provisões, andamento dos processos e demais informações relevantes, veja os itens 4.4 a 4.7 deste Formulário de Referência.

A Companhia está sujeita a investigações e fiscalizações por Comissões Parlamentares de Inquérito (“CPIs”).

A Companhia está sujeita a fiscalizações e investigações por CPIs que eventualmente sejam instauradas por Câmaras Municipais ou Assembleias Legislativas dos municípios e estados, respectivamente, em que presta serviço, sendo usual que os administradores da Companhia objeto da fiscalização e/ou investigação sejam convocados para prestar esclarecimentos.

As CPIs exercem função de fiscalização, visando à informação, ao esclarecimento, à sindicância e averiguação de supostos fatos irregulares. Seu objetivo é indagar, inquirir, sindicatar as atividades públicas. O encerramento de uma CPI não possui caráter punitivo, mas poderá, no caso de conclusões adversas, ensejar recomendações a outras autoridades competentes (Ministério Público, Tribunais de Contas, e/ou Agências Reguladoras), para instauração os competentes processos administrativos ou judiciais em face da Companhia.

Decisões desfavoráveis relacionadas a processos judiciais ou administrativos, bem como a fiscalizações e auditorias por órgãos de controle podem interromper, contestar, suspender, restringir ou até impedir ou anular o processo de privatização da Companhia, com impactos adversos sobre o Plano de Negócios.

A perfectibilização da privatização da Companhia foi objeto de determinados questionamentos na esfera administrativa e judicial, que foram superadas, tendo a transferência da titularidade das ações de emissão da Companhia sido implementada e os respectivos processos judiciais e administrativos seguiram seus respectivos cursos normais para a apreciação do mérito.

Eventuais decisões desfavoráveis no âmbito do Processo de Contas Especiais nº 019728-0200/21-7 e de eventuais outros processos relacionados, poderiam e podem afetar adversamente o plano de negócios da Companhia. A anulação da transferência do controle poderá resultar em condições menos favoráveis para investimento. Ademais, a Companhia poderia vir a descumprir as metas de universalização assumidas, bem como ter contratos (inclusive financeiros) rescindidos antecipadamente em razão do retorno do controle da Companhia ao Estado do Rio Grande do Sul, afetando adversamente sua condição financeira e imagem. Para mais informações a respeito do referido processo, vide seção 4.4. deste Formulário de Referência.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Os contratos de concessão da Companhia poderão ser rescindidos unilateralmente em determinadas circunstâncias.

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário depende de concessões específicas outorgadas pelo poder público ou de parcerias público-privadas. Em virtude de certas prerrogativas que são atribuídas aos entes da administração pública com os quais a Companhia firma contratos de concessão, estes entes têm o direito de rescindir unilateralmente os contratos de concessão antes de seu termo final, em caso de relevante interesse de ordem pública, após os devidos processos administrativos aplicáveis em que são observadas as prerrogativas de ampla defesa por parte das concessionárias (encampação de serviços).

Os entes da administração pública também podem recorrer à via arbitral para resolver qualquer questão relacionada à concessão da Companhia, além de poder rescindir unilateralmente os contratos de concessão por motivo de descumprimento de obrigação contratual pela Companhia, prerrogativa conhecida como declaração de caducidade.

O exercício dos direitos de rescisão unilateral dos contratos de concessão da Companhia ou a resolução insatisfatória das indenizações poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

A Companhia está sujeita a determinadas metas estabelecidas no âmbito dos contratos de concessão que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos. O não cumprimento destas metas poderá ter um impacto adverso relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Os contratos de concessão da Companhia preveem determinadas metas que deverão ser cumpridas em prazos pré-estabelecidos, tais como metas de cobertura de água potável e esgotamento sanitário e de índice de perdas.

A Companhia não pode garantir que conseguirá cumprir todas as metas nos referidos prazos. Caso a Companhia não seja capaz de cumprir as metas estabelecidas contratualmente, estará sujeita às penalidades previstas nos contratos de concessão.

A Companhia está sujeita a falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações que podem afetar adversamente seus negócios e reputação

Falhas na segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, sejam elas causadas por quaisquer motivos, acidentes ou ataques cibernéticos, poderão impactar negativamente os negócios da Companhia, com impactos em muitos de seus processos, sistemas, controles internos, além do risco de vazamento e perda da integridade de dados e informações confidenciais.

A Companhia pode ser alvo dos mais diversos tipos de tentativas de ataques cibernéticos, que poderão resultar no acesso não autorizado a sistemas de tecnologia da informação e tecnologia operacional da Companhia.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos relativos à proteção e privacidade de dados, incluindo o Regulamento Geral de Proteção de Dados da União Europeia (GDPR) para determinados casos e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme alterada ("LGPD").

4.1 Descrição dos fatores de risco

Qualquer descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em processos ou ações contra a Companhia, a imposição de multas ou penalidades ou danos à reputação, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Companhia e seus negócios.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados ao regime de trabalho de trabalhadores próprios e terceirizados

A Companhia possui grande parcela de seus colaboradores trabalhando fora das suas dependências de forma parcial ou integral assim como empresas prestadoras de serviços para a Companhia.

A ampliação do trabalho remoto parcial ou integral pode aumentar certos riscos relacionados à segurança cibernética, tecnologia da informação, tecnologia operacional e sistemas de telecomunicações, bem como o risco de vazamento de informações sensíveis, confidenciais, não autorizada e informações pessoais. A ocorrência desses fatores poderá causar riscos para os negócios da Companhia bem como para sua reputação.

Além disso, com a ampliação das formas de trabalho remoto, a Companhia poderá ficar exposta a processos judiciais de empregados próprios e terceirizados com reivindicações relacionadas a horas extras não pagas e outras relacionadas ao trabalho remoto. Esses riscos poderão impactar negativamente os negócios da Companhia bem como sua reputação.

Um período prolongado de acordos de trabalho remoto também pode aumentar os riscos operacionais, incluindo, entre outros, riscos de segurança cibernética, o que pode prejudicar a capacidade da Companhia de gerenciar seus negócios. A Companhia não pode garantir que será capaz de tomar todas as providências necessárias para impedir um impacto negativo em seus negócios.

A Companhia está sujeita a potenciais conflitos de interesses envolvendo transações com partes relacionadas

A Companhia possui receitas, custos ou despesas decorrentes de transações com partes relacionadas, conforme indicado no item 11.2 deste Formulário de Referência. Cada transação pode representar potencial conflito de interesses entre as partes. A Companhia não pode garantir que tais transações serão realizadas por seu acionista controlador e os administradores por eles eleitos em estrita observância às boas práticas de governança e/ou normas existentes para dirimir situações de conflito de interesses, incluindo, mas sem se limitar, a observância do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado. Tais situações de conflito de interesses com partes relacionadas poderão causar um impacto adverso nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e valores mobiliários da Companhia. Adicionalmente, caso a Companhia venha a celebrar transações com partes relacionadas em caráter não comutativo, trazendo benefícios às partes relacionadas envolvidas, os seus acionistas poderão ter seus interesses prejudicados.

A Companhia pode enfrentar riscos relativos aos cadastros, autorizações, licenças e alvarás para instalação e operação de suas unidades.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia depende de diversos cadastros perante órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, como licenças e alvarás de funcionamento. Os alvarás de funcionamento e sanitários, em diversas localidades, possuem prazo de validade e devem ser renovados de tempos em tempos.

A Companhia não pode assegurar que obterá sempre em prazos adequados, no futuro, a renovação de todas as licenças necessárias para sua operação. Adicionalmente, a Companhia está sujeita a inúmeras leis e regulamentações municipais, relativas às permissões e exigências para a obtenção de licenças e alvarás para operação de suas unidades, incluindo aquelas que tratam da regularidade das áreas construídas que hoje compõem suas instalações, como o Habite-se e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, bem como as autorizações para o exercício de suas atividades nos respectivos imóveis, como o Alvará de Funcionamento. Não é possível assegurar que as licenças e/ou alvarás de uso e funcionamento necessários ao desenvolvimento da Companhia, expedidos pelas prefeituras municipais, autoridades sanitárias e pelos corpos de bombeiros competentes e que devem ser obtidos e mantidos válidos para cada uma de suas unidades de geração não tenham sofrido falhas em sua obtenção ou renovação no passado, nem que serão regularmente mantidos em vigor ou tempestivamente renovados junto às autoridades públicas competentes.

Além disso, a Companhia pode estar sujeita à regulação de outras autoridades públicas, além daquelas que hoje entende como sendo as únicas competentes, não podendo garantir que tais autoridades tenham um entendimento diverso quanto à necessidade de obtenção de outras licenças, alvarás e autorizações.

A não obtenção ou a não renovação de tais licenças pode ocasionar a interrupção ou cancelamento definitivo das operações da Companhia, bem como a aplicação de multas e problemas relacionados ao seguro em caso de acidentes, além de possíveis danos à imagem da Companhia.

Ademais, a estratégia comercial da Companhia pode ser afetada negativamente em caso de aplicação de multas pela administração pública, recusa da contratação ou renovação de seguro patrimonial, não pagamento de indenizações pelas seguradoras nas hipóteses de sinistro, em decorrência da não obtenção ou não renovação de cadastros, alvarás, registros e licenças exigidos, o que poderá impactar negativamente os resultados operacionais da Companhia.

A Companhia está sujeita a riscos relacionados à retenção de licenças, permissões, autorizações e alterações regulatórias nas áreas de saúde, meio ambiente, higiene e segurança.

A Companhia está sujeita ao cumprimento de obrigações ambientais, de saúde, segurança, e higiene, incluindo principalmente qualidade da água potável, contaminação do solo e da água subterrânea, qualidade das emissões de fumaça e de gases. A Companhia poderá ter efeito adverso em sua condição financeira e imagem caso não cumpra tais obrigações.

Leis ambientais e regulamentações são constantemente alteradas ou se tornam mais rígidas e, para que possa atender tais alterações, a Companhia pode ter gastos ou fazer investimentos que muitas vezes não conseguirá prever com antecedência, sendo que a Companhia não pode garantir que conseguirá fazer os investimentos necessários ou obter os resultados esperados com tais investimentos. Ademais, a Companhia pode não ser capaz de repassar o custo dos investimentos aos consumidores por meio da prática de preços mais altos e, portanto, poderá

4.1 Descrição dos fatores de risco

sofrer um efeito adverso relevante em seus negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Ainda, a não obtenção ou renovação de licenças, permissões e autorizações regulatórias aplicáveis para as atividades da Companhia pode sujeitá-la a sanções pelas entidades competentes e comprometer o avanço da execução dos contratos celebrados, o que poderia impactar seu resultado operacional.

Parte significativa dos ativos da Companhia está vinculada à prestação de serviços públicos e não estará disponível para liquidação em caso de falência, nem poderá ser objeto de penhora para garantir a execução de decisões judiciais.

Parte significativa dos bens utilizados nas operações, inclusive os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário das quais a Companhia é titular, está vinculada à prestação de serviços públicos, sendo assim considerados, como bens reversíveis aos poderes concedentes quando do término dos contratos de concessão.

Considerando a indisponibilidade dos bens da Companhia afetos aos serviços de saneamento, o poder judiciário pode, no caso de execução forçada, bloquear recursos das contas bancárias da Companhia, ou ainda, parte de suas receitas, em garantia ao pagamento do valor devido e até o limite do crédito executado. Esses recursos ficam depositados em conta judicial até o encerramento do processo, quando poderão ser convertidos em pagamento ao credor, ou devolvidos à Companhia total ou parcialmente, acrescidos de atualização monetária, no caso de o julgador entender indevida ou excessiva a execução. Da mesma forma, esses bens não estarão disponíveis para a Companhia em caso de falência ou penhora para garantir processos judiciais ou administrativos.

Por conseguinte, os valores disponíveis aos acionistas da Companhia em caso de liquidação podem diminuir significativamente, caso o valor a ser indenizado seja menor do que o valor de mercado de tais bens revertidos. Além disso, essas limitações podem ter um efeito adverso na capacidade da Companhia de obter financiamento, pois a Companhia não poderá oferecer esses bens como garantia de contratos de dívida.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos contra corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, sanções e leis e regulamentos antitruste. A infração, seja real ou presumida, dessas leis e regulamentos pode ter um efeito adverso significativo em sua reputação, resultados operacionais e condição financeira.

A Companhia está sujeita a leis e regulamentos anticorrupção, antissuborno, prevenção à lavagem de dinheiro, sanções, antitruste e outras leis e regulamentos semelhantes, como por exemplo a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, Lei Federal nº 9.613/1998 e Foreign Corrupt Practices Act. A Companhia é obrigada a cumprir as leis e regulamentos aplicáveis do Brasil e pode estar sujeita a leis e regulamentos similares em outras jurisdições. A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer destas leis ou regulamentos, no Brasil ou no exterior, por atos contra a Administração Pública praticados por seus administradores, colaboradores ou quaisquer terceiros que agem em nosso nome, interesse ou benefício, podem resultar na aplicação de sanções, que incluem (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal (essa última hipótese,

4.1 Descrição dos fatores de risco

aos administradores que concorreram para a infração); (ii) obrigação de reparação do dano causado; (iii) publicação extraordinária de sentença condenatória; (iv) perda dos benefícios ou ativos ilicitamente obtidos; (v) suspensão ou interdição parcial de atividades; (vi) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Não é possível garantir que as políticas e procedimentos internos da Companhia serão suficientes para prevenir, detectar e implementar medidas corretivas em relação a quaisquer práticas ilegais e inadequadas, fraudes ou violações por parte de suas coligadas, empregados, conselheiros, diretores, parceiros, agentes e prestadores de serviços, nem que essas pessoas não tomarão medidas que violem as políticas e procedimentos da Companhia.

Se a Companhia ou quaisquer conselheiros, diretores, funcionários, parceiros, representantes, prestadores de serviços ou outras pessoas forem julgados ou considerados como tendo participado de atividades que violam as leis, os regulamentos, os controles internos ou os procedimentos aplicáveis, a Companhia pode ficar sujeita a situações de fiscalização do governo, penalidades, incluindo a proibição de contratar com a Administração Pública e de usufruir de benefícios fiscais, danos, multas e sanções, bem como a eventos de pré-pagamento de nossa dívida em aberto, o que pode resultar em um efeito adverso relevante sobre a reputação da Companhia, seus negócios, capacidade de obter financiamento para seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais.

(b) Seus acionistas, em especial os acionistas controladores

A Companhia entende não possuir fatores de risco relacionados a seus controladores, diretos ou indiretos, ou grupo de controle.

(c) Controladas e coligadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui controladas ou coligadas.

(d) Seus administradores

Dificuldade na contratação de membros da administração e pessoas chave, bem como a dificuldade de substituição de tais pessoas por pessoas com mesma experiência e qualificação rapidamente pode causar efeitos materiais adversos.

Parte do sucesso alcançado depende das habilidades e empenho da administração da Companhia, porém tanto os administradores como os colaboradores considerados como pessoas chave poderão deixar de integrar o quadro de funcionários, ocasião em que a Companhia poderá ter dificuldade em encontrar e contratar profissional qualificado e engajado com o negócio da Companhia.

A perda de administradores e/ou pessoas chave e a dificuldade na contratação profissionais igualmente qualificados poderá afetar o desenvolvimento e crescimento da Companhia, bem como afetar futuros negócios e os resultados da Companhia.

(e) Seus fornecedores

4.1 Descrição dos fatores de risco

Eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica poderão ter efeito adverso sobre as atividades da Companhia.

A energia elétrica é um insumo essencial para as operações da Companhia, já que praticamente 100% da água distribuída e do esgoto coletado e tratado são bombeados, sendo elétrico o acionamento dos motores que impulsionam as bombas.

Eventuais interrupções e racionamentos relevantes do fornecimento de energia poderão ter um considerável efeito negativo no desenvolvimento das operações da Companhia, além de causar danos consideráveis aos sistemas de água e esgoto quanto da retomada das operações, bem como custos não previstos. Além disso, os cortes ou racionamentos de energia elétrica podem afetar o consumo de água, o que poderá causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da Companhia.

A Companhia pode ser considerada solidariamente responsável por danos ambientais e reputacionais causados por seus fornecedores e terceiros contratados.

A responsabilidade civil por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária. Podem ser considerados responsáveis pela sua reparação todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da existência de dolo e/ou culpa. Sendo assim, a responsabilidade civil pode ser aplicada a todas as partes que estiverem envolvidas, mesmo que indiretamente, na atividade que ocasionou o dano ambiental, de modo que a parte que tiver mais recursos financeiros pode ser obrigada a repará-lo.

Caso as empresas terceirizadas que prestam serviços para a Companhia – como o gerenciamento de resíduos e a supressão de vegetação – causem danos ambientais durante a execução das atividades contratadas, a Companhia poderá ser considerada solidária ou subsidiariamente responsável por tais danos, podendo, assim, ser incluída no polo passivo de processos ambientais por condutas de terceiros e eventualmente ser obrigada a efetuar o pagamento de condenações judiciais e demais penalidades, incluindo medidas para recuperação do dano ambiental. Caso seja responsabilizada solidariamente por danos causados pelos seus fornecedores e/ou terceiros contratados, os resultados, as atividades e a imagem da Companhia podem ser adversamente afetados.

Além disso, se nossos fornecedores, prestadores de serviços e/ou terceirizados violarem as práticas comerciais éticas e não cumprirem com as leis e regulamentos aplicáveis, como leis contra trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo ou de proteção ambiental, nossa reputação poderá ser afetada negativamente, considerando publicidade negativa e/ou a imposição de responsabilidade solidária pelo pagamento de multas e indenizações.

(f) Seus clientes

A Companhia pode enfrentar dificuldades na arrecadação de volumes significativos de contas vencidas e não pagas de seus usuários, incluindo entes públicos.

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia possuía contas a receber dos serviços de água e esgoto no valor de R\$ 441.884 mil, sendo que R\$ 155.573 mil se encontravam vencidas por um período de até 180 dias, e R\$ 26.991 mil encontravam-se vencidas de 181 a 365 dias. A Companhia não pode assegurar que os valores devidos pelos usuários não aumentarão significativamente no

4.1 Descrição dos fatores de risco

futuro. Caso a Companhia não consiga cobrar as contas de seus usuários de forma satisfatória e caso o número de usuários inadimplentes aumente no futuro, tal fato poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da Companhia.

Os tribunais brasileiros têm o direito de obrigar a Companhia a continuar a fornecer água a entes públicos, mesmo quando a Companhia não tenha recebido os pagamentos devidos. A Companhia não tem como garantir que as negociações com esses entes ou a ação legal eventualmente tomada contra eles resultarão em pagamentos, o que pode afetar adversamente a sua condição financeira.

(g) Setores da economia nos quais o emissor atue

Os riscos relacionados ao setor de atuação da Companhia estão abordados nos riscos relacionados à Companhia e aos riscos relacionados à regulação do setor em que a Companhia atua.

(h) Regulação dos setores em que o emissor atue

A Lei de Saneamento Básico ainda está em processo de implementação e interpretação. As respectivas agências reguladoras existentes possuem o dever de implementar regulamentos sob a égide da Lei de Saneamento Básico. A incerteza regulatória atual, e qualquer uma das alterações recentemente propostas ou a serem propostas podem ter um efeito adverso sobre os negócios da Companhia.

Apesar de a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme alterada ("Lei de Saneamento Básico"), estar em vigor desde o início de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217 ter sido promulgado em meados de 2010, a plena implementação e regulamentação de pontos nela previstos ainda está em andamento.

Com a promulgação da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento, a Lei de Saneamento Básico passou a prever que os entes da federação devem atribuir a regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, incluindo a regulação tarifária, à entidade reguladora. A Lei 14.026/2020 também atribuiu à Agência Nacional de Águas ("ANA") a competência para editar diretrizes e normas de referência para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico. Embora o texto legal esclareça que a observância das normas editadas pela ANA é condição para recebimento de recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União, não há clareza quanto à força vinculante dessas normas.

Neste sentido, os serviços prestados pela Companhia estão sob a regulação de quatro agências reguladoras:

(1) Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS; (2) Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN; (3) Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul; e (4) Agência Reguladora Erechim – AGER. Não é possível prever o teor de normas a serem emitidas pelas agências e seu impacto sobre as atividades da Companhia, tampouco se tais normas respeitarão a regulação emitida pela ANA.

A Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, alterou o art. 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para suprimir a competência da ANA para instituir normas de referência em matéria

4.1 Descrição dos fatores de risco

de saneamento básico. Contudo, os demais dispositivos da Lei de Saneamento Básico que veiculam essa mesma competência da ANA restaram inalterados. Não é possível prever os efeitos de eventuais alterações na legislação federal, incluindo alterações às competências da ANA, e de eventuais alterações nas legislações estaduais e municipais à luz da Lei de Saneamento Básico sobre os negócios e operações da Companhia.

A Companhia não pode garantir que não haverá impactos em suas operações decorrentes de eventuais modificações à legislação federal, especialmente no que diz respeito à criação de uma regulação federal.

O não cumprimento às legislações e regulações ambientais pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

A prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgotos pela Companhia está sujeita à rígida legislação federal, estadual e municipal relativa à preservação ambiental e proteção da saúde humana. Tais leis e regulamentos estabelecem, por exemplo, padrões de potabilidade de água e limitam ou proíbem o lançamento de efluente produzido decorrente das atividades da Companhia, principalmente o esgoto não tratado.

A não observância dessas leis e regulamentos pode resultar, além da obrigação de reparar danos ambientais eventualmente causados, na aplicação de sanções de natureza penal e administrativa, com possibilidade da perda da concessão de sistemas, embargo de obras e das atividades que estejam causando os danos.

A regulamentação de natureza ambiental e de proteção à saúde está cada vez mais rigorosa, podendo gerar aumento nos custos da Companhia, em decorrência da necessidade de investimentos e custos de conformidade ambiental, e no passivo da Companhia. Adicionalmente, problemas na liberação ou ausência de liberação de licenças pelos órgãos ambientais, que são necessárias para as atividades da Companhia podem gerar atrasos na execução de projetos e obras, demandas judiciais, multas, suspensão de atividades, pedidos de financiamentos indeferidos, com consequentes prejuízos para a Companhia.

A não conformidade com leis e regulamentos relacionados a privacidade e proteção de dados pode sujeitar a Companhia a relevantes penalidades e impactar negativamente suas operações, reputação e resultados financeiros.

A LGPD, regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, por meio de sistema de regras que impacta todos os setores da economia, incluindo o setor de atuação da Companhia, uma vez que a Companhia trata dados pessoais dos seguintes titulares de dados: (i) colaboradores e dependentes; (ii) clientes (representantes de pessoas jurídicas); e (iii) fornecedores (representantes de pessoas jurídicas).

A LGPD prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais, bem como estabelece sanções para o descumprimento de suas disposições. Ainda, a LGPD autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas em caso de descumprimento da LGPD, a qual foi formalmente constituída em novembro de 2020.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 para a maior parte de suas disposições. No entanto, as sanções administrativas previstas nos artigos 52, 53 e 54 passaram a vigorar apenas em 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010, de 10 de junho de 2020, conforme alterada.

A Companhia pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerada solidariamente responsável por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD. O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme alterada, e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, conforme alterada, por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD e da efetiva estruturação da ANPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Caso a Companhia não esteja em conformidade com a LGPD, poderá estar sujeitas às sanções administrativas previstas no artigo 52 da LGPD, de forma isolada ou cumulativa, quais sejam, (i) advertência; (ii) obrigação de divulgação de incidente; (iii) bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais; (iv) multa de até 2% do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50 milhões por infração, dentre outras, o que poderá impedir a Companhia de desenvolver regularmente suas atividades.

(i) Países estrangeiros onde o emissor atue

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não atua em países estrangeiros.

(j) Questões sociais

A Companhia está sujeita a obrigações relativas ao respeito aos direitos humanos de todos os stakeholders, que podem fazer com que a Companhia incorra em custos adicionais, bem como em contingências significativas referentes a questões sociais.

A exposição a riscos sociais varia de acordo com as características específicas de cada companhia, do seu setor de atuação e de sua localização geográfica, de forma que cada empresa deverá considerar tais peculiaridades para definir os riscos sociais considerados materiais, segundo sua estratégia e modelo de negócios. De forma geral, os riscos sociais decorrem dos potenciais e efetivos impactos adversos de suas atividades empresariais nos direitos humanos de todos os stakeholders envolvidos em sua operação, incluindo seus próprios funcionários, consumidores, fornecedores, investidores e comunidade local onde a Companhia atua, sendo estes conectados direta ou indiretamente às suas atividades. Em alguns casos, as operações e a área de atuação da Companhia podem estar localizadas próximas a territórios de comunidades tradicionais.

Eventuais disputas ou desentendimentos com os stakeholders envolvidos nas operações da Companhia podem acarretar riscos legais, regulatórios, operacionais e reputacionais à Companhia, os quais podem se materializar de diferentes maneiras.

4.1 Descrição dos fatores de risco

A Companhia também deve garantir condições dignas de trabalho aos seus empregados, zelando por sua saúde, segurança e bem-estar e assegurando seu direito de associação e participação em entidades sindicais, em conformidade com leis e regulamentos locais, respeitando os direitos humanos. A identificação de um de seus locais de trabalho identificado como perigoso, hostil ou discriminatório pode resultar em contingências legais e inibir a capacidade da Companhia de atrair e reter talentos, negociar junto a entidades associativas e sindicais, prevenir incidentes de saúde e segurança do trabalho, e impulsionar a inovação.

No mesmo sentido, se a Companhia não tomar iniciativas bem estruturadas e integradas ao planejamento de longo prazo para fomentar a diversidade, equidade e inclusão, tanto no seu quadro de funcionários quanto na composição dos órgãos estatutários e da liderança, poderá sofrer questionamentos, inclusive em sede judicial, acerca da ausência de metas claras e ações efetivas nesse âmbito.

Não há nenhuma garantia de que a Companhia conseguirá realizar o gerenciamento adequado dos riscos sociais acima apontados atendendo a todos os parâmetros e diretrizes nacionais e internacionais o que, consequentemente, pode eventualmente prejudicar os resultados operacionais e a reputação da Companhia.

(k) Questões ambientais

Poluição ou contaminação das fontes de captação pode gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia, além de danos à sua imagem e reputação

A água fornecida aos clientes da Companhia obedece a padrões de potabilidade dispostos na legislação federal e estadual aplicável. Entretanto, a Companhia está sujeita aos riscos de contaminação de suas fontes de captação de água, ou da água adquirida de terceiros, por conta da ação de terceiros, como o despejo de produtos químicos nas áreas de mananciais, a utilização de insumos agrícolas por parte proprietários rurais, e outros acidentes provocados por terceiros, fatores esses que podem ocasionar alterações na qualidade e quantidade da água bruta disponível, resultando na necessidade de aplicação de materiais de tratamento adicionais e, consequentemente, aumento nos custos para suprir a demanda dos clientes da Companhia.

O mau uso do solo em atividades extrativas e do agronegócio, por exemplo, pode ocasionar processos de deslocamento de solo para os mananciais, reduzindo a capacidade de água a ser utilizada nas estações de tratamento de água da Companhia. O aumento da densidade demográfica das bacias contribuintes é também outro fator que pode ocasionar queda na quantidade da água bruta. Qualquer redução na quantidade de água bruta disponível para a Companhia pode causar um efeito negativo no seu resultado de suas atividades.

O tratamento de esgoto envolve riscos associados à degradação do meio ambiente, caso o sistema apresente alguma falha. Se houver um transbordamento em uma estação de tratamento de esgoto e o esgoto não tratado atingir propriedades circunvizinhas ou mesmo cursos d'água, poderá haver danos à biodiversidade e à imagem da Companhia, além da possibilidade de autuação com multas e penalizações pelos respectivos órgãos ambientais. Além disso, o lodo, subproduto dos tratamentos de água e esgoto, oferece sérios riscos ao meio ambiente, e por esta razão deve ter uma disposição final adequada que, normalmente, é a destinação a aterros sanitários controlados. Em alguns casos, estes aterros não estão localizados nos mesmos municípios em que se encontram as estações de tratamento de esgoto, sendo necessário transportar o lodo para municípios próximos onde haja esse tipo de aterro, aumentando o risco

4.1 Descrição dos fatores de risco

do transporte desse material contaminado. Caso haja descontinuidade da prestação de serviços por esses aterros sanitários controlados que atendem a Companhia, outras opções terão que ser estudadas, o que poderá implicar em aumento de custos operacionais da Companhia.

A ocorrência de um ou mais fatores acima poderá causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados e reputação da Companhia, tal como a contaminação de solo e/ou água utilizada.

As operações da Companhia estão sujeitas à ampla legislação ambiental, cujo descumprimento pode incorrer em significativos riscos financeiros, operacionais, reputacionais e regulatórios referentes a questões ambientais para a Companhia.

As operações da Companhia estão sujeitas a uma ampla variedade de leis e regulamentos ambientais federais, estaduais e municipais, relacionados às licenças ou autorizações necessárias ao desenvolvimento dos negócios da Companhia no que tange à instalação e operação de empreendimentos e atividades, uso de recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, supressão de vegetação, impacto em áreas protegidas, áreas contaminadas, dentre outros aspectos possivelmente relacionados às suas atividades.

No Direito brasileiro, a responsabilidade ambiental pode ocorrer em três esferas concomitantes e independentes: (i) civil; (ii) administrativa; e (iii) criminal.

Na esfera civil, aquele que causar dano ao meio ambiente é responsável por reparar ou indenizar o dano causado, independentemente de culpa. Aplica-se a responsabilidade de forma objetiva e solidária em relação a todas as partes, direta ou indiretamente, envolvidas na geração do dano. Não existe na legislação pátria qualquer previsão de teto ou limitação ao valor a ser despendido a título de reparação ou indenização pelo dano ambiental na esfera cível. Como consequência, a Companhia não está eximida da responsabilidade pelos danos ambientais causados por terceiros contratados para realizar parte de suas operações, como o tratamento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos. De acordo com a teoria da responsabilidade solidária, um dos agentes poderá responder pelo dano ambiental de forma integral, cabendo-lhe ação de regresso contra os demais. A pretensão reparatória do dano ambiental na esfera civil é imprescritível, não se extinguindo por decurso de prazo. Para mais, a lei ambiental permite a desconsideração da personalidade jurídica quando essa for compreendida como um obstáculo ao ressarcimento dos danos ambientais.

Na esfera administrativa, os órgãos ambientais têm a função de autorizar e fiscalizar as atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente, podendo impor multas e outras penalidades administrativas sempre que houver violação das regras de uso, proteção e reparação do meio ambiente. O Decreto Federal nº 6.514/2008 dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelecendo o processo administrativo federal para apuração destas infrações. As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções: I - advertência; II - multa simples; III - multa diária; IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da biodiversidade; V - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora; VI - destruição ou inutilização do produto; VII - suspensão de venda e fabricação do produto; VIII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas; IX - demolição de obra; X - suspensão parcial ou total das atividades; e XI - restritiva de direitos. Além disso, o valor da multa administrativa pode variar entre o mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e o máximo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Ressalte-se que tais sanções serão aplicadas

4.1 Descrição dos fatores de risco

independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente e a terceiros afetados.

Na esfera criminal, a responsabilidade por danos causados ao meio ambiente no Brasil tem como preceito fundamental a Lei Federal nº 9.605/98 ("Lei de Crimes Ambientais"). A Lei de Crimes Ambientais elege como responsáveis pelas condutas caracterizadas como criminosas todos aqueles que, de qualquer forma, concorrem para sua prática, sendo cada qual penalizado na medida de sua culpabilidade. Prevê, ainda, a responsabilidade da pessoa jurídica, a qual resta caracterizada se a infração for cometida (i) por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, (ii) no interesse ou benefício da pessoa jurídica que representa. Vale ressaltar que a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a das pessoas físicas, autoras, coautoras ou partícipes, o que acaba muitas vezes por estender a responsabilidade de tais atos aos membros das pessoas jurídicas que tenham participado de tais decisões ou tenham se omitido, quando poderiam evitar os prejuízos delas advindos. Ressalte-se, por fim, que a responsabilidade penal por crimes ambientais é subjetiva, o que significa que a imputação de penalidades criminais estará condicionada à caracterização de culpa, a partir da comprovação de autoria e materialidade do crime ambiental. Sob este prisma, as pessoas físicas estarão sujeitas a penas restritivas de direito e/ou privativas de liberdade na medida da sua contribuição ou omissão para ocorrência do crime. Por sua vez, a pessoa jurídica estará sujeita às penalidades de multa, prestação de serviços à comunidade, suspensão parcial ou total de atividades, interdição temporária de estabelecimento, proibição de contratar com poder público.

Como o escrutínio das autoridades ambientais, da sociedade e dos investidores quanto ao cumprimento pela Companhia da legislação ambiental nas diversas esferas federativas tem se tornado cada vez mais rigoroso, os custos da Companhia para cumprir as exigências ambientais e reparar possíveis danos podem aumentar substancialmente no futuro. Ademais, os processos relativos ao compliance ambiental podem se tornar mais complexos.

As operações da Companhia estão sujeitas a riscos relacionados à obtenção e manutenção de licenças e autorizações ambientais.

As atividades da Companhia requerem a obtenção e renovação constantes de licenças e autorizações ambientais, das quais dependem a instalação e operação das atividades e dos empreendimentos considerados pelo órgão ambiental competente como potencialmente poluidores ao meio ambiente. Tais licenças e autorizações incluem, por exemplo, outorgas de uso de água (captação e lançamento), autorizações de supressão de vegetação e licenças de operação emitidas pelos órgãos ambientais competentes, tanto para operação de ativos quanto para desativação de instalações.

Dificuldades técnicas, descumprimento da legislação ambiental relacionada e das condicionantes técnicas estabelecidas nas licenças e autorizações ambientais podem ter efeitos prejudiciais aos negócios da Companhia, uma vez que podem sujeitá-la à responsabilização nas esferas civil, criminal e administrativa, conforme o caso.

Não há nenhuma garantia de que a Companhia, mesmo adotando práticas e processos adequados, ou realizando investimentos adicionais não previstos para adequação às normas ambientais, não incorrerá em responsabilidade ambiental ou de que essas leis e regulamentos ambientais aplicáveis não mudarão ou tornar-se-ão mais rigorosos no futuro. Nesse sentido, o descumprimento da legislação aplicável e das condicionantes técnicas estabelecidas nas licenças

4.1 Descrição dos fatores de risco

e autorizações pode prejudicar a reputação, os resultados operacionais e a saúde financeira da Companhia.

Ainda, a não obtenção ou renovação de licenças, permissões e autorizações aplicáveis para as atividades da Companhia pode resultar em paralisação de atividades, comprometendo o avanço da execução dos contratos celebrados, o que poderia impactar seu resultado operacional.

Desastres naturais poderiam interromper as operações da Companhia.

As operações da Companhia, bem como suas atividades comerciais e resultados operacionais poderão ser prejudicados devido a riscos naturais (tais como enchentes e incêndios, por exemplo), que podem afetar ou interromper as operações da Companhia e de seus fornecedores, afetar o preço ou a disponibilidade de determinados insumos necessários para as operações da Companhia, bem como outras ações podem resultar em complicações generalizadas significativas na capacidade das empresas, incluindo a Companhia, de operar normalmente. Tais complicações podem resultar em redução na atividade econômica e confiança empresarial nos mercados em que atua.

(I) Questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

Fatores climáticos como alta pluviosidade ou forte estiagem, podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.

Tendo em vista a natureza de suas atividades, a Companhia está sujeita aos efeitos de mudanças climáticas. Períodos de alta pluviosidade podem afetar a Companhia, principalmente, em virtude da ocorrência de inundações em alguns de seus sistemas de abastecimento, podendo ser inclusive exacerbado por eventos extraordinários, como as enchentes no Rio Grande do Sul em abril e maio de 2024. Tal fato pode ter como consequência a paralisação do abastecimento e/ou a condução de um grande número de resíduos para as captações superficiais, gerando alterações na qualidade da água bruta, o que poderia implicar em custos adicionais para a Companhia em virtude da necessidade de adequações no processo de tratamento da água, nas áreas em que for responsável pela produção de água.

Além disso, em períodos de forte estiagem, a diminuição da vazão dos mananciais e reservatórios dos quais a Companhia depende para prestação dos serviços de saneamento pode resultar na interrupção dos sistemas, provocando a redução do volume de água distribuído e eventual desabastecimento para a população, com a consequente redução de faturamento e a necessidade de incorrer em custos adicionais para utilização de fontes alternativa para abastecimento da população, implantação de rodízio de água, dentre outras medidas visando ao reestabelecimento da prestação de serviços.

Ambos os fatores climáticos podem gerar a diminuição da receita, aumentos de custos, redução da credibilidade da Companhia junto a seus clientes e, até mesmo, resultar em demandas judiciais.

Além da alta pluviosidade e estiagem, a degradação das áreas de bacias hidrográficas, que pode afetar a quantidade, a capacidade de recarga e a qualidade da água disponível para atender à demanda dos clientes, bem como outros fatores climáticos relacionados direta ou indiretamente aos riscos na capacidade de abastecimento de água poderão ter impacto relevante sobre a Companhia, inclusive sobre o seu desempenho operacional e financeiro, resultando,

4.1 Descrição dos fatores de risco

principalmente, em redução do volume de água distribuído e faturado e da receita derivada dos serviços de abastecimento de água, além de danos à sua imagem e reputação, credibilidade da Companhia e de suas operações junto a seus clientes e, até mesmo, resultar em demandas judiciais. A Companhia não pode garantir que, na ocorrência de riscos decorrentes de fatores climáticos, terá acesso aos recursos necessários para a reparação e mitigação dos danos, bem como para a retomada célere das operações (em casos de interrupção parcial ou total) devido a diversos fatores, incluindo dificuldades logísticas e de comunicação, cortes e interrupção no fornecimento de energia elétrica, falta ou ausência de profissionais capacitados, falta ou ausência de materiais, peças e componentes dentre outros fatores, incluindo, ainda, os riscos de não obtenção de recursos financeiros em volume suficientes e/ou em tempo hábil para reparar eventuais danos.

A ocorrência de riscos decorrentes de fatores climáticos também poderá impactar negativamente os negócios causando, por exemplo, ajustes nos cronogramas físico e financeiro de investimentos, com a necessidade de execução de investimentos não previstos no plano de negócios, a interrupção total ou parcial do faturamento e arrecadação, além de outros impactos financeiros diretos para a Companhia.

Mudanças climáticas, ou medidas legais, regulamentares ou de mercado para enfrentar as mudanças climáticas, podem afetar negativamente os negócios ou operações da Companhia.

Há uma preocupação crescente sobre os impactos adversos causados pelas emissões de gases do efeito estufa na atmosfera, como o aumento das temperaturas globais, mudança dos padrões de tempo e a maior frequência e gravidade dos climas extremos e desastres naturais.

Em relação à Companhia, os efeitos decorrentes das mudanças climáticas e de maior impacto para as suas operações são aqueles que possam afetar a resiliência climática nas localidades onde a Companhia opera de modo a afetar a disponibilidade hídrica. Esses efeitos poderão incorrer em maiores custos, despesas e investimentos realizados pela Companhia para garantir a segurança operacional no que diz respeito ao abastecimento de água.

As expectativas públicas para redução das emissões de gases de efeito estufa poderão resultar em aumento do custo da energia, transporte e matérias-primas e podem exigir que a Companhia faça investimentos adicionais em instalações e equipamentos devido ao aumento das pressões regulatórias e/ou sociais. Como resultado, os efeitos das mudanças climáticas também poderiam causar impactos materiais adversos nos negócios e resultados operacionais da Companhia além daqueles relacionados à resiliência hídrica, além dos impactos relacionados à sua imagem, reputação e capacidade de execução operacional.

Novas leis e regulamentos relacionados a mudanças climáticas e mudanças na regulamentação existente podem resultar em obrigações adicionais e aumento de investimentos, o que pode ter um efeito adverso relevante sobre a Companhia.

A implementação de leis e regulamentos federais e estaduais que exijam da Companhia o cumprimento de determinadas práticas e medidas relacionadas a emissões de gases de efeito estufa poderão incorrer em aumento de custos, despesas e execução de investimentos pela Companhia. Atualmente, ainda não foram estabelecidas para o setor de saneamento metas

4.1 Descrição dos fatores de risco

relacionadas à emissão de gases de efeito estufa. Uma vez estabelecidas, é possível que a Companhia seja obrigada a reduzir gastos em outros investimentos estratégicos para implementar as mudanças necessárias. É possível que a Companhia seja obrigada a adotar novos padrões em suas operações para minimizar a liberação de gases de efeito estufa e que isso incorra em gastos substanciais, seja para cumprir com as novas regulamentações ambientais ligadas às mudanças climáticas ou para prevenir ou corrigir os efeitos físicos de eventos climáticos extremos, sendo que qualquer um deles pode ter um efeito adverso relevante sobre seus resultados operacionais e financeiros. Ademais, os efeitos físicos das mudanças climáticas podem interferir nas atividades desenvolvidas pela Companhia, caso impliquem em alteração relevante dos fatores climáticos como mencionado neste item 4.1. Nessas hipóteses, os sistemas de saneamento da Companhia podem ser afetados, inclusive com a necessidade de paralisação de suas atividades, o que pode gerar efeitos materiais adversos aos resultados operacionais e financeiros da Companhia, bem como à sua imagem.

A Companhia está exposta à possibilidade de perdas relacionadas a desastres naturais, catástrofes, acidentes, incêndios e outros eventos que não estão sob o nosso controle e que podem vir a ter um efeito adverso relevante no desempenho financeiro da Companhia.

As operações da Companhia estão sujeitas a certos riscos que podem vir a afetar as propriedades, instalações, infraestrutura, distribuição e estoques. Assim, incêndios, explosões, vazamentos de combustível e outros produtos inflamáveis, acidentes, interrupções de negócios devido a eventos políticos, reivindicações trabalhistas, manifestações de grupos ou associações sociais e/ou ambientais, greves (de funcionários próprios ou vinculados a entidades com as quais a Companhia possui relacionamento, como operadores portuários), surtos de doenças, como pandemias, condições climáticas adversas e desastres naturais, como inundações e deslizamentos de terra, ataques cibernéticos, falhas mecânicas, dentre outros eventos, podem resultar em perda de receita, assunção de passivos ou aumento de custos da Companhia. A Companhia pode incorrer em efeito adverso relevante em seus negócios, resultados operacionais e condição financeira, em razão de qualquer dos fatores mencionados acima, inclusive como resultado de sanções penais relacionadas à responsabilidade ambiental (além de eventuais sanções civis e/ou administrativas).

(m) Outras questões não compreendidas nos itens anteriores

O Governo Federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência e a conjuntura econômica brasileira poderão afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultado das operações da Companhia.

A economia brasileira tem sido marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que afetam as políticas monetária, de crédito, fiscal e outras. Estes fatores podem causar desequilíbrio nas expectativas do mercado e desestabilização na economia e, assim, podendo afetar a Companhia.

Os negócios, a situação econômico-financeira e os resultados operacionais poderão vir a ser adversamente afetados em razão de modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem outros fatores, tais como:

- flutuações cambiais;

4.1 Descrição dos fatores de risco

- controles cambiais e restrições a remessas ao exterior, tais como os que foram impostos em 1989 e no início de 1990;
- inflação;
- dívida pública;
- políticas monetárias;
- instabilidade econômica e social;
- flutuações nas taxas de juros;
- liquidez no mercado doméstico financeiro e de capitais e mercados de empréstimos;
- escassez de energia elétrica ou outras alterações nos preços da eletricidade;
- política tributária, inclusive tratados internacionais em matéria tributária; e
- outras políticas e eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por Companhias brasileiras.

O Brasil já teve índices de inflação extremamente elevados e, somado as ações do Governo Federal em relação a política monetária, produziram efeitos devastadores na economia, com juros altos e uma incerteza recorrente da situação do passado.

Vale ressaltar que podem ocorrer alterações inflacionárias e na taxa de juros, bem como quaisquer outras pressões nos custos e despesas e aumento da inadimplência, sendo que estes impactos na Companhia podem não ter repasse imediato nos preços cobrados aos usuários. Na hipótese de esses aumentos não serem integralmente repassados, os custos, despesas operacionais e despesas financeiras da Companhia poderão aumentar e, eventualmente, reduzir sua margem de lucro, o que poderá afetar negativamente a condição financeira, a capacidade de geração de caixa e os resultados da Companhia.

Além disso, as tarifas de abastecimento de água e de tratamento de esgoto são calculadas conforme fórmula paramétrica estabelecida nos contratos de concessão. Os reajustes contratuais poderão apresentar descasamento em relação aos contratos de fornecimento de insumos e de prestadores de serviços para a operação da Companhia, podendo ocasionar pressões no fluxo de caixa e no resultado operacional.

A instabilidade política tem afetado adversamente a econômica brasileira, e pode vir a impactar os negócios da Companhia.

O ambiente político brasileiro influenciou historicamente e continua influenciando o desempenho da economia do país. As crises políticas afetaram e continuam afetando a confiança dos investidores e do público em geral, resultando em desaceleração econômica e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia. A incerteza sobre se o governo brasileiro implementará mudanças na política ou regulamentação que afetem esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade dos títulos emitidos no exterior por empresas brasileiras. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o

4.1 Descrição dos fatores de risco

desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil. Ademais, tensões políticas e sociais existentes ou que possam existir poderão contribuir para o aumento da instabilidade macroeconômica e política.

As incertezas em relação à implementação, pelo atual governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de oposição do atual presidente, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as últimas eleições, com manifestações massivas e/ou greves, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O Presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Companhia. A Companhia não pode prever quais políticas o Presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Companhia ou sobre a economia brasileira.

Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Companhia. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil.

Certos acontecimentos, como atos de guerra e outros conflitos, guerra civil, protestos, instabilidade política, instabilidade diplomática, suborno e corrupção bem como quaisquer outros tipos de eventos que alterem a percepção do risco em outros países poderão afetar negativamente a economia brasileira e os negócios da Companhia.

A economia brasileira e as companhias brasileiras têm sido em diferentes intensidades, impactadas pelas condições econômicas e de mercado de outros países, bem como pelas reações dos investidores com relação a essas condições. A oferta de crédito a empresas brasileiras é influenciada pelas condições econômicas e de mercado no Brasil e, em graus variáveis, pelas condições de mercado de outros países, principalmente países da América Latina, China, México e outros países em que o novo governo está buscando estabelecer relações comerciais que antes não existiam. A cadeia de suprimentos também é influenciada pelas condições de mercado e estabilidade política, civil e financeira de outros países.

Acontecimentos ou condições de outros países, historicamente, já afetaram significativamente a disponibilidade de crédito na economia brasileira e resultaram em consideráveis saídas de recursos e queda no volume de investimentos estrangeiros no Brasil. Efeito semelhante ou até pior pode acontecer dado o recente conflito entre Rússia e Ucrânia e também entre Israel e o Hamas, que já levou a um aperto significativo das condições financeiras e aumento da incerteza em torno do cenário econômico mundial, com deterioração substancial do ambiente de negócios em todo o mundo. Na publicação deste Formulário de Referência, a Administração da Companhia, no seu melhor entendimento, não pode mensurar possíveis impactos significativos do conflito entre Rússia e Ucrânia e também entre Israel e o Hamas para seus negócios. No entanto, a Administração reforça que não há como garantir que esses conflitos ou que que futuros acontecimentos e conflitos em outros países, bem como as medidas a serem adotadas pelos

4.1 Descrição dos fatores de risco

governos desses países, não afetarão a oferta de crédito nos mercados local e internacional, a cadeia de suprimentos e outros fatores que possam efeitos negativos na economia brasileira e nos resultados da Companhia.

Considerando-se que a Companhia atua em setor que exige investimentos significativos, caso o seu acesso aos mercados de capitais e de crédito seja limitado de forma direta ou indireta pelos conflitos acima ou por quaisquer outros fatores, esta poderá enfrentar dificuldades para cumprir seu plano de investimentos e refinar suas obrigações, afetando de forma negativa seus resultados e condição financeira.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira e, consequentemente, a Companhia.

A moeda brasileira ("Real") tem sofrido forte oscilação com relação à moeda norte-americana ("Dólar") e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o governo federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas, sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. Desde 1999, o Brasil adotou um sistema de câmbio flutuante com intervenções do Banco Central na compra ou venda de moeda estrangeira. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas.

A desvalorização do Real pode criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil e acarretar aumentos das taxas de juros, podendo afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo e os resultados da Companhia, por conta da retração no consumo e do aumento dos custos da Companhia. Por outro lado, a valorização do Real pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação. A Companhia não exerce quaisquer influências sobre a política cambial adotada no Brasil e nem dispõe da capacidade de prevê-la. O negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas da Companhia poderão ser afetados negativamente por mudanças em tais políticas cambiais.

Mudanças na legislação tributária brasileira ou conflitos em sua interpretação poderão afetar a Companhia adversamente.

O governo brasileiro tem frequentemente discutido e implementado diversas mudanças nos regimes tributários, incluindo a celebração ou modificação de tratados tributários, que podem afetar as empresas e seus clientes. Essas alterações incluem alterações nas alíquotas vigentes, criação de tributos temporários ou permanentes e/ou cancelamento de benefícios vigentes, cujos recursos são destinados a projetos governamentais. Essas mudanças poderão aumentar as obrigações fiscais da Companhia, podendo afetar adversamente sua lucratividade. Além disso, certas leis tributárias poderão ser interpretadas pelas autoridades fiscais de forma controversa. Dessa forma, a Companhia poderá ser adversamente afetada caso seja obtida uma interpretação diferente daquela utilizada para realizar suas transações. A Companhia não pode garantir que será capaz de manter seu fluxo de caixa e lucratividade projetados após quaisquer aumentos nos impostos brasileiros aplicáveis às suas operações, o que poderá afetar adversamente os nossos resultados.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Atualmente, o Brasil está passando por reformas tributárias que terão impacto significativo no ambiente de negócios, como a recente reforma constitucional dos impostos sobre o “consumo de bens e serviços”.

Em 15 de dezembro de 2023, o Congresso Nacional aprovou a redação final do Projeto de Emenda Constitucional (PEC) nº 45/2019, que foi promulgada em 20 de dezembro de 2023, como Emenda Constitucional nº 132/2023 (“EC 132”). A EC 132 altera substancialmente a forma como o Brasil tributa bens e serviços, substituindo vários dos atuais “impostos indiretos” (ICMS, IPI, ISS e PIS/COFINS) por três novos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS). Atualmente, o Congresso Nacional tem analisado diversos pontos cruciais dessa “reforma tributária”, tal como definições de base cálculo, alíquotas e regimes especiais para determinados setores.

A EC 132 não produzirá efeitos imediatos, pois há um período de transição de sete anos, de 2026 a 2032, para a plena implementação da reforma tributária sobre os impostos sobre o consumo. Os atuais impostos indiretos (ICMS, IPI, ISS e PIS/Cofins) coexistirão e serão gradualmente substituídos pelo IBS, CBS e IS até a conclusão da reforma tributária em 2033.

Uma reforma tributária sobre a tributação da renda e da folha de pagamento está na agenda do governo brasileiro, embora essa ainda pende de definição dos principais termos pelo Congresso Nacional. A EC 132 prevê que o Poder Executivo deve apresentar ao Congresso Nacional até o primeiro semestre de 2024 (90 dias a partir da promulgação da EC 132, prazo este que não foi cumprido) projetos de lei para reformar a tributação sobre a renda e a folha de pagamento. Até a data deste formulário de referência, o Poder Executivo ainda não apresentou os respectivos projetos de lei.

Os impactos causados pelas mudanças nos regimes tributários ainda não podem ser adequadamente mensurados. Poderá haver aumento da carga tributária sobre determinados setores e atividades, como saneamento básico, o que poderá impactar nossos negócios, resultados operacionais e a condição financeira. Não é possível prever os efeitos das mudanças nas leis tributárias brasileiras, e se elas podem ter um efeito adverso sobre os negócios, condição financeira ou resultados operacionais da Companhia.

Potenciais oscilações das taxas de juros poderão provocar efeito prejudicial nos negócios da Companhia e nos preços de mercado dos títulos emitidos pela Companhia.

Oscilações do cenário prospectivo para as principais taxas de juros tanto da economia brasileira quanto das principais taxas de referência dos mercados desenvolvidos, podem impactar o resultado financeiro líquido da Companhia. O impacto direto de alta de juros se dá na parcela da carteira de investimentos prefixada, impactando negativamente a marcação à mercado destes ativos sensíveis a variação das taxas de juros. Analogamente, reduções expressivas das taxas de juros eventualmente podem impactar o resultado financeiro líquido, vide menor rentabilidade da parcela indexada às taxas flutuantes como CDI e SELIC.

Oscilações nas principais taxas de juros da economia brasileira podem ter os seguintes efeitos, diretos ou indiretos (i) mudanças nos termos comerciais com fornecedores e prestadores de serviços, (ii) impacto na capacidade de obter empréstimos, e (iii) aumento do custo do endividamento da Companhia, resultando em maiores despesas financeiras, entre outros.

4.1 Descrição dos fatores de risco

Adicionalmente, qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira pode diminuir o interesse de investidores em ativos brasileiros, o que pode dificultar o seu acesso ao mercado de capitais e financiamento de operações no futuro e em termos aceitáveis.

A inflação e os esforços governamentais para combatê-la podem contribuir para um cenário de incerteza econômica, afetando adversamente a Companhia e o preço de mercado dos títulos da Companhia.

No passado, o Brasil registrou altas taxas de inflação, que tiveram, em conjunto com determinadas ações tomadas pelo governo brasileiro para combatê-la e especulações sobre quais medidas seriam adotadas, efeitos negativos sobre a economia brasileira. O COPOM frequentemente ajusta a taxa de juros em situações de incerteza econômica para atingir metas estabelecidas na política econômica do governo brasileiro. A inflação, bem como as medidas governamentais para combatê-la e a especulação pública sobre possíveis medidas governamentais futuras, tem produzido efeitos negativos relevantes sobre a economia brasileira e contribuído para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade do mercado de capitais brasileiro, o que pode causar um efeito adverso sobre a Companhia.

Quaisquer medidas tomadas pelo governo brasileiro no futuro, incluindo a redução nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real, podem desencadear inflação, afetando adversamente o desempenho geral da economia brasileira. Além disso, no caso de aumento da inflação, o governo brasileiro pode optar por aumentar significativamente as taxas de juros. O aumento nas taxas de juros pode afetar não apenas o custo dos novos empréstimos e financiamentos da Companhia, mas também o custo de eventual endividamento da Companhia, bem como o seu caixa e equivalentes a caixa. Dessa forma, a flutuação nas taxas de juros brasileiras e a inflação podem afetar adversamente a Companhia, visto que esta poderá contratar empréstimos e financiamentos indexados à variação do CDI, IPCA e outros indexadores de dívida. Por outro lado, uma redução significativa no CDI pode afetar adversamente a receita de aplicações financeiras da Companhia.

Rebaixamentos na classificação de crédito no Brasil podem afetar de forma adversa a classificação de crédito da Companhia, o custo dos seus endividamentos e o preço de negociação dos valores mobiliários.

As agências de classificação de risco regularmente avaliam o Brasil e suas classificações soberanas, considerando uma série de fatores, incluindo as tendências macroeconômicas, condições fiscais e orçamentárias, endividamento e a perspectiva de mudança nesses fatores. Os rebaixamentos na classificação de crédito no Brasil podem levar a rebaixamentos da classificação de crédito da Companhia e aumentar o custo dos seus endividamentos, pois os investidores podem exigir maiores retornos para compensar a percepção do aumento do risco.

Como resultado do rebaixamento, o preço de negociação dos valores mobiliários de emissores brasileiros foi adversamente afetado. Uma extensão ou agravamento de recessão brasileira pode levar a um rebaixamento adicional. A Companhia não pode assegurar que as agências de classificação de risco manterão as classificações de crédito soberano do Brasil. Qualquer rebaixamento adicional nas classificações de crédito do Brasil pode afetar de forma adversa a

4.1 Descrição dos fatores de risco

percepção de risco dos investidores e, como resultado, aumentar o custo das emissões futuras de dívidas.

O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira.

Surtos de doenças que afetem o comportamento das pessoas, como o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio (MERS) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), incluindo a recente pandemia de COVID-19, entre outros, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia mundial e brasileira incluindo o fechamento de fábricas, imposição de condições desafiadoras de trabalho e interrupção da cadeia de suprimentos global, que podem afetar diversamente os resultados e os negócios da Companhia.

As autoridades públicas e agentes privados em diversos países do mundo podem adotar uma série de medidas voltadas à contenção do surto, que podem incluir, restrições à circulação de bens e pessoas, incluindo quarentena e lockdown, cancelamento ou adiamento de eventos públicos, suspensão de operações comerciais, fechamento de estabelecimentos abertos ao público, entre outras medidas mais ou menos severas. A adoção dessas medidas nas localidades em que a Companhia opera pode reduzir o consumo dos produtos e serviços oferecidos pela Companhia, o que pode impactar de forma significativa os resultados da Companhia.

Qualquer surto de doença que afete o comportamento das pessoas, como a COVID-19, pode ter impacto adverso relevante nos mercados, principalmente no mercado acionário. Por conseguinte, a adoção das medidas descritas acima, aliadas às incertezas provocadas pelo surto da COVID-19, provocaram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, incluindo no Brasil. Qualquer mudança material nos mercados financeiros globais ou na economia brasileira ou mundial como resultado desses eventos pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Portanto, os efeitos de quaisquer surtos de doenças regionais, nacionais ou globais no futuro, poderão resultar em um impacto adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia.

4.2 Indicação dos 5 (cinco) principais fatores de risco

4.2 – Indicar os 5 (cinco) principais fatores de risco, dentre aqueles enumerados no campo 4.1, independentemente da categoria em que estejam inseridos

Abaixo estão listados os cinco principais fatores de risco para a Companhia, no melhor entendimento da sua Administração, dentre aqueles enumerados no item 4.1 deste Formulário de Referência.

- O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela Companhia para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista.
- A Companhia pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados ou em frustração de receitas estimadas.
- A Companhia pode ser adversamente afetada pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de suas operações no mercado de capitais ou de financiamentos.
- Fatores climáticos como alta pluviosidade ou forte estiagem, podem gerar impactos operacionais e financeiros à Companhia.
- A Companhia está exposta a riscos associados ao fornecimento de serviços públicos de água e coleta de esgoto

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

4.3 – Descrição dos principais riscos de mercado

A Companhia está exposta a alguns riscos de mercado no curso normal de suas atividades. Esses riscos de mercado envolvem principalmente a possibilidade de alterações bruscas nas taxas de juros. Adicionalmente, a Companhia está exposta a risco de crédito e risco de liquidez.

Risco de taxa de juros

A Companhia está exposta a riscos e oscilações de taxas de juros em suas aplicações financeiras, empréstimos, financiamentos e debêntures e outras contas a pagar.

A Dívida Bruta da Companhia, considerando os empréstimos, financiamentos e debêntures circulante e não circulante, totalizou, em 31 de dezembro de 2024, em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2022, R\$ 4.282,0 milhões, R\$ 2.578,1 milhões e R\$ 1.110,3 milhões, respectivamente.

A seguir, quadro com o saldo devedor dos empréstimos, financiamentos e debêntures da Companhia, nos períodos indicados, por linha de financiamento (valores abaixo estão em milhares de reais):

Modalidade	Encargos	Vencimento final dos contratos	Valor desembolsado	2024	2023	2022
Debêntures – Séries institucionais	CDI + 2,25% a 2,90%	Fevereiro/26 a dezembro/28	1.650.000	1.581.287	1.617.972	155.169
Debêntures – Séries incentivadas	IPCA + 4,39% a 7,42%	Fevereiro/28 a setembro/39	1.950.000	1.859.272	537.482	511.735
Projeto BNDES	IPCA + 4,65% a 5,49%, TJLP + 1,72% a 2,12% Pré 7,42%	Janeiro/27 a agosto/38	773.636	619.993	200.500	226.621
Projeto CEF	TR + 7,70% a 9,00%	Abril/28 a junho/38	316.544	221.441	222.187	216.811
Total				4.281.993	2.578.141	1.110.336

A Companhia realizou análise de sensibilidade dos principais riscos aos quais seus instrumentos financeiros estão expostos. Para a análise de sensibilidade de variações nas taxas de juros, a Companhia adotou para o cenário provável para os próximos 12 meses as mesmas taxas utilizadas na data das Informações Trimestrais - ITR. Os cenários II e III foram estimados com uma valorização adicional de 25% e 50% respectivamente para os próximos 12 meses, já os cenários IV e V estimam uma desvalorização adicional de 25% e 50%, respectivamente para os próximos 12 meses, das taxas no cenário provável.

A tabela a seguir demonstra os eventuais impactos no resultado e no patrimônio líquido na hipótese dos respectivos cenários apresentados (valores abaixo estão em milhares de reais):

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Exposição Patrimonial	Exposição	Risco	Taxa de juros efetiva a.a. em 2024	Cenários				
				I Provável	II 25%	III 50%	IV -25%	V -50%
1- Ativos financeiros								
Aplicações financeiras	2.226.104	Variação do CDI	12,15%	270.472	338.090	405.708	202.854	135.236
2- Passivos financeiros								
Debêntures	(1.592.780)	Variação do CDI	12,15%	(193.523)	(241.904)	(290.285)	(145.142)	(96.762)
Empréstimos e Debêntures	(2.124.602)	Variação do IPCA	4,83%	(102.618)	(128.273)	(153.927)	(76.964)	(51.309)
Empréstimos	(221.441)	Variação do TR	0,81%	(1.794)	(2.243)	(2.691)	(1.346)	(897)
Empréstimos	(63.476)	Variação do TJLP	7,43%	(4.716)	(5.895)	(7.074)	(3.537)	(2.358)
1 + 2 — Exposição líquida	<u>(1.776.195)</u>			<u>(32.179)</u>	<u>(40.225)</u>	<u>(48.269)</u>	<u>(24.135)</u>	<u>(16.090)</u>

Risco de Crédito

Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas decorrentes de um cliente ou de uma contraparte em um instrumento financeiro, decorrentes da falha destes em cumprir com suas obrigações contratuais. O risco é basicamente proveniente das contas a receber de clientes e de aplicações financeiras.

As perdas de crédito esperadas sobre o contas a receber de clientes, em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 52,9 milhões, representando 7,7% do saldo de contas a receber de clientes em aberto naquela data. Em 31 de dezembro de 2023, esta provisão era de R\$ 59.605 milhões, representando 11,0% do saldo de contas a receber de clientes em aberto naquela data.

Também, a Companhia, visando minimizar os riscos de créditos atrelados às instituições financeiras, procuram diversificar suas operações em instituições de primeira linha, que detenham rating igual ou superior a AA. O rating são aqueles publicados pelas agências: Fitch, Standard&Poor's e Moody's, dentro da escala (i) global para aplicações no exterior, ou (ii) local para aplicações no Brasil.

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima ao risco de crédito como segue (valores abaixo estão em milhares de reais):

	Nota	2024	2023
Bancos conta movimento	4	41.981	47.782
Aplicações financeiras	5	2.226.104	1.346.947
Contas a receber de clientes	6	687.842	540.647
Ativos financeiros contratuais	7	137.679	181.590
Precatórios a receber	11	169.682	352.498
		<u>3.263.288</u>	<u>2.469.464</u>

Risco de Liquidez

Risco de liquidez é o risco em que a Companhia irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas a seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Companhia na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações nos vencimentos, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Companhia.

4.3 Descrição dos principais riscos de mercado

Adicionalmente, são analisados periodicamente mecanismos e ferramentas que permitam captar recursos de forma a reverter posições que poderiam prejudicar a liquidez da Companhia.

O quadro a seguir demonstra os riscos de liquidez por faixa de vencimento e refletem o fluxo financeiro da Companhia em 31 de dezembro de 2024 (valores abaixo estão em milhares de reais):

2024							
	Valor contábil	Fluxo financeiro projetado (incluindo juros)	Até 12 meses	13 a 24 meses	25 a 36 meses	37 a 48 meses	49 meses em diante
Passivos							
Fornecedores e empreiteiros	940.255	940.255	419.097	521.158	-	-	-
Empréstimos, financiamentos e debêntures	4.281.993	9.823.443	716.016	1.335.958	602.990	1.516.632	5.651.847
Dividendos a pagar	376.188	376.188	376.188	-	-	-	-
Instrumentos financeiros derivativos	113.882	604.021	(50.271)	(72.150)	(62.827)	(56.302)	845.571
Outras contas a pagar	971.062	1.081.181	181.816	581.066	41.892	13.105	263.302
	<u>6.683.380</u>	<u>12.825.088</u>	<u>1.642.846</u>	<u>2.366.032</u>	<u>582.055</u>	<u>1.473.435</u>	<u>6.760.720</u>

Não é esperado que fluxos de caixa, incluídos nas análises de maturidade da Companhia, possam ocorrer significativamente mais cedo ou em montantes significativamente diferentes.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

4.4 - Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o emissor ou suas controladas sejam parte, discriminando entre trabalhistas, tributários, cíveis, ambientais e outros: (i) que não estejam sob sigilo, e (ii) que sejam relevantes para os negócios do emissor ou de suas controladas, indicando:

Para os fins deste item 4.4, foram considerados como processos relevantes: (i) processos individuais com valor igual ou superior a R\$ 10 milhões; (ii) processos que individualmente possam vir a impactar negativamente a imagem da Companhia; e (iii) processos relevantes em conjunto, por tratarem de temas semelhantes ou relacionados, embora não se enquadrem, se analisados individualmente, nos critérios de relevância citados.

Processos de natureza judicial

De acordo com a análise dos advogados externos da Companhia, em 31 de dezembro de 2024, o valor total envolvido nos processos com chance de perda possível e provável era de aproximadamente R\$ 707.4 milhões e R\$ 887,0 milhões, respectivamente, dos quais R\$ 887,0 milhões foram provisionados.

A política da Companhia e de suas controladas é registrar provisões para contingências legais quando, com base no julgamento da Administração e no parecer dos advogados responsáveis pela condução/gerenciamento dos processos, o risco de perda é "provável", ou quando for exigido pelas normas contábeis aplicáveis.

(i) Contingências cíveis individualmente relevantes

Processo nº 5020917-34.2016.8.21.0001	
a) Juízo	17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre
b) Instância	STJ
c) Data de ajuizamento	27/05/2016
d) Partes no processo	Autor: Goetze Lobato Engenharia Ltda. Réu: Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 66.209.661,96
f) Principais fatos	Trata-se de ação de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro de contrato de obras e serviços de engenharia celebrado entre a Companhia e a empresa Autora, em 2009, tendo por objeto a construção de estação de tratamento de esgoto sanitário e implantação de sistema de esgoto sanitário, na região de Esteio e Sapucaia do Sul A Autora alega defeitos no projeto executivo e atraso na conclusão da obra, acarretando acréscimo de custos contratuais. A ação foi julgada procedente, condenando a Corsan ao pagamento de R\$ 10,10 milhões a serem corrigidos monetariamente, pela variação do IGP-M, desde a entrega da obra em 29/04/2014, bem como a inclusão de juros moratórios de 1%, a contar da citação. As partes interpuseram recursos de Apelação, julgados em 17 de novembro de 2022. O recurso interposto pela Corsan foi desprovido pelo TJRS, ao passo que foi dado provimento ao recurso da autora, para determinar que a correção monetária relativa ao desequilíbrio econômico-financeiro suportado corresponda ao período compreendido entre a data da proposta (05/05/2009), até a data da entrega efetiva da

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	obra (29/08/2014). A Corsan opôs Embargos de Declaração, os quais foram desacolhidos. Ato contínuo, a Corsan interpôs Recurso Especial, o qual foi autuado sob o nº 2.090.971/RS, que restou provido monocraticamente pela Min. Relatora Regina Helena Costa, componente da 01ª Turma do Superior Tribunal de Justiça, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal <i>a quo</i>, de modo a ser realizado o saneamento de omissões contidas no julgado, diante do reconhecimento da falta de pronunciamento da Corte de origem a respeito de questões essenciais à lide (para esclarecimento acerca da prescrição e da caracterização dos aditivos contratuais como novação). Com o retorno dos autos, o TJRS prestou os esclarecimentos, porém rejeitou os declaratórios opostos pela Corsan, sob o argumento de que não houve prescrição da pretensão autoral, bem como houve novação contratual a cada aditivo realizado. A Corsan interpôs Recurso Especial (Resp) e Recurso Extraordinário, que foram inadmitido (Resp) e negado provimento (RE), tendo a companhia apresentados os recursos (agravo). O STJ conheceu do agravo da Corsan e determinou a sua autuação como Recurso Especial, que aguarda ser julgado, assim como o RE perante o STF.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	A sentença fixou a condenação da seguinte forma: “III – Face ao exposto, julgo procedente o pedido e condeno a ré ao pagamento de R\$10.107.224,09 (dez milhões, cento e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e nove centavos) a título de indenização por danos materiais decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a serem corrigidos monetariamente, pela variação do IGP-M, desde a entrada da obra em 29/04/2014 (fl. 224) e juros moratórios de 1% a contar da citação (artigo 405 do Código Civil). Sucumbente, arcará a demandada com o pagamento das custas processuais, verbas periciais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação, com amparo no artigo 85, § 2º, do CPC”. Em sede recursal, o acórdão alterou o termo inicial da correção monetária e majorou os honorários advocatícios: <i>“- No que diz com a <u>correção monetária</u> do montante devido à título de reequilíbrio econômico, revela-se razoável, na hipótese, que, para fins de apuração dos prejuízos enfrentados por culpa da CORSAN, seja reconhecida a <u>incidência de correção monetária também desde a data-base</u>, de modo que <u>igualmente incidente a partir de 05/05/2009 até a data da entrega da obra, qual seja, 29/08/2014</u> (e não apenas a partir de tal dia, conforme definido na sentença), porquanto, em se corrigindo de forma diversa, inexistiria ressarcimento pelo período compreendido entre a proposta e a entrega da obra. A prova pericial demonstrou que ao menos 864 dias tiveram as despesas suportadas unicamente pela empresa recorrida, lapso temporal este que transcorreu entre a data da proposta e a entrega da obra, o que sobremaneira ampara a tese recursal da empresa contratada de que, mantida a correção apenas a partir do dia em que finalizada a empreitada, os valores despendidos exclusivamente pela empreiteira para finalização da obra revelariam-se sobremaneira desvalorizados pelo decurso de tempo.”</i> “Ante o exposto, voto por desprover o apelo da CORSAN e dar provimento ao apelo interposto por GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA. Em razão do disposto no art. 85, 11, do CPC, majoro os honorários advocatícios fixados na origem em desfavor da CORSAN para 16%, mantida a base de cálculo e demais consectários”. No julgamento do Recurso Especial interposto pela Corsan, a Turma do STJ reconheceu omissão no julgado e determinou o retorno ao TJ RS para novo julgamento.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Em novo julgamento, no dia 25/04/2024, o Tribunal de Justiça desacolheu os Embargos de Declaração opostos pela Corsan. A Corsan interpôs Recurso Especial e Recurso Extraordinário. O Recurso Especial foi inadmitido e ao Recurso Extraordinário foi negado seguimento. No dia 06/09/2024, a Corsan então interpôs Agravo em Recurso Especial e Agravo em Recurso Extraordinário. Posteriormente foi proferida decisão, que conheceu do agravo da Corsan e determinou a sua autuação como Recurso Especial.
h) Estágio do processo	Aguardando decisão acerca do Recurso Especial.
i) Estimativa de risco de perda	Provável.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante.
k) Análise do impacto em caso de perda	Elevado valor de desembolso.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo n.º 5006996-32.2021.8.21.0001	
a) Juízo	16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre
b) Instância	2ª Instância
c) Data de instauração	22/01/2021
d) Partes no processo	Autora: Associação Sul Brasil de Defesa do Consumidor Ré: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ inestimável (envolve danos morais por afetado)
f) Principais fatos	Ação civil pública, na qual a autora alega que a Corsan vem descumprindo a Resolução Normativa 37/2017 da AGERGS (compensações financeiras aos usuários que sofrerem com a interrupção de longa duração dos serviços). Diante deste suposto descumprimento, requer, além do cumprimento integral da resolução mencionada, indenização por danos morais coletivos no importe de R\$2,9 milhões em benefício da autora e indenização por danos morais individuais sofridos pelos consumidores afetados pela falta de abastecimento de água no montante de R\$ 5 mil por afetado. Em contestação, a Corsan alega a ilegitimidade ativa e a irregularidade da associação. Em parecer, o Ministério Público deu razão à Corsan, postulando a extinção do feito por ausência de pertinência temática, indicando que a autora não mantém associados e que deixou de demonstrar ao juízo que atua na defesa do consumidor. Sentença extinguiu o feito, por ausência de pertinência temática. A Associação interpôs recurso de apelação, incluído em pauta de sessão virtual em 17/04/2025, cujo julgamento restou suspenso, nos termos do art. 942 CPC (julgamento ampliado).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença extinguiu o feito, acolhendo o parecer do Ministério Público. Julgamento apelação suspenso, nos termos do art. 942 do CPC.
h) Estágio do processo	Aguardando julgamento ampliado da apelação.
i) Estimativa de risco de perda	Remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor de eventual condenação, natureza da ação (ACP) e matéria (regulação do serviço Corsan).
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro e pertinência do tema (criação de jurisprudência desfavorável).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo n.º 5052283-26.2023.8.21.0008	
a) Juízo	1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Canoas
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	19/12/2023
d) Partes no processo	Autor: Município de Nova Santa Rita Réu: Corsan
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável (obrigação de fazer + indenização população atingida)
f) Principais fatos	ACP interposta pelo Município de Nova Santa Rita, requerendo a condenação da Corsan em obrigações de fazer e de indenizar seus munícipes, tendo por origem "falha na prestação dos serviços executados pela Corsan, especialmente no que concerne às interrupções no abastecimento de água, bem como na morosidade no reestabelecimento da normalidade do serviço prestados aos munícipes e consumidores de Nova Santa Rita/RS". Foi concedida tutela de urgência em favor do Município, para efeito de determinar à CORSAN manter, de forma exclusiva e permanente, um gerador de energia elétrica na Estação de Tratamento de Água (ETA) de Nova Santa Rita/RS. Interposto Recurso de Agravo da decisão liminar, que restou desprovido, na medida em que "o maior risco de dano que recai sobre os munícipes de Nova Santa Rita, caso permaneçam desabastecidos do serviço público de água". Processo em fase de indicação de provas a serem produzidas. Corsan requereu prova documental (intimação da RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., bem como da ANEEL, para informar sobre interrupção energia em determinadas datas e tempo para reestabelecimento e intimação do próprio município, para que informe cronograma de suas obras, que causaram danos na rede de abastecimento água) e prova testemunhal (indicação de 3 engenheiros).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sem decisões de mérito até o momento.
h) Estágio do processo	Instrução.
i) Estimativa de risco de perda	Remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ação Civil Pública cuja situação fática envolve discussão sensível de desabastecimentos recorrentes em razão de diversas causas.
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro e de imagem.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo n.º 5008757-84.2024.8.21.0101	
a) Juízo	Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Gramado
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	19/12/2024
d) Partes no processo	Autor: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul Réu: Corsan
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 20.000.000,00 (pedido de indenização por danos morais coletivos)
f) Principais fatos	A Defensoria Pública alega que houve falha reiterada, de responsabilidade da Corsan, em fornecer água às comunidades de Gramado e Canela durante os meses de novembro e dezembro de 2024, nos quais é registrado o aumento de movimentação turística, sustentando que tais falhas teriam atingido “sobretudo o bairro Várzea Grande”. Sustenta ainda “ausência de resposta da Corsan” e configuração de “dano de natureza coletiva”. Corsan foi intimada para se manifestar em 72h, ocasião em que protocolou manifestação demonstrando ações adotadas para enfrentamento das situações extremamente excepcionais, bem como investimentos para combate aos efeitos da sazonalidade em razão do TAAC. Sobreveio sentença de extinção. Após sentença, DPE/RS postulou nova tutela em fevereiro de 2025. Corsan intimada desta petição em 09/04/2025, antes do trânsito em julgado. DPE/RS não apelou da sentença. No prazo para manifestação acerca da petição extemporânea.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de extinção sem resolução de mérito em razão do ajuizamento pretérito da ACP nº 50001797920178210101.
h) Estágio do processo	Sentença. Sem apelação.
i) Estimativa de risco de perda	Remoto.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Além do pedido de indenização elevado, há risco de dano de imagem.
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro e de imagem.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5036702-07.2014.8.21.0001	
a) Juízo	2º Juízo da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	01/09/2014
d) Partes no processo	Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul vs. Companhia Riograndense De Saneamento Corsan e Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 14.800.000,00
f) Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública movida pelo MP para pleitear a nulidade do instrumento particular de promessa de compra e venda envolvendo os imóveis localizados na Rua Sete de Setembro, nº 635 e nº 641, bairro Centro, Porto Alegre. Funcorsan condenada ao pagamento de R\$ 178.102,55 à Corsan– corrigidos pelo IGP-M a contar de 01/04/2010 e acrescidos de juros de mora, estes a contar da última citação do processo, em 22/09/2014.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Afastada a tese de decadência suscitada pela Corsan (ev.3, PROCJUDIC14, fl. 21). Sentença de parcial procedência proferida condenando a FUNCORSAN à restituição de valores à CORSAN (ev.3, PROCJUDIC 22, fl. 12). Acórdão negou provimento à apelação interposta pela Funcorsan (ev. 3, PROCJUDIC 24, fl. 3);
h) Estágio do processo	Aguarda julgamento do Ag. Int. Nos EDs no AREsp nº 2.315.144/RS, interpostos pela Funcorsan.
i) Estimativa de risco de perda	Remota
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro – elevado valor de eventual condenação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5000043-47.2003.8.21.0142	
a) Juízo	2ª Vara Judicial da Comarca de Igrejinha
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	08/03/2000
d) Partes no processo	MPRS (Exequente) x Corsan (Executada)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 17.381.363,26 (Remoto), R\$ 4.611.021,61 (Provável)
f) Principais fatos	Trata-se de cumprimento de sentença pelo MP para cobrança de valor de multa de 1000 UFIRS em face da CORSAN em razão de descumprimento de obrigação liminar fixada na ACP para abstenção de cobrança de tarifa de esgoto de moradores no bairro Cohab-Promorar, em Igrejinha, na totalidade de R\$ 17.381.363,26. O valor histórico foi corrigido pelo MPRS e adicionados juros de mora. A CORSAN demonstrou serem incabíveis juros de mora sobre valor de multa coercitiva, na esteira da jurisprudência do STJ.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 03/12/2024 foi julgada parcialmente procedente a impugnação ao cumprimento de sentença, diante da concordância do MP com o valor depositado pela Impugnante, homologando o cálculo apresentado pela CORSAN de R\$ 4.611.021,61 e determinando a liberação dos valores ao MP. Em embargos, reconheceu-se que há discussão sobre o principal, de modo que os valores depositados pela CORSAN não podem ser levantados antes do trânsito em julgado.
h) Estágio do processo	Impugnação ao cumprimento de sentença
i) Estimativa de risco de perda	Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro – valor envolvido acima de R\$ 10 milhões

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5065747-41.2023.8.21.0001	
a) Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Taquara
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	14/04/2023
d) Partes no processo	Condomínio Residencial Mundo Novo e Instituto Brasileiro de Proteção dos Direitos e Defesa do Consumidor - IPRODEC vs. Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.233.243,33
f) Principais fatos	Trata-se de ação cautelar requerendo que a Corsan seja impedida de suspender o fornecimento de água em razão das faturas não pagas; além da reparação de danos materiais sofridos pelo condomínio; danos materiais e imateriais dos condôminos associados ao IPRODEC, a serem apurados em liquidação de sentença; pedido de obrigação de fazer referente à prestação dos serviços de água e esgoto; pedido dos contratos individuais firmado entre a CORSAN e os condôminos e restituição dos valores cobrados indevidamente e já pagos, que não estejam fulminados pela prescrição. Devolução de valores à parte autora, em razão da não individualização da cobrança e cobrança excessiva decorrente de vazamentos ocultos, de famílias de baixa renda.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Liminar que determinou à Companhia não suspender o abastecimento em razão do não pagamento de faturas atrasadas pelo Condomínio. Sentença julgou extinto, ante o reconhecimento da ilegitimidade ativa. A ação foi ajuizada por Instituto Brasileiro de Proteção dos Direitos e Defesa do Consumidor – IPRODEC em face Corsan; com fundamento no art. 487, inciso i, do CPC, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por condomínio residencial novo mundo em face de Companhia Riograndense de Saneamento Corsan para: a) condenar a concessionária requerida ao pagamento de indenização por danos morais, no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), montante sobre o qual incidirá juros de mora na razão de 1% ao mês desde 12/2022 até 06/2024, momento a partir do qual incidirá a variação da Taxa Selic (descontado o percentual equivalente a correção monetária pelo IPCA), e, a partir da data do arbitramento do montante, incidirá exclusivamente Taxa Selic (incluída a taxa de correção monetária). O risco é possível somente em relação ao dano moral, pela falta de comprovação do aviso de débito. O valor de dano moral já arbitrado na sentença segue a média da jurisprudência para esse tipo de caso. Não se verifica risco possível em relação ao pedido de dano material requerido na inicial, em razão da prescrição.
h) Estágio do processo	Sentença proferida extinguindo o processo. Prazo em curso para Apelação.
Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro – elevado valor de eventual condenação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5008269-85.2017.8.21.0001 (caso relacionado ao Processo nº 5017415-53.2017.8.21.0001)	
a) Juízo	1º Juízo da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	11/05/2017
d) Partes no processo	Sultepla Construções e Comércio Ltda. – em Recuperação Judicial vs. Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.735.141,99 (valor da causa) Condenação: R\$ 870.017,15, atualizados pelo IGP-M desde o laudo pericial (11/09/2023), acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação
f) Principais fatos	Trata-se de ação de cobrança ajuizada por empresa contratada em razão do não pagamento das obrigações contidas na execução do Contrato nº 165/09, que diz respeito às obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário no município de Canoas. Houve perícia que concluiu pela existência de custos suportados pela empresa, gerando desequilíbrio econômico-financeiro. Sentença de parcial procedência.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	“Portanto, considerando as disposições previstas na Lei 8.666/93, vigente à época da contratação, que possibilitam o reequilíbrio econômico-financeiro das contratações, bem como diante da comprovação dos custos incorridos a maior em face da prorrogação do prazo da obra de 630 dias para 1.840 dias e da apuração pelo perito do débito no valor R\$ 870.017,15 em favor desta, imperioso o reconhecimento parcial da pretensão.” Sentença de parcial procedência do pedido relativo à presente ação ajuizada por SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL em face de COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, para o efeito de condenar esta àquele ao pagamento dos custos relacionados à administração direta e manutenção da obra no valor de R\$ 870.017,15, atualizados pelo IGP-M desde o laudo pericial, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, contados da citação (evento 110, LAUDO1). Valor atualizado: R\$ 2.672.023,69
h) Estágio do processo	Em análise com o estratégico regulatório. No prazo para Embargos de Declaração pela Corsan. Sultepla opôs Embargos de Declaração em 25/04/2025.
i) Estimativa de risco de perda	Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante – decisão pode afetar a ação n. 5017415-53.2017.8.21.0001
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro – elevado valor de eventual condenação (R\$ 2.672.023,69). A decisão poderá afetar a ação n. 5017415-53.2017.8.21.0001

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5017415-53.2017.8.21.0001	
a) Juízo	2º Juízo da 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	11/05/2017
d) Partes no processo	Sultepla Construções e Comércio Ltda. – em Recuperação Judicial vs. Companhia Riograndense De Saneamento CORSAN
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 3.482.615,13 (valor da causa) Valor indicado pela perícia referente a custos adicionais de Administração Direta da obra, considerando somente os meses de prorrogação dos prazos e corrigidos até 07/08/2023: R\$ 5.480.603,33 pelo IPCA e juros 0,5%.
f) Principais fatos	Trata-se de ação de cobrança ajuizada em 2017 por empresa contratada em razão do não pagamento das obrigações contidas na execução do Contrato nº 174/09, que diz respeito às obras de implantação de redes coletoras de esgoto sanitário nos municípios de Alvorada e Viamão. Houve perícia que concluiu pela existência de custos suportados pela empresa, gerando desequilíbrio econômico-financeiro. Em síntese, alega a parte autora que após atrasos na entrega das obras de engenharia contratadas não foram realizados os acréscimos dos custos contratuais, não sendo repassada a contraprestação supostamente devida pela Corsan.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
h) Estágio do processo	Aguarda sentença. Corsan intimada para se manifestar sobre a juntada, pela SULTEPA, da sentença do processo n. 5008269-85.2017.8.21.0001
i) Estimativa de risco de perda	Provável (sentença desfavorável em outro processo - 5008269-85.2017.8.21.0001 , com as mesmas partes, mesma tese, embora referente a contrato distinto)
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante e sentença desfavorável em outro processo (5008269-85.2017.8.21.0001), envolvendo mesmas partes, causa de pedir e pedidos, embora referente a contrato diverso.
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro – elevado valor de eventual condenação. A decisão poderá afetar a ação n. 5008269-85.2017.8.21.0001 .

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5000431-57.2010.8.21.0027	
a) Juízo	2º Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria/RS
b) Instância	1ª Instância.
c) Data de instauração	19/11/2010.
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Réu: Companhia Riograndense De Saneamento – Corsan.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Ilíquido. Depende de perícia local.
f) Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo MPRS em face da Corsan, em 2010, com sentença de parcial procedência em 2017 em que se concedeu à Companhia o prazo de 180 dias para reparar/substituir os hidrantes da cidade de Santa Maria. A sentença transitou em julgado em 18/09/2018. No período entre setembro de 2018 e maio de 2025, a ação passou por inúmeros sobrestamentos enquanto a empresa realizava levantamentos locais para viabilizar o cumprimento. Em 02/05/2025, foi juntado nos autos documento que demonstra o cumprimento da obrigação e requerida a extinção da ação, petição que está pendente de apreciação no momento.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de parcial procedência em 2017 em que se concedeu à Companhia o prazo de 180 dias para reparar/substituir os hidrantes da cidade de Santa Maria. A sentença transitou em julgado em 18/09/2018.
h) Estágio do processo	Fase de execução. Aguarda apreciação da quitação da obrigação de fazer consistente na substituição e manutenção de todos os hidrantes, mantendo medida de pressão mínima.
i) Estimativa de risco de perda	Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O processo é relevante por tratar de obrigação de fazer relacionada à infraestrutura de combate a incêndios, tema sensível à segurança pública e com potencial de gerar precedentes em outros municípios com estruturas similares. A demanda judicial impulsionou a necessidade de levantamentos técnicos locais, o que demonstra o grau de complexidade para a sua execução. Além disso, o reconhecimento judicial da responsabilidade da Companhia nesse contexto pode servir de fundamento para ações análogas por parte do Ministério Público em outras localidades, ampliando o passivo operacional da empresa se os limites prestacional por parte da Companhia não for bem definido na fase atual de execução.
k) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de ausência de reconhecimento de cumprimento da obrigação e/ou não definição dos limites daquilo que é exequível pela Companhia, a Corsan poderá enfrentar impactos operacionais e financeiros relacionados à necessidade de investimentos não planejados para substituição e manutenção de equipamentos, com risco de replicação desse formato ilimitado em outros municípios. Embora a obrigação de fazer tenha sido tecnicamente cumprida, a ausência de reconhecimento judicial da extinção da obrigação pode ensejar novos encargos ou medidas coercitivas.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(ii) Contingências cíveis relevantes em conjunto

Ações Cíveis Públicas (13) em que se questiona eventual dano à coletividade em razão da potabilidade da água, desabastecimento ou situações de inadequada prestação de serviços pela Companhia. [5000654-08.2020.8.21.0076], [5000600-50.2014.8.21.0012], [5000095-42.2018.8.21.0134], [5000009-29.2009.8.21.0056], [5008125-60.2023.8.21.0047], [5000667-54.2023.8.21.0091], [5002510-03.2023.8.21.0011], [5000084-18.2023.8.21.0108], [5006749-84.2022.8.21.0011], [5000970-21.2019.8.21.0055], [5007726-90.2024.8.21.0016], [5000808-65.2019.8.21.0042]; [5000848-44.2024.4.04.7102].	
a) Juízos	Vara Cível - Tupanciretã, RS/TJRS, 1ª Vara Judicial - Dom Pedrito, RS/TJRS, 1ª Vara Judicial - Sobradinho, RS/TJRS, Vara Judicial - Júlio de Castilhos, RS/TJRS, 2ª Vara Cível - Estrela, RS/TJRS, Vara Judicial - Catuípe, RS/TJRS, 2ª Vara Cível - Cruz Alta, RS/TJRS, Vara Judicial - Lavras do Sul, RS/TJRS, 1ª Vara Cível - Cruz Alta, RS/TJRS, 1ª Vara Judicial - Jaguarão, RS/TJRS, 2ª Vara Cível - Ijuí, RS/TJRS.
b) Instância	1ª e 2ª Instância.
c) Data de instauração	19/11/2009 a 08/02/2024.
d) Partes no processo	Autores: Ministério Público Estadual do RS e Defensoria Pública Estadual do RS; Ré: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Ilíquidos – Obrigação de fazer / não fazer. (Obras/Serviços).
f) Principais fatos	Qualidade/potabilidade da água; desabastecimento; inadequada prestação de serviços.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Neste bloco de ações, a maioria dos casos se encontra em fase de conhecimento. Nas sentenças em que já há sentença, as decisões incluem imputação de obrigações de fazer à Companhia. Exemplo disso é a sentença de mérito na ACP do Município de Catuípe, em que houve condenação da Corsan na realização de obras para fornecimento de água no município, sob pena de multa. Recursos cabíveis já foram apresentados pela Corsan e estão em tramitação.
h) Estágio dos processos	Diversas instâncias.
i) Estimativa de risco de perda	Todos os 13 casos no remoto.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Risco à imagem da Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco à imagem, por envolver questões relacionadas à qualidade do serviço. Ainda, possível risco financeiro no diz respeito a pleitos indenizatórios por dano moral coletivo e ressarcimento individual aos consumidores atingidos pelo fato gerador (como em casos de desabastecimento).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(iii) Contingências previdenciárias individualmente relevantes

Processo nº 5026881-08.2016.8.21.0001 - 001/1.16.0145282-0	
a) Juízo	2º Juízo da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre
b) Instância	1ª instância
c) Data de instauração	14/11/2016
d) Partes no processo	Autora: Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento Ré: Companhia Riograndense de Saneamento
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 37.866.802,74 (valor da causa)
f) Principais fatos	Trata-se de Ação de Cobrança na qual requer-se a condenação da Companhia ao pagamento de R\$ 37.866.802,74 (atualizado até 31/08/2016, que atualizados até 31/03/2025, de acordo com o previsto no Regulamento do Plano de Benefícios BD 001 - art. 34, §11º e §13º, ou seja, aplicação de INPC e juros de 1% ao mês, perfaz a quantia de R\$ 115.581.469,74), acrescidos de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, relativo ao equacionamento do déficit ocorrido no ano de 2008 e que, supostamente, seria de responsabilidade da Ré Corsan.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
h) Estágio do processo	Fase probatória. Aguardando manifestação do juízo acerca da solicitação de complementação do laudo pericial.
i) Estimativa de risco de perda	Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro - elevado valor de eventual condenação.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5223935-69.2022.8.21.0001	
a) Juízo	2º Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS
b) Instância	1ª instância
c) Data de instauração	14/12/2022
d) Partes no processo	Autora: AAFCorsan – Associação dos Aposentados da Fundação Corsan Ré: Companhia Riograndense de Saneamento
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 64.716.125,87 (valor da causa)
f) Principais fatos	A Associação Autora ajuizou Ação Civil Pública discutindo o equacionamento da parcela do déficit, no valor de R\$ 64.716.125,87 do Plano de Benefícios nº 001, uma vez que teriam sido fornecidas informações acerca da hipótese atuarial de crescimento real salarial dos seus empregados supostamente não condizentes com a realidade efetivamente praticada. Em sede de tutela antecipada, a Associação Autora requereu a imediata suspensão do "(...) procedimento licitatório previsto no Edital de Leilão nº 001/2022, determinando-se à ré CORSAN que promova junto ao seu controlador acionário, a correção do referido instrumento convocatório a fim de inserir na Edital de Desestatização, bem como na Minuta do Contrato que viesse a ser firmada com o seu novo controlador, (...) e mantenha contingência passiva, na sua contabilidade, a título de passivo previdenciário decorrente desta ação civil pública, em favor do Plano de Benefícios nº 001 do qual é patrocinadora (...)". No mérito, requereu o reconhecimento da "(...) responsabilidade da CORSAN, independentemente do detentor de seu controle acionário, pelo passivo atuarial referente ao descasamento do percentual da premissa de crescimento real de salários do Plano de Benefícios nº 001, administrado pela FUNCORSAN, nos termos da Nota nº 1096/2022/PREVIC, condenando-a na obrigação de fazer aporte em favor do plano e pagar o valor de R\$ 64.716.125,87, atualizado até a satisfação desta, ou de montante efetivamente apurado em fase de liquidação".
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
h) Estágio do processo	Instrução probatória. O juízo fixou o valor dos honorários periciais e determinou que estes serão pagos ao final da demanda, pela parte sucumbente. Os autos aguardam a realização da prova pericial.
i) Estimativa de risco de perda	Possível.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante e por envolver risco de imagem/reputação
k) Análise do impacto em caso de perda	Elevado valor de eventual condenação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5042722-96.2023.8.21.0001	
a) Juízo	2º Juízo da Vara Estadual de Ações Coletivas da Comarca de Porto Alegre.
b) Instância	1ª Instância
c) Data de instauração	14/03/2023
d) Partes no processo	Autora: AAFCorsan – Associação dos Aposentados da Fundação Corsan Réus: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, Estado do Rio Grande do Sul e Fundação Corsan dos Funcionários da Companhia Riograndense de Saneamento Corsan – FUNCORSAN.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.652.000,00 (valor da causa)
f) Principais fatos	A Associação Autora ajuizou Ação Civil Pública requerendo seja declarada a nulidade da quitação total concedida pela FUNCORSAN, administradora do Plano de Benefícios nº 001, à CORSAN, patrocinadora do referido plano, no que diz respeito às alegadas obrigações assumidas pela Companhia no <i>instrumento particular de contratação do financiamento do acréscimo do valor da reserva de benefícios concedidos decorrente da denominada cobertura suplementar do plano de benefícios definidos nº 001 da Fundação Corsan</i> (“Contrato de Cobertura Suplementar”), considerando-a apenas como parcial. Requereu, ainda, que seja retomado o cumprimento das obrigações contidas no citado instrumento, assim como o redimensionamento dos Planos de Equacionamento de Déficit implementados pela FUNCORSAN no Plano de Benefícios nº 001.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 08.01.2024, foi proferida sentença de extinção do processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 485, VI, do Código de Processo Civil, sob o fundamento de inadequação da via eleita e ausência de interesse processual.
h) Estágio do processo	Recursal. Os Embargos de Declaração opostos pela FUNCORSAN e pela AAFCorsan em face da sentença foram rejeitados, tendo a AAFCorsan, na sequência, interposto Apelação Cível, o qual ainda aguarda julgamento.
i) Estimativa de risco de perda	Remota
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante e por envolver risco de imagem/reputação
k) Análise do impacto em caso de perda	Elevado valor de eventual condenação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(iv) Contingências trabalhistas individualmente relevantes

Processo nº 0129200-18.1986.5.04.0001	
a) Juízo	1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
b) Instância	Primeira
c) Data de ajuizamento	28/07/1986
d) Partes no processo	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado do Rio Grande do Sul - Sindiágua vs. Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 22.045.749,42 (valor cálculos Sindiágua)
f) Principais fatos	Trata-se de Ação Coletiva (Ação de Cumprimento) ajuizada pelo Sindiágua em substituição processual a todos os funcionários da Corsan na época, 4.334 substituídos para recomposição salarial decorrente da concessão de diferenças salariais, em virtude de mudanças de planos econômicos.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	A fase de execução iniciou em 16/03/1990. Perito identificou 4.238 substituídos associados ao Sindicato autor, o primeiro cálculo, levou cerca de 9 meses para ser elaborado tendo em vista a complexidade da demanda, bem como não existir na época sistema informatizado que permitisse a elaboração de cálculo dessa natureza de forma rápida. Se observaram sucessivas impugnações, agravos de petição e recurso de revista na fase de execução de ambas as partes. A Procuradoria do Estado do Rio Grande do Sul – PGE/RS assumiu o patrocínio da ação em 05/11/1992. As partes firmaram acordo para pagamento de valores incontroversos aos substituídos entre março/1992 e julho/1994 que foi homologado. O valor incontroverso foi pago nas contas bancárias dos substituídos em março de 1992 a julho de 1994. Em 08/08/2000, o perito considerou que os valores acordados foram corretamente pagos/quitados. Atualmente discussão cinge-se as diferenças entre os valores apurados e pagos (critérios do acordo parcial) e o critério fixado em acórdão. O Sindiágua apresentou cálculos (considerando 1.118 substituídos) no valor de R\$ 22.045.749,42 (atualizados até 01/09/2024) que foram impugnados pela Corsan porque: (i) os pagamentos já foram realizados na integralidade com indicação de valores pagos a maior; (ii) os cálculos do Sindiágua não deduziram valores já pagos, incluíram substituídos que constavam na execução original/não eram associados ao Sindicato à época. A Corsan apresentou uma relação dos substituídos que: (i) tiveram comprovado o pagamento de mensalidade ao sindicato nos períodos corretos: cerca de 310 pessoas; (ii) e não tiveram desconto de mensalidade no período exigido, e por isso foram apontados como sem direito aos valores da execução - cerca de 120 pessoas. Aproximadamente 72% do item (i) e 28% do item (ii).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Os cálculos da Corsan atingem o montante de R\$ 3.918.138,64 (atualizados até 01/12/2023). O processo está aguardando decisão do Juízo de enviar para o perito contador da Vara.
h) Estágio do processo	Aguarda decisão do Juízo sobre envio do processo ao perito da Vara.
i) Estimativa de risco de perda	Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante. Envolve a discussão de 1.118 substituídos nesta fase.
k) Análise do impacto em caso de perda	Elevado valor de desembolso. Para apresentação dos cálculos no valor de R\$ 3.918.138,64 foram considerados 3 cenários diferentes, e essa conta foi a de menor valor que nosso Perito conseguiu chegar. Existe risco de o valor ser impugnado pelo Perito do Juízo.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0099700-90.2004.5.04.0512	
a) Juízo	2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves-RS
b) Instância	1º Grau
c) Data de instauração	06/12/2004
d) Partes no processo	Reclamante: SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO RS Reclamada: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 15.609.515,67 (cálculo do Sindiágua)
f) Principais fatos	Trata-se de ação foi ajuizada no interesse de todos os empregados da CORSAN, integrantes da categoria profissional representada pelo Sindicato autor, buscando o reconhecimento e declaração do direito à promoção de classe, no mês de junho, nos anos de 1992, 1993, 1995, 1996, 1998, 2000, 2001, 2003 e 2004, por merecimento ou antiguidade, com pedido alternativo de reconhecimento e declaração do direito à promoção de classe em junho de 2002, garantindo mínimo de 5% (cinco por cento), pagamento das diferenças salariais decorrentes das promoções e reflexos.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença: Na data de 30/03/2007 foi proferida sentença de primeiro grau que reconheceu o direito às promoções para todos os empregados substituídos, referentes aos anos de 1992, 1995, 2000, 2001, 2003 e 2004, pagamento das diferenças salariais decorrentes, pagamento de parcelas vencidas e vincendas com os correspondentes reflexos. Acórdão Recurso Ordinário: A 8ª Turma do TRT deu provimento ao recurso ordinário interposto pela CORSAN, reconhecendo a ilegitimidade ativa do Sindicato-autor para atuar como substituto processual e extinguiu o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC c/c art. 769 da CLT. Acórdão em Recurso de Revista: Na data de 11/04/2012, foi proferido acórdão pelo Tribunal Superior do Trabalho afastando a ilegitimidade ativa do sindicato-autor e restabelecendo a sentença em sua integralidade. No julgamento dos Embargos de declaração a Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, deu provimento anulou a decisão e, por unanimidade, manteve a declaração do afastamento da ilegitimidade ativa ad causam de sindicato, determinando, o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 4ª Região para novo julgamento. Acórdão após o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 4ª Região: Em 03/10/2013, novo proferido novo julgamento pelo Tribunal Regional do Trabalho, foi reconhecida: a exclusão da condenação ao pagamento de diferenças salariais advindas das promoções por merecimento; absolvê-la da condenação à promoção de classe, no mês de Julho de 2002; exclusão dos reflexos das diferenças salariais sobre o adicional de insalubridade e; relegar para a fase de liquidação de sentença os critérios aplicáveis aos juros e atualização monetária, inclusive quanto ao FGTS. Adicionalmente, Por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para: a) deferir o pagamento de adicional noturno, conforme praticado pela reclamada, quanto às horas trabalhadas entre as 5h e o final da jornada quando o trabalho iniciou após as 22h, em parcelas vencidas e vincendas; b) condenar a reclamada ao pagamento, em parcelas vencidas e vincendas, de horas extras e de adicional noturno em razão da não consideração da redução legal da hora noturna. Acórdão em Recurso de Revista: Negado seguimentos aos RR's e interposto AIRR. Negado provimento ao AIRR de ambos. Em 24/11/2014 ocorreu o trânsito em julgado. Início da fase de liquidação e execução: Na data de 04/02/2015.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	Em 07/11/2024, foi proferido acórdão que negou provimento ao agravo de petição do exequente. O acórdão ponderou que os cálculos apresentados pelo exequente foram homologados. A executada efetuou o pagamento dos valores devidos, sendo estes complementados após o retorno do trânsito em julgado do acórdão. Em 28/06/2024 transitou em julgado sem interposição de recurso. Processo retornou para o juízo de 1º Grau e os cálculos de liquidação foram apresentados, sendo o valor que a Corsan entende devido R\$ 4.529.072,10.
h) Estágio do processo	Execução definitiva - inicial
i) Estimativa de risco de perda	Provável
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro – elevado valor de eventual condenação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 0022459-74.2017.5.04.0030 (Processo Trabalhista com TAC)	
a) Juízo	Porto Alegre
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	23/11/2017
d) Partes no processo	Autor: MPT – Ministério Público do Trabalho Réu: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Multa pelo descumprimento
f) Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada com o objetivo de condenar a Corsan a instalar, nos locais que ofereçam risco de queda aos trabalhadores, principalmente, nos tanques utilizados para tratamento de água medidas de proteção coletiva nos termos do item 18.13.1 da NR 18 (instalação da estrutura de guarda-corpo).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 30/10/2018, proferida sentença condenando a Corsan a instalar medidas de proteção coletiva nos tanques utilizados para o tratamento de água, no prazo de um ano, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 para cada uma das Estações de Tratamento de Água em que houver descumprimento (reversível a instituições que colaborem com a defesa dos direitos difusos e coletivos, como a Defensoria Pública, Polícia Federal ou outra indicada pelo MPT). A Corsan apresentou recurso ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e as partes iniciaram fase de negociação que culminou na assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta. Atualmente, o processo judicial está arquivado provisoriamente e tramita procedimento de acompanhamento judicial (PAJ) perante o Ministério Público do Trabalho (MPT) para acompanhamento.
h) Estágio do processo	Execução/Cumprimento As partes firmaram acordo na ACP, no qual a Corsan se comprometeu [A] instalar, no prazo de 32 meses medidas de proteção coletiva nos tanques utilizados para o tratamento de água em suas Estações de Tratamento de Água (ETAs); [B] implementar, no período de 2024 a 2029, melhorias nos guarda-corpos já existentes, visando, por exemplo, conferir-lhes maior durabilidade, tornar a respectiva manutenção mais fácil. A primeira etapa [A] foi cumprida e a Corsan está em fase de cumprimento da etapa de comprovação das manutenções realizadas.
i) Estimativa de risco de perda	Remoto
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O acordo firmado prevê obrigações para o período de 2024 a 2029 com previsão de multa diária de R\$ 1.000,00 para o caso de descumprimento por ETA com possibilidade de reabertura das etapas anteriores.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco de imagem

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(v) Contingências trabalhistas relevantes em conjunto

Processos nº 0020424-19.2024.5.04.0541; 0020636-77.2024.5.04.0561; 0020235-10.2024.5.04.0131; 0020516-34.2024.5.04.0561; 0020570-42.2024.5.04.0741; 0020535-85.2024.5.04.0352; 0020593-73.2024.5.04.0551; 0020996-51.2024.5.04.0451; 0020425-04.2024.5.04.0541; 0020330-30.2024.5.04.0781; 0020418-37.2024.5.04.0371; 0020537-06.2024.5.04.0821; 0020975-75.2024.5.04.0451; 0020982-67.2024.5.04.0451; 0020396-54.2024.5.04.0831; 0020379-61.2024.5.04.0752; 0020565-52.2024.5.04.0601; 0020805-36.2024.5.04.0732; 0020814-48.2024.5.04.0101; 0020594-58.2024.5.04.0551; 0020577-61.2024.5.04.0732; 0020528-53.2024.5.04.0721; 0020233-40.2024.5.04.0131; 0020320-69.2024.5.04.0721; 0020723-75.2024.5.04.0741; 0020376-09.2024.5.04.0752; 0020661-72.2024.5.04.0664; 0020932-85.2024.5.04.0404; 0020376-12.2024.5.04.0751; 0020543-65.2024.5.04.0351; 0020981-82.2024.5.04.0451; 0020565-20.2024.5.04.0741; 0021379-84.2024.5.04.0271; 0020558-52.2024.5.04.0733; 0020637-62.2024.5.04.0561; 0020432-79.2024.5.04.0384; 0020975-66.2024.5.04.0551; 0020513-32.2024.5.04.0124; 0020392-17.2024.5.04.0831; 0020271-05.2024.5.04.0761; 0020348-95.2024.5.04.0831; 0020349-80.2024.5.04.0831; 0020365-34.2024.5.04.0831; 0020366-19.2024.5.04.0831; 0020394-84.2024.5.04.0831; 0020564-35.2024.5.04.0741; 0020569-57.2024.5.04.0741; 0021232-06.2024.5.04.0741; 0020454-20.2024.5.04.0811; 0020518-15.2024.5.04.0331; 0020722-57.2024.5.04.0461; 0021151-45.2024.5.04.0551; 0020419-04.2024.5.04.0571; 0021153-35.2024.5.04.0221; 0020462-20.2024.5.04.0383; 0020615-27.2024.5.04.0521; 0020822-51.2024.5.04.0351; 0020270-20.2024.5.04.0761; 0020655-37.2024.5.04.0641; 0021371-10.2024.5.04.0271; 0020655-48.2024.5.04.0702; 0020648-56.2024.5.04.0702; 0021027-22.2024.5.04.0241; 0020927-34.2024.5.04.0252; 0021149-95.2024.5.04.0221; 0020455-51.2024.5.04.0731; 0020318-02.2024.5.04.0721; 0020447-28.2024.5.04.0811; 0020652-93.2024.5.04.0702; 0020657-18.2024.5.04.0702; 0020397-78.2024.5.04.0721; 0020653-67.2024.5.04.0641; 0020651-97.2024.5.04.0641; 0020662-57.2024.5.04.0664; 0020517-85.2024.5.04.0733; 0020813-92.2024.5.04.0641; 0021225-25.2024.5.04.0511; 0020535-15.2024.5.04.0731; 0020667-65.2024.5.04.0701; 0020688-20.2024.5.04.0611; 0020862-12.2024.5.04.0261; 0020723-42.2024.5.04.0461; 0021052-72.2024.5.04.0261; 0020990-85.2024.5.04.0211; 0020986-48.2024.5.04.0211; 0020989-03.2024.5.04.0211; 0021030-77.2024.5.04.0531; 0021053-92.2024.5.04.0411; 0020866-49.2024.5.04.0261; 0020587-96.2024.5.04.0541; 0020363-57.2024.5.04.0122; 0020474-94.2024.5.04.0751; 0020912-04.2024.5.04.0531; 0020375-24.2024.5.04.0752; 0020651-11.2024.5.04.0702; 0020475-79.2024.5.04.0751; 0020812-19.2024.5.04.0541; 0020515-49.2024.5.04.0561; 0020870-78.2024.5.04.0102; 0020362-72.2024.5.04.0122; 0020378-76.2024.5.04.0752; 0020479-73.2024.5.04.0733; 0020931-86.2024.5.04.0732; 0020438-43.2024.5.04.0851; 0020814-77.2024.5.04.0641; 0020517-78.2024.5.04.0121; 0021016-53.2024.5.04.0512; 0020985-63.2024.5.04.0211; 0020993-40.2024.5.04.0211; 0020859-92.2024.5.04.0702; 0021086-82.2024.5.04.0702; 0020538-91.2024.5.04.0141; 0020539-76.2024.5.04.0141; 0021015-68.2024.5.04.0512; 0020390-24.2024.5.04.0871; 0020388-54.2024.5.04.0871; 0020907-93.2024.5.04.0203; 0020847-36.2024.5.04.0231; 0020620-57.2024.5.04.0292; 0021382-39.2024.5.04.0271; 0020681-28.2024.5.04.0611; 0020682-13.2024.5.04.0611; 0020533-45.2024.5.04.0731; 0020713-61.2024.5.04.0731; 0020610-47.2024.5.04.0701; 0020611-32.2024.5.04.0701; 0020381-31.2024.5.04.0752; 0020418-19.2024.5.04.0571; 0020712-55.2024.5.04.0641; 0020914-73.2024.5.04.0401; 0020480-78.2024.5.04.0791; 0020395-26.2024.5.04.0522; 0020396-11.2024.5.04.0522; 0020482-38.2024.5.04.0471; 0021032-07.2024.5.04.0512; 0021022-63.2024.5.04.0511; 0020517-24.2024.5.04.0333; 0020551-90.2024.5.04.0141; 0021088-68.2024.5.04.0341; 0020411-42.2024.5.04.0372; 0020491-76.2024.5.04.0381; 0020452-76.2024.5.04.0382; 0020428-75.2024.5.04.0761; 0020169-34.2024.5.04.0841; 0020534-30.2024.5.04.0731; 0020437-58.2024.5.04.0851

a) Juízos	Diversos
b) Instância	Primeiro e Segundo Graus
c) Data de instauração	Diversas
d) Partes no processo	Autor: Sindiágua – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em serviços de Esgotos do Estado do Rio Grande do Sul Réu: Corsan - Companhia Riograndense de Saneamento
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 10.592.573,15 (soma de todas ações)
f) Principais fatos	A Companhia é Ré nas 147 ações coletivas em que o Sindiágua postula o restabelecimento do pagamento do adicional de insalubridade em grau médio para trabalhadores vinculados às atividades de tratamento de água (68 demandas) e manutenção de rede de água (79 demandas). As demandas estão distribuídas em unidades diversas da empresa.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Dos 147 casos, já houve 14 sentenças, sendo: (i) 08 decisões de extinção do processo sem julgamento de mérito por ilegitimidade de parte e/ou ausência de pressupostos processuais: 0020455-51.2024.5.04.0731; 0020907-93.2024.5.04.0203; 0020620-57.2024.5.04.0292; 0020533-45.2024.5.04.0731; 0020713-61.2024.5.04.0731; 0020610-47.2024.5.04.0701; 0020418-19.2024.5.04.0571; 0020517-24.2024.5.04.0333 (ii) 01 decisão de improcedência que considerou as atividades realizadas, na unidade envolvida, como não insalubre em grau médio com o reconhecimento que os equipamentos de proteção fornecidos pela empresa são capazes de afastar os agentes novíços à saúde (Processo: 0020516-34.2024.5.04.0561). (iii) 05 decisões de procedência, considerando as atividades, nas unidades mencionadas, como insalubres em grau médio: 0020463-49.2024.5.04.0821; 0020424-19.2024.5.04.0541; 0020636-77.2024.5.04.0561; 0020570-42.2024.5.04.0741; 0020822-51.2024.5.04.0351
h) Estágio do processo	Diversos
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão da natureza da matéria discutida (saúde e segurança do trabalho), pode haver dano de imagem em caso de múltiplas decisões desfavoráveis.
k) Análise do impacto em caso de perda	As ações coletivas em que a Companhia figura como parte demandada envolvem temas relacionados a insalubridade e a natureza das atividades desempenhadas na manutenção de rede de água e/ou no tratamento de água. Eventual procedência, pode ensejar um incremento no custo com pessoal (pagamento de adicional em grau médio para base de trabalhadores vinculados as atividades descritas).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processos nº 0020321-54.2024.5.04.0721; 0020408-84.2024.5.04.0373; 0020350-65.2024.5.04.0831; 0020595-43.2024.5.04.0551; 0020536-70.2024.5.04.0352; 0020360-69.2024.5.04.0521; 0020432-83.2024.5.04.0124; 0020535-42.2024.5.04.0334; 0020272-87.2024.5.04.0761; 0020426-86.2024.5.04.0541; 0020456-36.2024.5.04.0731; 0020377-91.2024.5.04.0752; 0020582-76.2024.5.04.0702; 0020367-04.2024.5.04.0831; 0020517-19.2024.5.04.0561; 0020566-05.2024.5.04.0741; 0020377-94.2024.5.04.0751; 0020374-42.2024.5.04.0751; 0020635-77.2024.5.04.0663; 0020571-27.2024.5.04.0741; 0020491-93.2024.5.04.0731; 0020649-41.2024.5.04.0702; 0020670-20.2024.5.04.0701; 0020393-02.2024.5.04.0831; 0020395-69.2024.5.04.0831; 0020397-39.2024.5.04.0831; 0020653-78.2024.5.04.0702; 0020398-63.2024.5.04.0721; 0020656-33.2024.5.04.0702; 0020619-13.2024.5.04.0732; 0020618-28.2024.5.04.0732; 0020536-97.2024.5.04.0731; 0020669-35.2024.5.04.0701; 0021380-69.2024.5.04.0271; 0021372-92.2024.5.04.0271; 0020987-33.2024.5.04.0211; 0020988-18.2024.5.04.0211; 0020994-25.2024.5.04.0211; 0020991-70.2024.5.04.0211; 0020449-95.2024.5.04.0811; 0020992-55.2024.5.04.0211; 0021383-24.2024.5.04.0271; 0020918-98.2024.5.04.0405; 0021007-94.2024.5.04.0511; 0020170-19.2024.5.04.0841; 0020389-39.2024.5.04.0871; 0020391-09.2024.5.04.0871; 0020455-05.2024.5.04.0811; 0020481-63.2024.5.04.0791; 0020867-34.2024.5.04.0261; 0020863-94.2024.5.04.0261; 0020234-25.2024.5.04.0131; 0020236-92.2024.5.04.0131; 0020565-31.2024.5.04.0123; 0021023-48.2024.5.04.0511; 0020652-82.2024.5.04.0641; 0020654-52.2024.5.04.0641; 0020638-47.2024.5.04.0561; 0020683-95.2024.5.04.0611; 0020656-22.2024.5.04.0641; 0020588-81.2024.5.04.0541; 0020566-37.2024.5.04.0601; 0020724-60.2024.5.04.0741; 0020420-86.2024.5.04.0571; 0020480-98.2024.5.04.0752; 0020689-05.2024.5.04.0611; 0020755-51.2024.5.04.0104; 0020848-14.2024.5.04.0104; 0020529-38.2024.5.04.0721; 0020320-80.2024.5.04.0782; 0020849-06.2024.5.04.0231; 0020490-91.2024.5.04.0381; 0020492-61.2024.5.04.0381; 0021089-53.2024.5.04.0341; 0021054-77.2024.5.04.0411; 0020976-60.2024.5.04.0451; 0020713-40.2024.5.04.0641; 0020860-77.2024.5.04.0702; 0020983-52.2024.5.04.0451; 0020813-86.2024.5.04.0352; 0020453-61.2024.5.04.0382; 0020976-51.2024.5.04.0551; 0021151-65.2024.5.04.0221; 0021028-07.2024.5.04.0241; 0020540-61.2024.5.04.0141; 0021154-20.2024.5.04.0221; 0020429-60.2024.5.04.0761; 0020464-34.2024.5.04.0821; 0020913-86.2024.5.04.0531; 0020621-42.2024.5.04.0292; 0020972-94.2024.5.04.0201; 0020739-53.2024.5.04.0733; 0020997-36.2024.5.04.0451; 0020552-75.2024.5.04.0141; 0021221-82.2024.5.04.0512; 0020724-27.2024.5.04.0461; 0020928-19.2024.5.04.0252; 0020439-28.2024.5.04.0851; 0021150-60.2024.5.04.0551; 0020483-23.2024.5.04.0471; 0020932-71.2024.5.04.0732; 0020593-60.2024.5.04.0523	
a) Juízos	Diversos
b) Instância	Primeiro e Segundo Graus
c) Data de instauração	Diversas
d) Partes no processo	Autor: SINDIÁGUA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Purificação e Distribuição de Água e em serviços de Esgotos do Estado do Rio Grande do Sul Réu: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 105.162.421,41 (perda remota) e/ou obrigação de fazer (elaboração de laudo ergonômico para cada um dos locais que foi ajuizada ação) (perda possível)
f) Principais fatos	A Companhia é Ré nas 102 ações coletivas ajuizadas em que o Sindiágua postula: (i) a adoção de política recorrente as pausas ergonômicas constantes na NR-17 a seus trabalhadores que exerçam funções que exigem esforço físico repetitivo e/ou intenso sem as adequadas condições de ergonomia (setor operacional). (ii) pagamento como extra das horas laboradas em prejuízo do intervalo para pausas psicofisiológicas. As demandas estão distribuídas em unidades diversas da empresa.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Dos 102 casos, houve 9 sentenças, sendo: (i) 6 sentenças de extinção do processo sem julgamento de mérito por ilegitimidade de parte e/ou ausência de pressupostos processuais: 0020972-94.2024.5.04.0201; 0020483-23.2024.5.04.0471; 0021007-94.2024.5.04.0511; 0021023-48.2024.5.04.0511; 0020654-52.2024.5.04.0641; 0020656-22.2024.5.04.0641 (ii) 2 sentenças de improcedência: 0020360-69.2024.5.04.0521: Foi proferida sentença de improcedência acolhendo a tese da Corsan ao argumento de que a concessão de pausas psicofisiológicas ou ergonômicas não encontram previsão legal ou em norma coletiva que obrigue a

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	empresa a adotá-las como política recorrente para os trabalhadores do setor operacional. A prova pericial produzida concluiu que as atividades não expõem os trabalhadores a riscos ergonômicos significativos, pois são dinâmicas e há instituição de micropausas entre os serviços, evitando a sobrecarga. A prova testemunhal corroborou a tese de defesa. 0020536-97.2024.5.04.0731: Proferida sentença de improcedência acolhendo a tese da Corsan de que o desempenho da atividade permite a variação e alternância de posturas, com períodos de atividade e inatividade com realização de pausas, ainda que não documentadas em registros de jornada, o que reduz o ritmo de trabalho e permite a redução do ritmo do trabalho e recuperação física dos trabalhadores. (iii) 01 sentença de procedência: 0020464-34.2024.5.04.0821: Decisão de procedência com condenação em obrigação de fazer para empresa elaborar análise ergonômica do trabalho (AET) no prazo de noventa (90) dias após o trânsito em julgado da ação, com análise da demanda de trabalho (sobrecarga muscular dinâmica), análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade dos substituídos, descrição e justificativa da metodologia utilizada, estabelecimento de diagnóstico, recomendações para as situações de trabalho analisadas e restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores e do sindicato autor, bem como os demais requisitos do item 9.4 do Anexo II da NR-17, devendo comprová-lo no feito, sob pena de multa a ser aplicada pelo juízo na hipótese de descumprimento.
h) Estágio do processo	Diversos
i) Estimativa de risco de perda	Remoto para o valor e Possível para a obrigação de fazer (elaboração de laudo ergonômico para cada um dos locais que foi ajuizada ação)
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão da natureza da matéria discutida (saúde e segurança do trabalho) reconhece-se a existência de risco de imagem em caso de múltiplas decisões desfavoráveis podendo gerar efeito nas demais unidades do grupo. Por isso, a Companhia adota medidas preventivas e corretivas, com foco na conformidade das normas de segurança de trabalho, treinamentos, revisão periódica do AET (Análise Ergonômica de Riscos do Trabalho).
k) Análise do impacto em caso de perda	As ações coletivas em que a Companhia figura como parte demandada envolvem temas relacionados a ergonomia no setor operacional. Eventual procedência, pode ensejar um incremento no custo com pessoal e/ou obrigação de fazer de implementar plano de ação para análise dos riscos ergonômicos em cada um dos locais de prestação do serviço.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(vi) Contingências criminais individualmente relevantes

Processo nº 5003070-54.2020.8.21.0041	
a) Juízo	2ª Vara Judicial da Comarca de Canela
b) Instância	Primeiro Grau
c) Data de instauração	01/10/2020
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Rio Grande do Sul Réus: Corsan, Carlos Eduardo dos Santos e Jackson Saint Pierre Dull Ritter
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Risco de multa e imagem.
f) Principais fatos	Condenação dos réus pelo crime de poluição por lançamento de resíduos na ETE Santa Terezinha (Art. 54, § 2º, inc. V, da Lei nº 9.605/98).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Aguarda sentença, não houve decisão de mérito de relevo até o presente momento.
h) Estágio do processo	Concluso para sentença.
i) Estimativa de risco de perda	Remota, pela força das teses de defesa e pelo fato de termos conquistado tempo o suficiente para a punibilidade ser extinta pela prescrição.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Por se tratar de matéria penal, presume-se risco de imagem.
k) Análise do impacto em caso de perda	Sobre a pena pecuniária, nas ações penais, não há a fixação de valor da causa. Portanto, se inexistirem valores de indenização concretamente requeridos pela acusação na denúncia, o montante a ser ressarcido, eventualmente, no caso de condenação definitiva, diz respeito a multas e custas processuais. No caso concreto, o art. 49 do CP determina que a pena de multa será de, no mínimo, 10 e, no máximo, 360 dias-multa. Os dias-multa variam de 1/30 a cinco vezes o salário-mínimo nacional vigente, de acordo com a fundamentação do Juízo.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5000766-73.2014.8.21.0015	
a) Juízo	1ª Vara Criminal da Comarca de Gravataí
b) Instância	Primeiro Grau
c) Data de instauração	18/11/2014
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Rio Grande do Sul Réus: Corsan, Adriana Salani e Eduardo Alves de Souza Moreira
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Risco de multa e imagem.
f) Principais fatos	Condenação dos réus pelos crimes de poluição por lançamento de resíduos (Art. 54, § 2º, inc. V, da Lei nº 9.605/98) e construção/manutenção de estabelecimento potencialmente poluidor (Art. 60 da Lei nº 9.605/98), referente ao lodo da ETA Gravataí
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Encontra-se em fase de instrução, não houve decisão de mérito de relevo até o presente momento.
h) Estágio do processo	Instrução Probatória
i) Estimativa de risco de perda	Remota, pela força das teses de defesa e pelo fato de termos conquistado tempo o suficiente para a punibilidade ser extinta pela prescrição.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Por se tratar de matéria penal, presume-se risco reputacional.
k) Análise do impacto em caso de perda	Sobre a pena pecuniária, nas ações penais, não há a fixação de valor da causa. Portanto, se inexistirem valores de indenização concretamente requeridos pela acusação na denúncia, o montante a ser ressarcido, eventualmente, no caso de condenação definitiva, diz respeito a multas e custas processuais. No caso concreto, o art. 49 do CP determina que a pena de multa será de, no mínimo, 10 e, no máximo, 360 dias-multa. Os dias-multa variam de 1/30 a cinco vezes o salário-mínimo nacional vigente, de acordo com a fundamentação do Juízo.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(vii) Contingências ambientais individualmente relevantes

Processo nº 5000840-33.2010.8.21.0027	
a) Juízo	1ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria
b) Instância	Cumprimento de sentença
c) Data de instauração	19/03/2010
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul Réu: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan Litisconsorte passivo: Município de Santa Maria
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigações de fazer
f) Principais fatos	A ação visa a condenação da Corsan à ampliação da rede de esgoto de Santa Maria para atender 95% das economias abastecidas com água, recuperação dos cursos d'água afetados e cumprimento de metas contratuais da concessão (com término previsto para 13/09/2016). O MP também pleiteia a fiscalização contínua pelo Município, sob pena de sanções administrativas. A multa principal requerida (astreintes) é estimada pelo MP em 87 milhões
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 2023 e 2024, ocorreram tratativas conciliatórias mediadas pelo MP (MEDIAR MPRS), mas sem acordo. Em 2025, a discussão processual gira em torno da exigibilidade das astreintes, com base na ausência de intimação pessoal da Corsan, conforme previsto na Súmula 410 do STJ. Há proposta de acordo apresentada pela Corsan envolvendo doação de R\$ 10 milhões e investimentos em obras.
h) Estágio do processo	Processo ativo. Em fase de análise judicial sobre a exigibilidade de multas (astreintes) e da validade da intimação pessoal da Corsan. Últimos atos são despachos judiciais e manifestação do MP sobre certidão cartorária.
i) Estimativa de risco de perda	Risco possível, com discussão pendente quanto à validade das astreintes por ausência de intimação.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Processo envolve obrigação de fazer com obrigações ambientais
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco financeiro e de imagem.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5001337-42.2024.8.21.0161	
a) Juízo	Juízo da Vara Judicial da Comarca de Salto do Jacuí
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	02/10/2024
d) Partes no processo	Moises Diomir Santos da Silva, Alberto Willi da Rosa, Aramis Ritter da Silva, Armando dos Santos, Carlos Derlei Rohr, Celina Margarida Santos da Silva, Clair Bueno, Elaine Teresinha Mendes, Giselda Pfeifer, Ironildo Pereira Cavaleiro, Jessica Santos de Oliveira, João Guilherme da Silva Barbosa, Jolmara Greff de Oliveira, Juarez da Silva, Juscelane Raangel Graeff Miranda, Loreci Lurdes Gonçalves de Lara, Luana Librelotto Quoos, Luis Tiago Freese Camargo, Marcela Aires de Siqueira dos Santos, Milton Nunes de Souza, Nilson dos Santos, Onira Fiuza Gonçalves, Patrícia dos Santos, Pedro Soares da Silva, Rodimara Pereira, Rute Aguiar dos Santos Pereira, Silvana de Oliveira Honnef, Vladir Robinson vs. Companhia Riograndense De Saneamento Corsan.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$ 100.000.000,00
f) Principais fatos	A inicial narra que os autores residem próximo à Estação de Tratamento de Esgoto de Salto do Jacuí, inicialmente construída pela municipalidade e, posteriormente, cedida à Corsan, e há anos vêm sofrendo com intenso mau cheiro do local decorrente da má gestão da estação e do não tratamento dos efluentes. Por isso, requereram, em sede de tutela provisória, a suspensão do funcionamento da ETE e a condenação solidária dos requeridos à multa ambiental no valor de R\$ 10.000.000,00.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 24/02/2025 não foi conhecido o agravo de instrumento interposto contra despacho de andamento processual, sem cunho decisório. Em 14/04/2025 foi indeferida a petição inicial em razão da ilegitimidade ativa dos autores, pois o MP é legítimo para propor tratar de direitos difusos e coletivos <i>stricto sensu</i> é das pessoas e órgãos dispostos no art. 5º, da Lei nº 7.347/85.
h) Estágio do processo	Aguarda decurso do prazo da decisão que indeferiu a liminar.
i) Estimativa de risco de perda	Remota
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Valor relevante e por se tratar de ação coletiva
k) Análise do impacto em caso de perda	Financeiro – elevado valor de eventual condenação

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5000206-37.2010.8.21.0027	
a) Juízo	1º Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca Santa Maria
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	08/04/2010
d) Partes no processo	MPRS (Autor) x Corsan (Ré)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável (obrigação de fazer)
f) Principais fatos	Trata-se de ação civil pública objetivando, em síntese, a condenação da Corsan à substituição, no Município de Santa Maria, das redes de tubulação de distribuição de água fabricadas com amianto, no prazo de 1 ano, diante dos riscos de câncer por exposição ao amianto, com base na Resolução do CONAMA nº 348/2004, na Lei Estadual nº 11.643/2011 e em decisão liminar do STF na ADI nº 3.937.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Não há decisão de mérito.
h) Estágio do processo	Aguarda sentença.
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Envolve possível criação de julgado sobre a necessidade de substituição de tubulações de fibrocimento.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco reputacional – eventual entendimento desfavorável nesta ação poderá repercutir em obrigações em outros Municípios atendidos pela Corsan.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5004671-59.2024.8.21.0040	
a) Juízo	2ª Vara Judicial da Comarca Caçapava do Sul
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	08/11/2024
d) Partes no processo	MPRS (Autor) x Corsan, Companhia Brasileira do Cobre (Rés)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável (obrigação de fazer)
f) Principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada visando apurar as condições de estabilidade da barragem em Caçapava do Sul. O MP requer o reconhecimento da responsabilidade da Corsan pelas condições da barragem; condenação em obrigações de fazer e não fazer em relação à segurança da barragem. O processo foi instaurado devido à preocupação do MP em relação ao episódio das enchentes de maio/24 no RS.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 11/11/2024 foi deferida liminar para que as Rés (i) não incrementem os riscos à Barragem do Arroio João Dias; (ii) se abstenham de construir, alterar, operar a barragem enquanto não demonstrada a estabilidade; (iii) manifestem-se sobre a existência de documentação visando a segurança da barragem.
h) Estágio do processo	Conhecimento
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Envolve questão de segurança de barragem.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco reputacional – possível repercussão na mídia, considerando o tema sensível de barragem.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5012871-82.2011.4.04.7100	
a) Juízo	9ª Vara Federal de Porto Alegre
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	01/03/1996
d) Partes no processo	MPF e União (Autores) x Município de Cidreira (Réu), Corsan (Interessada)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável (obrigação de fazer)
f) Principais fatos	Trata-se de ação civil pública para apuração de danos ao meio ambiente em razão do despejo irregular de esgoto cloacal no sistema de drenagem pluvial que desemboca diretamente no mar. A Corsan participa da fase de cumprimento de sentença para prestar informações sobre a regularização e investimentos na ETE Cidreira, após intimação nesse sentido.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 07/01/2011, houve sentença de procedência na qual o Município de Cidreira foi condenado à recuperação e ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto cloacal.
h) Estágio do processo	Cumprimento de sentença
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Grande repercussão na mídia por tratar de questões de esgotamento no Litoral Norte. Existe um Inquérito Policial, em paralelo, instaurado para investigar a ocorrência de crime ambiental, situação que agrega sensibilidade na condução do caso.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco reputacional – repercussão na mídia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5022349-34.2021.8.21.0027	
a) Juízo	1ª Vara Civil da Comarca de Santa Maria
b) Instância	Cumprimento de sentença
c) Data de instauração	04/07/2006
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do RS Réu: Corsan Município de Santa Maria
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigações de fazer e recuperação ambiental
f) Principais fatos	Cumprimento de sentença de ACP envolvendo Corsan e Município para obrigação de reparação de dano ambiental e remoção dos ocupantes clandestinos do local, com o consequente reassentamento em área própria para moradia. Há pedido de reposição de vegetação nativa e adoção de técnicas para estancar processo erosivo do local.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Nov 24: audiência com <u>proposta</u> de acordo com reconhecimento da responsabilidade paritária a cada ente. Em relação à escolha de local e aquisição de moradias para transferência dos moradores do local, ficarão por conta do Município, sendo que a Corsan entende ser responsável direta por apenas 50% do pagamento do valor necessário, tendo por base orçamento preliminar na ordem de R\$ 200 mil por habitação, sendo que a parte do Município poderá ser custeada com as parcelas previstas no anexo VII do termo aditivo ao contrato de concessão. A Corsan também se responsabilizará pelo transporte dos pertences de todos os moradores que se encontram no local, bem como pela recuperação ambiental da área, nos termos fixados na decisão judicial, incumbindo ao Município a demolição das moradias que lá existem. Também incumbirá ao Município elaborar o cadastro de todos os atuais moradores, inclusive dos que já se retiraram, e promover as ações necessárias de convencimento para a desocupação das residências atualmente ocupadas. Petição Corsan referindo a proposta de acordo na audiência, destacando que as astreintes fixadas no processo, embora ausente intimação pessoal para cumprimento da obrigação, foram integralmente cumpridas, apontando as divergências dos cálculos apresentados pelo MP, enfatizando que o montante apurado de astreintes foi devidamente quitado (1.4 milhões). Despacho do juízo em abril de 2025 reconhecendo a quitação da multa de astreintes por parte da Corsan e inexigibilidade de multa restante.
h) Estágio do processo	Cumprimento de sentença
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Envolve questão de segurança de barragem.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco de imagem – possível repercussão na mídia, considerando o tema sensível de barragem.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5000060-27.2020.8.21.0065	
a) Juízo	2ª Vara Judicial da Comarca de Santo Antônio da Patrulha
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	17/01/2020
d) Partes no processo	Município de Santo Antônio da Patrulha (Autor) x Corsan (Ré)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável (obrigação de fazer)
f) Principais fatos	Trata-se de cumprimento de sentença, com pedido de tutela provisória, requerido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha em face da Corsan, em razão da sentença proferida na ACP nº 5000264-57.2009.8.21.0065. O Município refere que a Corsan não estaria cumprindo com alguns termos da sentença, especialmente no que diz respeito à concentração fósforo do efluente lançado no corpo hídrico. Em sede de tutela de urgência, o Município requereu a imediata suspensão do funcionamento da ETE Osório . Alternativamente, pugnou pela suspensão do funcionamento da ETE até que seja renovada a Licença de Operação nº 3451/2015-DL ou até que os parâmetros e condições nela previstas sejam efetivamente cumpridos.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 14/05/2020 foi proferida decisão liminar determinando a suspensão da ETE Osório até que a Corsan apresentasse: a) percentual de 0,5 mgP/L de fósforo no efluente lançado na Lagoa dos Barros, ou justifique tecnicamente a adoção de percentual diverso; b) motivo da não operação dos banhados construídos (Wetland); C) implementasse todas as recomendações estabelecidas pela FEPAM na Informação – DIFISC/FEPAM nº 04/2020, dentre as quais a medida de polimento de fósforo e a contratação de consultoria especializada (ambas já previstas na sentença), com fixação de multa diária de R\$ 10.000,00 em caso de descumprimento, limitada ao total de R\$ 500.000,00. Em 30/09/2024 foi julgado pelo TJRS o Agravo de Instrumento interposto pela Corsan, dando provimento ao recurso, revogando a liminar até então vigente e permitindo o funcionamento da ETE Osório.
h) Estágio do processo	Cumprimento de sentença.
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Grande repercussão na mídia por tratar de questões de esgotamento no Litoral Norte.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco de imagem – repercussão na mídia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processos nº 5009019-63.2024.8.21.0059; 5010360-70.2025.8.21.0001; 5015825-72.2024.8.21.0073; 5016306-35.2024.8.21.0073; 5016363-53.2024.8.21.0073	
a) Juízo	Juízo da Vara Regional do Meio Ambiental
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	21/10/2024
d) Partes no processo	Hélio José de Lima Bogado (Autor), Antônio Augusto da Silveira Galaschi (Autor) Município de Imbé (Autor) Município de Tramandaí (Autor) x Corsan, FEPAM, Estado do RS, Bolognesi Empreendimentos LTDA e Condomínio Fechado Atlântico Villas Club (Réus)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Inestimável (obrigação de fazer)
f) Principais fatos	Trata-se de ações populares e ACP's propostas, no que diz respeito à Corsan, com vistas a proibir as obras de ampliação do sistema de esgoto tratado para o descarte no Rio Tramandaí ("Ponto 3", localizado em Osório), com a suspensão da Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA nº 00408/2023), emitida pela FEPAM, que viabilizou o início da construção de um emissário de efluentes tratados na Estação de Tratamento de Esgoto de Xangri-lá ("ETE II"). As ações, por determinação do juízo da Vara Regional do meio ambiente de Porto Alegre, estão tramitando de forma conjunta.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Na ação 5015825-72.2024.8.21.0073 (set/24) foi deferido o pedido liminar com a determinação da suspensão das obras de ampliação do SES do Litoral Norte que implicavam o lançamento de efluentes no Ponto 3 do Rio Tramandaí. Em sede de agravo de instrumento interposto pela Corsan foi concedido o efeito suspensivo à liminar (set/24), possibilitando o prosseguimento das obras. Nas demais ações não há deferimento liminar. Não há decisão de mérito nas ações.
h) Estágio do processo	Conhecimento. Há audiência técnica informativa marcada pelo juízo para o dia 04/08/2025
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Repercussão na mídia por tratar de questões de esgotamento no Litoral Norte. Impugna a solução planejada pela Corsan para o SES de diversos Municípios do Litoral Norte e que consta em TAC e acordo homologados judicialmente.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco reputacional – repercussão na mídia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processo nº 5081748-25.2021.4.04.7100	
a) Juízo	9ª Vara Federal de Porto Alegre
b) Instância	Primeira
c) Data de instauração	19/11/2021
d) Partes no processo	MPF, FEPAM e União (Autores) x Município de Xangri-lá e Corsan (Rês)
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	R\$903.587,95 e obrigação de fazer
f) Principais fatos	Trata-se de ação civil pública ajuizada visando i) fazer cessar o suposto dano ambiental e à saúde pública decorrente do extravasamento da ETE II em Xangri-lá; ii) solucionar o problema da saturação da ETE Figueirinha (ETE I) e da ETE II; iii) buscar a preservação do meio ambiente e da saúde da população do Município em razão da alegada insuficiência do sistema de esgotamento sanitário local; iv) recuperar a área degradada; e v) condenar os Réus à reparação pelos danos patrimoniais e extrapatrimoniais supostamente causados ao meio ambiente.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Em 18/11/2021 foi homologado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre as partes envolvidas, em relação aos itens 'i', 'ii' e 'iii' dos pedidos do MPF acima descritos. O TAC vem sendo cumprido pela Corsan e acompanhado pelo MPF. Em março de 2025 laudo pericial emitido pelo MPF informando que não há evidência de contaminação da área pelos extravasamentos ocorridos, uma vez que o efluente é tratado.
h) Estágio do processo	Conhecimento
i) Estimativa de risco de perda	Possível
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Grande repercussão na mídia por tratar de questões de esgotamento no Litoral Norte.
k) Análise do impacto em caso de perda	Risco reputacional – repercussão na mídia.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(viii) Ações Cíveis Públicas Ambientais

Ações civis públicas nº 5000813-77.2015.8.21.0026; 5000377-05.2023.4.04.7121; 5002117-55.2024.8.21.0072; 5076060-87.2018.4.04.7100; 5000756-10.2012.8.21.0141; 5022349-34.2021.8.21.0027; 5000996-91.2009.8.21.0015; 5000662-59.2022.8.21.0061; 5000041-04.2021.8.21.0124; 5000129-20.2016.8.21.0091; 5000188-67.2016.8.21.0136; 5004025-98.2015.4.04.7112; 5003119-03.2023.4.04.7121; 5005875-97.2021.8.21.0023; 5000323-35.2013.8.21.0023; 5005572-34.2019.4.04.7113; 5000415-81.2011.8.21.0023; 5001863-21.2013.8.21.0023; 5003318-76.2024.8.21.0074; 5004016-39.2023.8.21.0035; 5007127-47.2022.8.21.0041; 5001180-22.2022.4.04.7121; 5004798-69.2015.8.21.0021; 5018685-58.2022.8.21.0027; 5000068-59.2009.8.21.0042; 5000732-11.2015.8.21.0065; 5001009-40.2020.8.21.0101; 5000195-83.2008.8.21.0057; 5043193-31.2024.4.04.7100; 5003437-40.2023.8.21.0052; 5000995-05.2015.8.21.0013; 5000238-59.2008.8.21.0141; 5000179-79.2017.8.21.0101; 5001545-46.2023.8.21.0101; 5019829-79.2022.8.21.0023; 5001085-60.2019.4.04.7100; 5004986-67.2021.8.21.0016; 028/1.05.0005353-6; 5000180-56.2021.8.21.0026; 5006749-84.2022.8.21.0011; 5001774-92.2013.8.21.0024; 5003027-55.2018.4.04.7103; 5000225-39.2013.8.21.0059; 020/1.10.0004303-2; 5001170-84.2024.8.21.0012; 5080431-94.2018.4.04.7100; 5003185-54.2019.8.21.0027; 5002486-72.2019.8.21.0024; 5001518-49.2023.8.21.0041; 5005314-58.2022.8.21.0049; 5009400-64.2024.8.21.0029; 5003969-11.2019.4.04.7117; 5005622-44.2019.8.21.0132; 5003751-76.2019.8.21.0132; 5000038-85.2019.4.04.7121; 5001889-06.2019.8.21.0024; 5040148-63.2017.4.04.7100; 5047499-87.2017.4.04.7100; 5020083-13.2018.4.04.7100; 5000531-94.2011.8.21.0053; 5000874-08.2014.8.21.0014; 5009722-56.2024.8.21.0006; 5000001-87.2014.8.21.0117; 5007997-78.2016.4.04.7100; 5063517-52.2018.4.04.7100; 5002370-67.2013.8.21.0027; 5016963-85.2023.8.21.0016; 5000312-62.2011.8.21.0027; 5004170-51.2017.8.21.0008; 5001698-21.2022.4.04.7118; 5019518-11.2024.8.21.0026; 5004113-09.2024.8.21.0066; 5000905-33.2007.8.21.0027; 5003010-65.2016.8.21.0027; 5007117-05.2024.4.04.7101; 5000020-91.2018.8.21.0137; 5037277-82.2024.8.21.0027

a) Juízo	Diversos
b) Instância	Primeiro e Segundo Grau
c) Data de instauração	Diversos
d) Partes no processo	Autor: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Ministério Público Federal, Municípios, FEPAM Réu: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan, Municípios, Fepam, Estado do Rio Grande do Sul
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigação de fazer
f) Principais fatos	A Companhia é parte em 81 ações civis públicas envolvendo matéria ambiental. Dentre os principais objetos dessas ações, pode-se citar: (i) problemas com a licença prévia de instalação de estações de tratamento; (ii) danos ambientais em razão do escoamento do esgoto e lançamento irregular de efluentes; (iii) necessidade de ampliação do sistema de esgoto; (iv) monitoramento ambiental em regiões próximas às estações de tratamento; (v) recomposição de área ambiental danificada na construção de estações de tratamento; (vi) possível contaminação da água e (vii) necessidade de canalização de esgoto a céu aberto.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	A Companhia vem obtendo decisões tanto favoráveis quanto desfavoráveis em tais processos e procedimentos. Embora Companhia não possa prever o resultado de todos os processos e procedimentos, acredita que um resultado individual desfavorável em parte das ações não resultará em um efeito adverso relevante em sua capacidade financeira ou operacional ou, ainda, em sua reputação.
h) Estágio do processo	Diversos
i) Estimativa de risco de perda	Remoto, eventuais resultados individuais desfavoráveis em partes das ações não resultarão em um efeito adverso relevante em sua capacidade financeira ou operacional ou, ainda, em sua reputação.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Em razão da natureza ambiental das demandas – especialmente quando envolvem esgoto a céu aberto, contaminação de corpos hídricos ou degradação de áreas sensíveis –, reconhece-se a existência de risco reputacional significativo em caso de múltiplas decisões desfavoráveis amplamente divulgadas, que possam afetar a percepção pública quanto à responsabilidade socioambiental da Companhia. A

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	exposição negativa pode comprometer a imagem institucional da empresa junto a usuários dos serviços, entes reguladores, Ministério Público e sociedade civil, ainda que não resulte, isoladamente, em impacto financeiro de grande monta. Por isso, a Companhia adota medidas preventivas e corretivas, com foco em conformidade ambiental contínua, mitigando os efeitos reputacionais e jurídicos desses litígios.
k) Análise do impacto em caso de perda	As ações civis públicas em que a Companhia figura como parte demandada envolvem, em sua maioria, obrigações de fazer relacionadas à regularização ambiental de sistemas de esgotamento sanitário, licenciamento de estações de tratamento, canalização de esgoto a céu aberto, recomposição de áreas degradadas e monitoramento de possíveis contaminações. Eventual procedência dessas ações individuais, ainda que possa ensejar custos operacionais e investimentos adicionais para cumprimento de decisões judiciais, não representam, no momento, risco de impacto adverso relevante à capacidade financeira ou operacional da Companhia, considerando que grande parte das medidas requeridas já se encontra inserida no planejamento expansão/cobertura.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

(ix) Contingências regulatórias relevantes em conjunto

Ações Populares e Ordinárias (11) que questionam a privatização da Companhia:	
5218688-10.2022.8.21.0001; 5001024-06.2023.8.21.0068; 5024256-54.2023.8.21.0001; 5044957-36.2023.8.21.0001; 5196849-26.2022.8.21.0001; 5196789-53.2022.8.21.0001; 5071745-24.2022.8.21.0001; 5183388-84.2022.8.21.0001; 5087219-35.2022.8.21.0001; 5176065-28.2022.8.21.0001; 5189661-79.2022.8.21.0001	
a) Juízos	2º Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre; 1º Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre; 2º Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre; 2º Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre; 1º Juízo da 17ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre.
b) Instância	Processos sobrestados. Aguardam julgamento do pleno TCE.
c) Data de instauração	14/10/2022 a 17/03/2023.
d) Partes no processo	Autores: Populares, Sindiágua, Ministério Público Estadual; Rés: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan; Consórcio AEGEA.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigação inestimável. / Em eventual procedência da ação, a Corsan terá direito à indenização pelos investimentos não amortizados.
f) Principais fatos	Em sua grande maioria, as ações envolvem pedidos de (i) declaração de nulidade do processo de desestatização; (ii) suspensão da venda da Corsan; novo valuation da Corsan, cancelando ou suspendendo o Edital; (iii) reconhecimento de supostas ilegalidades na contratação da empresa contratada para a precificação e ilegalidades no procedimento; (iv) recondução ao Conselho de Administração da Corsan.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Ainda não há decisões de mérito neste grupo de ações, pois estão suspensas aguardando a conclusão do julgamento do Pleno no processo administrativo do TCE, que já formou maioria em favor da legalidade da privatização. São os fundamentos da Corsan na fase atual destes casos: (i) regularidade do processo de desestatização e de valuation: as premissas, data-base, entre outros critérios, destinam-se a conferir maior objetividade a um processo que é subjetivo por natureza; (ii) preservação do contrato pela LINDB e nova lei de licitações; (iii) inexistência de lacunas. informacionais quanto a passivos e dados: atuação de órgãos de fiscalização competentes para o exame de tais dados, bem como etapa de Due Diligence e Data Room; (iv) combate às alegações contra a validade dos contratos de programa, apresentação de precedentes já existentes; (v) ausência de incompatibilidade entre a Constituição Estadual e a alienação do controle acionário da Corsan.
h) Estágio do processo	Os processos estão em estágios de suspensão.
i) Estimativa de risco de perda	Perda remota: 12 processos. Todos em perda remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Pleiteia a declaração de nulidade do processo de desestatização.
k) Análise do impacto em caso de perda	A eventual anulação do edital ou do contrato de compra e venda acarretaria a perda da posição acionária já consolidada, com possível reversão da operação societária, impactando diretamente o investimento realizado e a expectativa de retorno econômico-financeiro projetada, caso em que a Companhia deverá ser indenizada pelos investimentos ocorridos e ainda não amortizados.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Ações Populares (35) de 2021 e 2022 questionando os Termos Aditivos de Rerratificação (TAAR) de Contratos de Programa/Contratos de Concessão, celebrados para incorporação das metas, inclusão de Capex e outras alterações, na forma do art. 10-A e no prazo previsto no art.11-B, § 1º, da Lei nº 14.026/2020.	
5003883-37.2022.8.21.0130; 5019477-10.2021.8.21.0039; 5008959-63.2021.8.21.0005; 5015952-15.2021.8.21.0073; 5003099-70.2021.8.21.0138; 5015951-30.2021.8.21.0073; 5000331-79.2022.8.21.0028; 5025702-03.2021.8.21.0021; 5001802-93.2022.8.21.0008; 5000675-75.2022.8.21.0023; 5000350-39.2022.8.21.0011; 5000856-39.2022.8.21.0003; 5000484-35.2022.8.21.0086; 5000510-43.2022.8.21.0018; 5011064-88.2022.8.21.0001; 5010706-48.2021.8.21.0005; 5000205-23.2022.8.21.0030; 5001255-69.2022.8.21.0132; 5000474-69.2022.8.21.0060; 5007625-64.2021.8.21.0014; 5004993-04.2022.8.21.0023; 5019703-10.2021.8.21.0073; 5001693-89.2021.8.21.0113; 5001117-94.2022.8.21.0070; 5000483-97.2022.8.21.0038; 5000070-11.2022.8.21.0030; 5004746-82.2021.8.21.0047; 5038940-31.2021.8.21.0008; 5000293-42.2022.8.21.0101; 5001120-02.2022.8.21.0021; 5001891-26.2021.8.21.0114; 5018609-07.2021.8.21.0015; 5001495-82.2022.8.21.0027; 5021816-14.2021.8.21.0015; 5000239-82.2022.8.21.0002	
a) Juízos	1ª Vara Cível - Alvorada, RS/TJRS; 1ª Vara Cível - Passo Fundo, RS/TJRS; 1ª Vara Cível - Santa Maria, RS/TJRS; 1ª Vara Judicial - Estrela, RS/TJRS; 1ª Vara Judicial - Gramado, RS/TJRS; 2ª Jdo. da 3 - Rio Grande, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Alegrete, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Bento Gonçalves, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Cachoeirinha, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Cruz Alta, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Esteio, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Montenegro, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Santa Rosa, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - São Borja, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Taquara, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Vacaria, RS/TJRS; 2ª Vara Judicial - São Sepé, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Bento Gonçalves, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Sapiranga, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Tramandaí, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Viamão, RS/TJRS; 3ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública - Tramandaí, RS/TJRS; 4ª Vara Cível - Canoas, RS/TJRS; 4ª Vara Especializada da Fazenda Pública - Gravataí, RS/TJRS; 5ª Vara Cível - Canoas, RS/TJRS; Juizado Especial da Fazenda Pública - Passo Fundo, RS/TJRS; Vara Judicial - Nonoai, RS/TJRS; Vara Judicial - Nova Petrópolis, RS/TJRS; Vara Judicial - Panambi, RS/TJRS; Vara Judicial - Tenente Portela, RS/TJRS; 1ª Jdo. da 1 - Rio Grande, RS/TJRS.
b) Instância	1ª e 2ª instância.
c) Data de instauração	17/11/2021 a 10/11/2023
d) Partes no processo	Autores: Arilson Wunsch (24); Jorge Fernandes Afonso (1); Jane de Fátima Fao Sartori (1); Jose Ozorio Vieira Dutra (1); Rogerio dos Santos Ferraz (1); Eunice Cristina Pereira Martins (1); Soelen Dipp dos Santos (1); Rubilar Borges Tavares Junior (1); Município de São Sepé/RS (1); Aide Teresinha Leao Barcellos (1). Ré: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigações inestimáveis.
f) Principais fatos	Em sua grande maioria, as ações já perderam o objeto em razão de assinatura de TAAC.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença em que houve acolhimento da tese da Corsan de perda superveniente do interesse de agir do autor em razão da superveniência do TAAC – Art. 485, VI, do CPC. Fase atual do caso sentenciado: recurso da autora popular aguardando julgamento.
h) Estágio dos processos	Na maioria dos casos a Corsan peticionou informando a assinatura do TAAC e pedindo o reconhecimento da perda superveniente do objeto, estando esse pedido pendente de análise do juízo.
i) Estimativa de risco de perda	Perda remota: 35 processos. Todos em perda remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Questionam os Termos Aditivos de Rerratificação (TAAR).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

k) Análise do impacto em caso de perda	A procedência das ações que visam invalidar os Termos Aditivos de Rerratificação (TAAR), implicaria impactos jurídicos, regulatórios e financeiros significativos para a estrutura de prestação dos serviços públicos de saneamento nos Municípios em que não foram assinados TAACs. Do ponto de vista jurídico, a anulação dos TAAR nesses casos comprometeria a validade das cláusulas que ajustaram metas, ampliaram obrigações de investimento (Capex) e incorporaram dispositivos para viabilizar o atendimento ao novo marco legal do saneamento, gerando insegurança contratual. A perda da eficácia dos TAARs poderia tornar os contratos incompatíveis com os padrões estabelecidos pela Lei nº 14.026/2020, colocando em risco o cumprimento das metas de universalização e eficiência exigidas pela legislação federal naqueles Municípios que não assinaram o TAACs.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Ações Populares (2), Anulatórias (2) e Mandado de Segurança (1) em que se discute a validade dos Termos Aditivos de Adequação e Conformidade dos Contratos de Programa ao regime de concessão (TAAC). 5004743-14.2023.8.21.0062; 5004091-06.2023.8.21.0156; 5011827-40.2023.8.21.0006; 5004769-12.2023.8.21.0062; 5003754-27.2024.8.21.0109	
a) Juízos	Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Rosário do Sul; Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Charqueadas; Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Cachoeira do Sul; Juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Marau
b) Instância	Diversas instâncias.
c) Data de instauração	14/10/2022 a 17/03/2023
d) Partes no processo	Autores: Município de Charqueadas; Município de Rosário do Sul; e Jose Ronaldo Villanova Tonet. Rés: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigação inestimável.
f) Principais fatos	Em sua grande maioria, as ações envolvem pedidos em que os autores buscam a declaração da nulidade do Termo Aditivo de Adequação e Conformidade do Contrato de Programa ao Regime de Concessão (TAAC).
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Neste bloco de ações, há dois casos com sentenças, ambas favoráveis à Companhia. Em um caso, a sentença é de improcedência; e, em outro caso, a sentença é de indeferimento da inicial. Os demais ainda estão em fase de conhecimento.
h) Estágio do processo	Casos em diversas fases processuais.
i) Estimativa de risco de perda	Todos os 5 processos em perda remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Ações em que se busca declaração da nulidade de TAAC.
k) Análise do impacto em caso de perda	A procedência das ações populares, anulatórias e do mandado de segurança que questionam a validade dos Termos Aditivos de Adequação e Conformidade (TAAC), implicará na reversão à situação contratual existente entre a Corsan e os respectivos municípios anteriormente à vigência do TAAC anulado (TAAR e/ou Contratos de Programa).

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Ações (3) em que o Município de Erechim busca extinguir a prestação de serviços pela Companhia alegando nulidade do Contrato de Programa. 5000542-15.2012.8.21.0013; 5023509-34.2024.8.21.0013; 5007318-11.2024.8.21.0013	
a) Juízos	2ª Vara Cível - Erechim, RS/TJRS; 1ª Vara Cível - Erechim, RS/TJRS.
b) Instância	1ª e 2ª instância.
c) Data de instauração	28/11/2017 a 22/11/2024.
d) Partes no processo	Autores: Município de Novo Hamburgo; Município de Erechim; Prefeito do Município de Erechim; MPRS. Ré: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigações inestimáveis.
f) Principais fatos	O bloco contempla um conjunto de ações ajuizadas pelo Município de Erechim com o objetivo de extinguir a prestação de serviços pela Corsan, por meio da declaração de nulidade do Contrato de Programa. Entre os fundamentos estão a invalidade do Edital de Concorrência Pública n.º 09/2016 e a inexistência de dever de indenizar a Companhia pelos investimentos realizados e ainda não amortizados. A controvérsia envolve a publicação de novos editais de concessão pelo Município, questionados judicialmente pela Corsan, além de desdobramentos administrativos e ações incidentais relacionadas à produção e exibição de provas.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Neste bloco de ações, há apenas uma sentença de mérito, em que houve extinção da ação por perda superveniente do interesse de agir, pois o Município de Erechim revogou o Edital de Concorrência n. 09/16 (instrumento que pretendia anular através da ação). As demais ações ainda estão em fase de conhecimento.
h) Estágio dos processos	O conjunto de ações de Erechim e seus <u>desdobramentos/incidentes</u> se encontram em diferentes fases processuais: (i) uma das ações foi extinta por perda superveniente do interesse de agir, decisão confirmada em segunda instância que aguarda o trânsito em julgado; (ii) a ação civil pública, que determinou a nulidade do Contrato de Programa, encontra-se em fase de execução, com trânsito em julgado desde 2019; (iii) as ações de exibição de documentos, representação no TCE, reclamação e mandado de segurança apresentaram desfechos favoráveis à Companhia; (iv) há ainda ações pendentes de julgamento em primeira instância.
i) Estimativa de risco de perda	Todos os casos estão em perda remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	O bloco é relevante por se tratar de um litígio estruturante que discute a validade da contratação entre a Corsan e o Município de Erechim, com impactos diretos sobre a manutenção da prestação dos serviços de saneamento e sobre o direito da Companhia à indenização pelos ativos não amortizados. O conjunto de processos demonstra um movimento articulado do ente municipal para descontinuar a delegação atual, o que representa risco institucional em acompanhamento.
k) Análise do impacto em caso de perda	Em caso de desfecho desfavorável à Corsan, pode haver impacto financeiro decorrente da perda do direito à indenização pelos investimentos realizados e não amortizados, contrariando diretrizes legais e contratuais que asseguram a recomposição patrimonial nos casos de extinção antecipada do vínculo. Além disso, a perda da titularidade da prestação dos serviços em Erechim, sem a devida compensação, afetaria a sustentabilidade econômico-financeira da operação local.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Ações (29) nas quais os autores alegam situações de desabastecimento, ausência de investimentos, e o valor das tarifas em forma de cobrança.	
5000024-26.2025.8.21.0027; 5003573-81.2024.8.21.0123; 5002079-47.2019.8.21.0095; 5007595-15.2022.8.21.0072; 5000086-29.2014.8.21.0164; 5000147-84.2014.8.21.0164; 5000120-05.2006.8.21.0028; 5003513-47.2024.8.21.0014; 5005320-39.2024.8.21.0035; 5008757-84.2024.8.21.0101; 5004795-65.2025.8.21.0021; 5002657-80.2025.8.21.0036; 5002651-36.2025.8.21.0016; 5002327-13.2019.8.21.0095; 5002169-84.2024.8.21.0158; 5012212-52.2024.8.21.0038; 5002334-34.2024.8.21.0061; 5000246-24.2025.8.21.0114; 5000187-32.2022.8.21.0117; 5005159-38.2023.8.21.0011; 5003107-15.2024.8.21.0050; 5317059-38.2024.8.21.0001; 5000017-94.2018.8.21.0054; 5000312-20.2012.8.21.0062; 5000607-63.2011.8.21.0039; 5000598-68.2021.8.21.0066; 5179543-73.2024.8.21.0001; 5002336-91.2024.8.21.0032; 5000162-23.2024.8.21.0093	
a) Juízos	Vara Judicial - Rodeio Bonito, RS/TJRS; 1ª Vara Judicial - Estância Velha, RS/TJRS; Vara Judicial - Quaraí, RS/TJRS; 2ª Vara Judicial - Rio Pardo, RS/TJRS; 2ª Vara Cível - Ijuí, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Canoas, RS/TJRS; 6ª Vara Federal - Porto Alegre, RS/TRF4; Vara Judicial - Pinheiro Machado, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Esteio, RS/TJRS; 2ª Câmara Cível - Porto Alegre, RS/TJRS; 1ª Vara Judicial - São Francisco de Paula, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Cruz Alta, RS/TJRS; 1ª Vara Cível - Alvorada, RS/TJRS; 2ª Câmara Cível - Sarandi, RS/TJRS; 1ª Vara Judicial - Getúlio Vargas, RS/TJRS; 1ª Vara Judicial - Rosário do Sul, RS/TJRS; 1ª Vara Cível - Getúlio Vargas, RS/TJRS; 7ª Câmara Cível - Porto Alegre, RS/TJRS; 3ª Vara da Fazenda Pública - Porto Alegre; 7ª Vara da Fazenda Pública - Porto Alegre, RS/TJRS; 5ª Vara da Fazenda Pública - Porto Alegre, RS/TJRS; 4ª Vara Cível - Canoas, RS/TJRS; 1ª Vara Judicial - Gramado, RS/TJRS; 3ª Vara da Fazenda Pública - Porto Alegre, RS/TJRS; 3ª Vara Cível - Passo Fundo, RS/TJRS; Vara Judicial - Nova Petrópolis, RS/TJRS; 1ª Vara Cível - Santa Rosa, RS/TJRS.
b) Instância	Diversas instâncias.
c) Data de instauração	07/06/2005 a 31/12/2024.
d) Partes no processo	Autores: MP-RS, DPE-RS, Município de Inhacorá, Município de Esteio, Município de Sapucaia, Município de Quaraí, Município de Pinheiro Machado, Município de Pejuçara, Município de Getúlio Vargas, Mario Cesar Jobim (Autor Popular), Município de Itaquí, Município de São Francisco de Paula, Município de Ijuí; Município de Coronel Bicaco; Município de Arroio dos Ratos. Ré: Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan.
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Obrigações de fazer relativas à expansão e operação; e obrigações de não-fazer relativas à cobrança de tarifas e corte na prestação de serviço ao consumidor.
f) Principais fatos	O presente bloco compreende 28 ações judiciais, majoritariamente Ações Cíveis Públicas, ajuizadas por órgãos como o MPRS, a DPERS e entes municipais, versando sobre a prestação dos serviços públicos de saneamento, em especial o abastecimento de água e o esgotamento sanitário. As demandas concentram-se em alegações relativas a: (i) falhas ou ausência de abastecimento regular em determinadas localidades, muitas vezes agravadas por eventos climáticos extremos ou por obras de infraestrutura realizadas por terceiros (como o DNIT); (ii) necessidade de ampliação da rede de atendimento em áreas urbanas e rurais, notadamente em loteamentos não integrados ao sistema público; (iii) estrutura e legalidade das tarifas aplicadas, inclusive quanto à cobrança em situações de interrupção do serviço; e (iv) ausência ou descumprimento de investimentos, bem como irregularidades contratuais diversas, especialmente relacionadas à implantação de sistemas de esgotamento sanitário. Diversas dessas ações decorrem da fiscalização de órgãos sanitários (como a Vigilância Ambiental/VIGIAGUA) ou do acompanhamento de cronogramas fixados em Termos de Ajustamento de Conduta Coletiva (TAC), os quais têm sido elementos centrais para a defesa institucional da Corsan, com vistas à demonstração do planejamento progressivo e dos investimentos pactuados.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

	As fases processuais são variadas, incluindo ações em fase de instrução, cumprimento de sentença e até recursos em tribunais superiores (STJ). Em muitos casos, destaca-se a atuação coordenada da Corsan para: (a) apresentar planos de ação técnicos, cronogramas e relatórios de execução; (b) demonstrar a superveniência dos compromissos firmados nos aditivos (TAACs), inclusive como fundamento para extinção de obrigações; (c) discutir a responsabilidade solidária com Municípios, loteadores ou terceiros; e (d) combater a desproporcionalidade dos pedidos de indenização por danos morais coletivos ou medidas de urgência.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	As decisões de mérito proferidas nesse bloco, em sua maioria, determinam a adoção de medidas corretivas pela Companhia, como a execução de obras, apresentação de planos de ação e regularização do fornecimento em prazos definidos, sob pena de multa. Em alguns casos, houve decisões com condenação por danos morais coletivos ou reconhecimento da responsabilidade solidária entre a Companhia e os entes municipais, contra as quais a Companhia apresentou os recursos cabíveis e aguarda julgamento.
h) Estágio dos processos	Diversas fases processuais.
i) Estimativa de risco de perda	Perda remota: 29 processos. Todos em perda remota.
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Esse bloco de processos é considerado relevante por envolver questionamentos diretos à prestação de serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com potencial impacto financeiro, contratual e reputacional para a Companhia.
k) Análise do impacto em caso de perda	Sob o aspecto financeiro e operacional, decisões judiciais condenatórias neste bloco de ações podem impor a execução de investimentos não previstos ou a prestação de serviços adicionais, o que demandaria a realização de um processo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato junto à agência reguladora.

4.4 Processos não sigilosos relevantes

Processos administrativos de natureza regulatória

Processo de Contas Especiais nº 019728-0200/21-7	
a) Juízo	Tribunal de Contas do Estado do RS – TCE/RS
b) Instância	Pleno do Tribunal
c) Data de instauração	12/07/2021
d) Partes no processo	Ministério Público de Contas – Estado do Rio Grande do Sul Companhia Riograndense de Saneamento – Corsan – Consórcio AEGEA
e) Valores, bens ou direitos envolvidos	Regularidade do processo de desestatização
f) Principais fatos	Acompanhamento e fiscalização da regularidade do processo de desestatização da Corsan.
g) Resumo das decisões de mérito proferidas	Out 2023: a 1ª Câmara decidiu – por maioria – pela nulidade do leilão. A relatora, por conta das dúvidas em relação ao valuation, ao capex e aditivos, entendeu que o aumento demasiado dos riscos percebidos pelos agentes de mercado frustrou a concorrência no leilão, tendo apenas o Consórcio Aegea. Aegea-Corsan e Estado recorreram ao Pleno. Jun e Out 2024: Área Técnica opinou pelo provimento dos recursos para declarar a regularidade do leilão. Nov 2024: MP de Contas opinou pela reforma parcial da decisão, afastando a anulação do leilão, mantendo os itens relacionados à fiscalização e auditoria do contrato-aditivos e sua execução. Dez 2024: o Pleno já formou maioria em favor dos recursos apresentados por Estado, Corsan e Consórcio Aegea, com 04 dos 07 conselheiros votando a favor da privatização.
h) Estágio do processo	Aguardando conclusão do julgamento pelo Tribunal Pleno do TCE-RS
i) Estimativa de risco de perda	Remota
j) Motivo pelo qual o processo é considerado relevante	Impacto na imagem e ao negócio da CIA.
k) Análise do impacto em caso de perda	Impacto na imagem e ao negócio da CIA.

4.5 Valor total provisionado dos processos não sigilosos relevantes

4.5 - Valor total provisionado dos processos descritos no item 4.4

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia registrava provisão de R\$ 887,0 milhões para perdas com causas judiciais com probabilidade classificadas como "provável" e outros riscos tributários. Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia dispunha de R\$ 316,8 milhões depositados judicialmente, totalizando uma provisão líquida de depósitos judiciais de R\$ 570,2 milhões.

Processos de natureza cível

Em 31 de dezembro de 2024, o valor total provisionado, considerando os processos cíveis descritos no item 4.4 acima era de R\$ 136,4 milhões.

Processos de natureza trabalhista e previdenciária

Em 31 de dezembro de 2024, o valor total provisionado, considerando os processos trabalhistas descritos no item 4.4 acima era de R\$ 746,9 milhões.

Processos de natureza tributária

Em 31 de dezembro de 2024, o valor total provisionado, considerando os processos tributários descritos no item 4.4 acima era de R\$ 3,7 milhões.

Processos de natureza ambiental

Em 31 de dezembro de 2024, não havia valor provisionado considerando os processos ambientais no item 4.4.

As provisões da Companhia são registradas conforme os regramentos contábeis, sendo constituídas provisões para processos avaliados por seus consultores jurídicos como processo com chance de perda provável.

4.6 Processos sigilosos relevantes

4.6 – Processos sigilosos relevantes

Em 31 de dezembro de 2024, a Companhia não figurava como parte em processos sigilosos relevantes que não tenham sido divulgados nos itens anteriores.

4.7 Outras contingências relevantes

4.7 – Outras contingências relevantes

Não existem outras contingências relevantes que não tenham sido divulgadas neste item 4 do Formulário de Referência.

5.1 Descrição do gerenciamento de riscos e riscos de mercado

5.1 - Gerenciamento de riscos: em relação aos riscos indicados nos itens 4.1 e 4.3, informar:

- (a) **Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (b) **Os objetivos e estratégias da política de gerenciamento de riscos, quando houver, incluindo:**

- (i) **Os riscos para os quais se busca proteção**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (ii) **Os instrumentos utilizados para proteção**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (iii) **A estrutura organizacional de gerenciamento de riscos**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (c) **A adequação da estrutura operacional e de controles internos para verificação da efetividade da política adotada**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

5.2 Descrição dos controles internos

5.2 - Controles internos: em relação aos controles adotados pelo emissor para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, indicar:

(a) **As principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(b) **As estruturas organizacionais envolvidas**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(c) **Se e como a eficiência dos controles internos é supervisionada pela administração do emissor, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(d) **Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado à Companhia pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida pela CVM que trata do registro e do exercício da atividade de auditoria independente**

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, os auditores independentes conduzem um estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos da Companhia com o objetivo de determinar a natureza, oportunidade e extensão da aplicação dos procedimentos de auditoria, mas não para fins de expressar uma opinião específica sobre esses controles internos.

Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro 2024, foram comunicadas à Companhia sugestões de aprimoramento dos controles internos e procedimentos contábeis que, na avaliação da administração da Companhia e dos auditores, não se configuram como deficiências significativas ou materiais.

(e) **comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas**

A Administração concorda com a comunicação do auditor independente sobre os controles internos da Companhia relacionados ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, não tendo sido identificadas deficiências ou recomendações significativas sobre os controles internos que apresentem probabilidade ou magnitude com relação a distorções que venham a afetar as demonstrações financeiras.

5.3 Programa de integridade

5.3 - Integridade: em relação aos mecanismos e procedimentos internos de integridade adotados pelo emissor para prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, informar:

(a) **Se o emissor possui regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificando, em caso positivo:**

(i) **Os principais mecanismos e procedimentos de integridade adotados e sua adequação ao perfil e riscos identificados pelo emissor, informando com que frequência os riscos são reavaliados e as políticas, procedimentos e as práticas são adaptadas**

A Companhia adota mecanismos e procedimentos de integridade das empresas do Grupo Aegea, como políticas e procedimentos especificamente voltados para a prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública, visando prevenir, detectar e remediar irregularidades, de modo a reduzir os riscos de violação à legislação anticorrupção e antissuborno aos quais está sujeita no âmbito de seus negócios.

O Programa de Compliance do Grupo Aegea, é baseado em três pilares, com políticas, procedimentos e demais documentos normativos que visam evitar, identificar e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e outros desvios de conduta.

São eles: Prevenção, Detecção e Correção.

1. **Prevenção:** Estabelecimento de políticas e procedimentos que contam com o apoio de comunicações e treinamentos online e presenciais constantes para colaboradores, fornecedores e parceiros de negócios. Além da identificação e mapeamento de possíveis lacunas de riscos de conformidade e ética.

2. **Detecção:** As suspeitas relatadas são apuradas com a finalidade de esclarecer os fatos e promover a verdade. O processo é conduzido com completa confidencialidade e respeito aos envolvidos.

3. **Correção:** É a consequência da detecção. As falhas identificadas ou as possíveis atitudes inadequadas devem ser corrigidas imediatamente e, quando cabível, uma medida disciplinar será aplicada.

O Código de Ética e Conduta da Aegea foi publicado originalmente em 2018, tendo sido sua última atualização em maio de 2024 pelo Conselho de Administração da Aegea. O documento aplica-se a todas as empresas do Grupo Aegea e abrange sócios, administradores, colaboradores terceiros e parceiros de negócios, devendo ser amplamente divulgado aos clientes, investidores, funcionários e público em geral, sendo que possui duas versões: uma aplicável aos colaboradores e outra aos parceiros de negócio.

Além do Código de Ética e Conduta, em suas versões para colaboradores e parceiros de negócios, a Companhia instituiu políticas que estabelecem diretrizes que visam assegurar conduta ética, íntegra e transparente nos relacionamentos internos e externos.

Abaixo, a Companhia destaca alguns documentos normativos adotados aprovados pelo Conselho de Administração da Aegea:

- Código de Ética e Conduta – Colaboradores

5.3 Programa de integridade

- Código de Conduta - Parceiros de Negócios
- Política Antissuborno e Anticorrupção
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidade
- Política de Consequências e Medidas Disciplinares
- Política de Cumprimento do Código de Conduta
- Política de Doações, Contribuições e Patrocínios
- Política de Proibição a Extorsão e Pagamento de Facilitação
- Política de Transação com Partes Relacionadas
- Política de Uso do Canal de Ética

O Grupo Aegea conta com 19 Políticas de Integridade, que abordam e oferecem diretrizes aos principais riscos identificados pelo grupo. São 33 riscos mapeados em uma ferramenta que atende aos requisitos da ISO 37001, auxiliando na identificação dos riscos de suborno a que o grupo está exposto nas áreas administrativas, nos processos e no grupo em geral. Dentre os riscos mapeados, estão: (i) interações com agentes públicos; relacionamento com parceiros de negócio; (ii) prospecção de novas oportunidades; (iii) uso indevido de informações internas; (iv) processos de compras e suprimentos; (v) oferta ou recebimento de brindes, presentes e hospitalidades; (vi) conflito de interesses; (vii) doações e patrocínios; entre outros.

Os riscos são reavaliados anualmente, e, caso necessário, as políticas, procedimentos e práticas são adaptadas. Caso não seja necessário, as políticas são revisadas pelo menos a cada dois anos, e os procedimentos e práticas a cada um ano.

(ii) As estruturas organizacionais envolvidas no monitoramento do funcionamento e da eficiência dos mecanismos e procedimentos internos de integridade, indicando suas atribuições, se sua criação foi formalmente aprovada, órgãos do emissor a que se reportam, e os mecanismos de garantia da independência de seus dirigentes, se existentes

A estrutura organizacional da Companhia se insere na estrutura do Grupo Aegea, conforme descrito abaixo.

A Diretoria de Integridade do Grupo Aegea reporta-se diretamente ao Conselho de Administração da Aegea e conta com 03 (três) Diretores Regionais de Integridade, sendo um deles atuando localmente na Corsan, e com um time multidisciplinar composto atualmente por mais de 30 integrantes especialistas que atuam com sinergia e estão preparados para atuar em diversos temas como medidas de combate à corrupção, governança ambiental, social e corporativa, bem como nos diversos processos de Integridade que são exigidos da Companhia.

O time está subdividido da seguinte forma i) Preventivo e Cultura, ii) Investigativo, iii) Compliance Assessment, iv) Monitoramento/Projetos e v) Institucional/Controles):

i) Preventivo: equipe responsável pela disseminação e engajamento da cultura de integridade por meio de treinamentos, comunicação e desenvolvimento dos colaboradores sobre o Programa de Integridade fortalecendo o pilar da prevenção. Ainda, com relação a cultura, a Companhia conta com seus colaboradores virtuais, Norma e Justo, personagens virtuais que estão presentes na comunicação de integridade para aproximar os colaboradores, engajar e facilitar na compreensão tornando a linguagem mais 'amigável'.

5.3 Programa de integridade

ii) Além disso, atua na gestão de processos internos que visam mitigar riscos reputacionais e impactos econômico-financeiros, como os processos de Due Diligence de Integridade (DDI) para parceiros de negócio; Contratação Monitorada na DDI de parceiros de Alto Risco, Background Check (BKG) para cargos elegíveis; análises de Doações, Contribuições e Patrocínios; análises de Conflitos de Interesses; avaliação de Pessoa Exposta Politicamente (PEP); critérios para oferta e recebimento de Brindes, Presentes e hospitalidades; entre outros.

iii) Investigativo: time responsável pela gestão do Canal de Ética, bem como do Canal de Acolhimento e recomendação de medidas disciplinares, quando aplicáveis, oriundas de investigações e apurações realizadas.

Em linha com as boas práticas de Compliance, o Canal de Ética funciona em plataforma de empresa externa e independente, responsável por consolidar e categorizar as denúncias recebidas. Na sequência, as denúncias formalizadas são encaminhadas para análise da equipe de investigação interna que analisa o teor do relato e segue com a investigação internamente ou com o apoio de parceiros externos especializados.

iv) Compliance Assessment: como um dos direcionadores do Programa de Integridade, essa equipe dedica-se ao mapeamento e gerenciamento dos riscos de integridade referentes a corrupção, suborno, concorrencial e regulatório aos quais a organização está exposta, para adoção de mecanismos de mitigação, prevenção e resposta. Destaca-se o trabalho de mapeamento de riscos nas interações com agentes públicos iniciado em 2023 para aprimorar a Matriz de Riscos do Grupo Aegea.

v) Monitoramento/Projetos: Equipe responsável pela melhoria contínua de processos e controles da área, monitorando os indicadores de desempenho. Tem também a missão de gerenciar projetos de automatizações que agregam valor à performance da Diretoria de Integridade como um todo, proporcionando redução do tempo de análise dos processos, maior assertividade por meio da integração de sistemas internos, rastreabilidade, integridade dos dados, disponibilidade, respeitando e seguindo diretrizes de boas práticas além de pioneirismo com ferramentas desenvolvidas exclusivamente para o Grupo Aegea.

vi) Institucional/Controles: equipe que tem o papel de fomentar e fortalecer a confiança e credibilidade dos clientes internos e público externo no Programa de Integridade, sempre destacando as fortalezas da área e apoiando estrategicamente na melhoria contínua dos pontos que requerem adequações. O Institucional atua em frentes como gestão e resposta a formulários externos, gestão das normas ISO, auditorias internas e externas, atualização de políticas, entre outras atividades. Internamente, a Companhia é regularmente auditada em relação às práticas para cumprimento da legislação e respeito aos direitos humanos.

(iii) Se o emissor possui código de ética ou de conduta formalmente aprovado, indicando:

- **Se ele se aplica a todos os diretores, conselheiros fiscais, conselheiros de administração e empregados e se abrange também terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados**

5.3 Programa de integridade

O Código de Ética e Conduta de colaboradores é aprovado pelo Conselho de Administração da Aegea e é aplicável a todos os administradores e colaboradores, incluindo membros do Conselho de Administração da Companhia, visando que todos tenham conhecimento dos valores da empresa onde atuam e condutas esperadas.

O Código de Conduta de Parceiros de Negócio é aplicável a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados para conduzirem suas atividades de maneira coerente com as diretrizes da Companhia.

- **As sanções aplicáveis na hipótese de violação ao código ou a outras normas relativas ao assunto, identificando o documento onde essas sanções estão previstas**

Em caso de infração aos dispositivos dos Códigos de Ética e Conduta, haverá a instauração de sindicância interna para apuração dos fatos. Sendo constatada a infração, o denunciado estará sujeito às penalidades previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e a Política de Consequências e Medidas Disciplinares. Em se tratando de infração por terceiro não integrante do quadro de funcionários, poderá haver a rescisão motivada do contrato respectivo ao seu engajamento.

- **Órgão que aprovou o código, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o código de conduta, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

A última versão do Código de Ética e Conduta dos colaboradores foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Aegea em maio de 2024.

A última versão do Código de Conduta de parceiros de negócio foi aprovada em reunião do Conselho de Administração da Aegea realizada em 14 de setembro de 2022.

Ambos estão disponíveis no site da Corsan, no endereço eletrônico: <https://www.corsan.com.br/compliance>.

(b) Se o emissor possui canal de denúncia, indicando, em caso positivo:

(i) Se o canal de denúncias é interno ou se está a cargo de terceiros

O Canal de Ética da Companhia é operado por uma empresa terceirizada especializada em gestão de denúncias contratada para esse fim, e está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana pelo telefone (0800 591 0923) ou pelo endereço eletrônico <https://canaldeetica.com.br/aegea/>. A empresa externa é responsável por consolidar e categorizar os contatos.

Além disso, a Companhia disponibiliza Canal de Acolhimento que tem a finalidade de atender exclusivamente relatos de assédio ou importunação sexual, discriminação e diversidade. O objetivo desse canal é oferecer apoio emocional acolhendo a vítima com uma escuta humanizada conduzida por profissionais especializados nesse tipo de atendimento. Ao final do acolhimento, se assim decidir, a vítima pode optar por seguir com a formalização da denúncia e o caso segue para investigação. O Canal de Acolhimento funciona das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, por meio do telefone 0800 300 4577.

5.3 Programa de integridade

(ii) Se o canal está aberto para o recebimento de denúncias de terceiros ou se recebe denúncias somente de empregados

O Canal de Ética é destinado aos colaboradores, fornecedores, clientes, autoridades e demais públicos com quem a Companhia se relaciona.

O Canal de Acolhimento é destinado a administradores, colaboradores e terceirizados.

(iii) Se há mecanismos de anonimato e de proteção a denunciante de boa-fé

Fica garantido a quem comunicar, de boa-fé, qualquer violação ao Código de Conduta e/ou legislação vigente, a segurança contra todo e qualquer tipo de retaliação interna. Todas as denúncias são tratadas de forma confidencial e sigilosa, não trazendo qualquer exposição ao relator.

(iv) Órgão do emissor responsável pela apuração de denúncias

As denúncias formalizadas são encaminhadas para análise da Equipe de Investigação Interna, responsável por avaliar e acompanhar as denúncias recebidas por meio do Canal de Ética, assegurando o sigilo absoluto antes, durante e depois da conclusão das apurações, não permitindo que o denunciante sofra qualquer tipo de retaliação. Todas as denúncias são tratadas de forma confidencial e sigilosa, sendo que as investigações podem ser conduzidas internamente ou com o apoio de parceiros externos especializados.

Além disso, com a finalidade de garantir a idoneidade de todo o processo realizado pela Equipe de Investigação Interna ou condução de investigação externa, os casos considerados de maior complexidade são deliberados pelo Comitê Executivo de Ética e Conduta, sendo que a medida disciplinar é recomendada pela Equipe de Investigação Interna conforme política e respectiva régua de consequências vigente.

(c) Número de casos confirmados nos últimos 3 (três) exercícios sociais de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública e medidas corretivas adotadas

Até a troca de controle acionário que marcou a privatização da Corsan, em 07 de julho de 2023, a Companhia contava com Canal de Denúncias, instituído em 2021. As irregularidades, após confirmadas, eram tratadas pela área disciplinar, que contava com Regulamento Disciplinar próprio para fins de responsabilização. Nos exercícios de 2021 e 2022 e até 07 de julho de 2023, ensejaram responsabilização disciplinar 38 casos, sendo 14 advertências, 17 suspensões e 7 demissões. Em razão de, nos exercícios de 2021 e 2022, bem como no período até 07 de julho de 2023, a Companhia estar enquadrada como ente da administração indireta (companhia de economia mista), todas as irregularidades foram consideradas atos contra a administração pública. Com a troca do controle acionário ocorrida em 07 de julho de 2023 e a descaracterização da Corsan como companhia estatal, não mais se aplicam os critérios anteriores.

Posteriormente a julho de 2023, com a Revogação do Regulamento Disciplinar, houve alteração na forma de responsabilização de colaboradores e a adoção de novo Canal de Ética, após ampla campanha de divulgação. Com a alteração do regime público para o privado, foi registrada 1

5.3 Programa de integridade

demissão por justa causa, cujo objeto tem correlação com atos de improbidade ocorridos antes da troca de controle acionário. Durante o exercício de 2024 não consta nenhuma denúncia registrada no Canal como desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

- (d) **Caso o emissor não possua regras, políticas, procedimentos ou práticas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, identificar as razões pelas quais o emissor não adotou controles nesse sentido**

Não aplicável, tendo em vista que, conforme descrito acima, a Companhia adota regras, políticas, procedimentos ou práticas para prevenção, detecção e remediação de fraudes e ilícitos praticados contra a administração pública.

5.4 Alterações significativas

5.4 - Alterações significativas: informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada, comentando, ainda, eventuais expectativas de redução ou aumento na exposição do emissor a tais riscos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

5.5 Outras informações relevantes

5.5 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 5.

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
PARSAN S.A.						
44.854.238/0001-50	Brasil	Sim	Não	24/01/2024		
Não	André Pires de Oliveira Dias		Física	094.244.028-56		
2.115.550	44,197	21.517.215	26,115	23.632.765	27,108	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe C	20,201,674	100.000	24.519	23.172		
Preferencial Classe A	1,315,541	82.916	1.597	1.509		
SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.						
43.614.803/0001-49	Brasil	Sim	Sim	10/12/2024		
Não	André Pires de Oliveira Dias		Física	094.244.028-56		
2.656.859	55,506	60.861.879	73,868	63.518.738	72,859	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe B	60,605,022	100.000	73.556	69.517		
Preferencial Classe A	256,857	16.189	0.312	0.295		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
14.195	0,297	14.195	0,017	28.390	0,033	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
TOTAL						
4.786.604	100,000	82.393.289	100,000	87.179.893	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.				43.614.803/0001-49		
Aegea Saneamento e Participações S.A.						
08.827.501/0001-58	Brasil	Sim	Sim	05/12/2024		
Não						
778.520.827	75,000	0	0,000	778.520.827	75,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
KINEA EQUITY						
42.754.355/0001-16	Brasil	Sim	Não	05/12/2024		
Não						
37.813.205	3,643	0	0,000	37.813.205	3,643	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
KINEA EQUITY INFRA I PRIVATE FIP MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA						
48.967.267/0001-89	Brasil	Sim	Não	05/12/2024		
Não						
14.088.184	1,357	0	0,000	14.088.184	1,357	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
SANEAMENTO CONSULTORIA S.A.				43.614.803/0001-49		
PERFIN MARINER II						
49.148.317/0001-69	Brasil	Sim	Não	05/12/2024		
Não						
207.605.554	20,000	0	0,000	207.605.554	20,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
1.038.027.770	100,000	0	0,000	1.038.027.770	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Aegea Saneamento e Participações S.A.				08.827.501/0001-58	
Angelo Invest Private Limited					
33.954.794/0001-81	Luxemburgo	Sim	Não	24/03/2025	
Sim	Ivo Pereira de Freitas Filho		Física	095.030.798-02	
135.442.474	18,491	214.590.244	69,156	350.032.718	33,568
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	103,653,713	74.661	33.404	9.940	
Preferencial Classe C	27,369	19.078	0.009	0.003	
Preferencial Classe D	110,909,162	65.117	35.743	10.636	
EQUIPAV SANEAMENTO S.A.					
15.385.166/0001-40	Brasil	Sim	Sim	24/03/2025	
Não					
518.016.587	70,722	35.709.365	11,508	553.725.952	53,102
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
Preferencial Classe A	35,178,760	25.339	11.337	3.374	
Preferencial Classe D	530,605	0.312	0.171	0.051	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Aegea Saneamento e Participações S.A.				08.827.501/0001-58		
Itaúsa S.A.						
61.532.644/0001-15	Brasil	Sim	Não	01/02/2023		
Não						
74.711.368	10,200	59.000.504	19,014	133.711.872	12,823	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
Preferencial Classe C	116,093	80.922	0.037	0.011		
Preferencial Classe D	58,884,411	34.572	18.977	5.647		
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
4.293.965	0,586	1.000.000	0,322	5.293.965	0,508	
TOTAL						
732.464.394	100,000	310.300.113	100,000	1.042.764.507	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
EQUIPAV SANEAMENTO S.A.				15.385.166/0001-40		
ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A						
29.291.541/0001-06	Brasil	Não	Sim	30/04/2024		
Não						
963.989.061	100,000	0	0,000	963.989.061	100,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
963.989.061	100,000	0	0,000	963.989.061	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A				29.291.541/0001-06		
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.						
28.952.197/0001-88	Brasil	Não	Sim	20/12/2024		
Não						
273.845.527	50,000	0	0,000	273.845.527	45,409	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A						
28.958.321/0001-12	Brasil	Não	Sim	20/12/2024		
Não						
273.845.527	50,000	55.373.326	100,000	329.218.853	54,591	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
ARCOS SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A				29.291.541/0001-06		
547.691.054	100,000	55.373.326	100,000	603.064.380	100,000	

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.				28.952.197/0001-88		
JOSÉ CARLOS BOTELHO DE MORAES TOLEDO						
053.879.938-21	Brasil	Não	Sim	09/04/2024		
Não						
399.918.194	50,000	0	0,000	399.918.194	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
SÉRGIO LUIS BOTELHO DE MORAES TOLEDO						
095.999.278-26	Brasil	Não	Sim	09/04/2024		
Não						
399.918.194	50,000	0	0,000	399.918.194	50,000	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Carlos de Moraes Toledo Saneamento e Participações Ltda.				28.952.197/0001-88	
799.836.388	100,000	0	0,000	799.836.388	100,000

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A				28.958.321/0001-12		
ANDREIA DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO						
087.302.718-35	Brasil	Não	Sim	20/12/2024		
Não						
58.535.296	16,667	29.106.020	8,333	87.641.316	12,512	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Beatriz Penteado Vettorazzo						
484.128.038-33	Brasil	Não	Não	20/12/2024		
Não						
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Felipe Gallo Vettorazzo						
366.245.478-55	Brasil	Não	Não	20/12/2024		
Não						
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações Unidade					
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A				28.958.321/0001-12	
Giuliana Vettorazzo Barbosa Lins					
391.829.618-08	Brasil	Não	Não	20/12/2024	
Não					
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Gustavo Vettorazzo Marcondes					
441.554.588-29	Brasil	Não	Não	20/12/2024	
Não					
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			
Isabela Penteado Vettorazzo					
445.504.338-17	Brasil	Não	Não	20/12/2024	
Não					
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social	
TOTAL	0	0.000			

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A				28.958.321/0001-12		
João Pedro Vettorazzo Barbosa Lins						
391.829.628-80	Brasil	Não	Não	20/12/2024		
Não						
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
LUIS VITAL DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO						
102.278.678-40	Brasil	Não	Sim	20/12/2024		
Não						
58.535.296	16,667	29.106.020	8,333	87.641.316	12,512	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Luiza Gallo Vettorazzo						
366.245.468-83	Brasil	Não	Não	20/12/2024		
Não						
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A				28.958.321/0001-12		
RICARDO EUGÊNIO DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO						
184.312.118-22	Brasil	Não	Sim	20/12/2024		
Não						
58.535.296	16,667	29.106.020	8,333	87.641.316	12,512	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
ROBERTA DE SOUZA RAMOS VETTORAZZO MARCONDES						
079.714.138-31	Brasil	Não	Sim	20/12/2024		
Não						
58.535.296	16,667	29.106.020	8,333	87.641.316	12,512	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
Stefano Vettorazzo Marcondes						
441.553.998-06	Brasil	Não	Não	20/12/2024		
Não						
14.633.824	4,167	29.106.021	8,333	43.739.845	6,244	
Classe Ação	Qtde. de ações Unidade	Ações %	Ações (%) da espécie	Ações (%) do capital social		
TOTAL	0	0.000				
AÇÕES EM TESOURARIA						

6.1/2 Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações Unidade						
Qtde. ações ordinárias Unidade	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais Unidade	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações Unidade	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
L.I.V. SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A				28.958.321/0001-12		
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
OUTROS						
0	0,000	0	0,000	0	0,000	
TOTAL						
351.211.776	100,000	349.272.248	100,000	700.484.024	100,000	

6.3 Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	11/12/2025
Quantidade acionistas pessoa física	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica	11
Quantidade investidores institucionais	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantidas em tesouraria

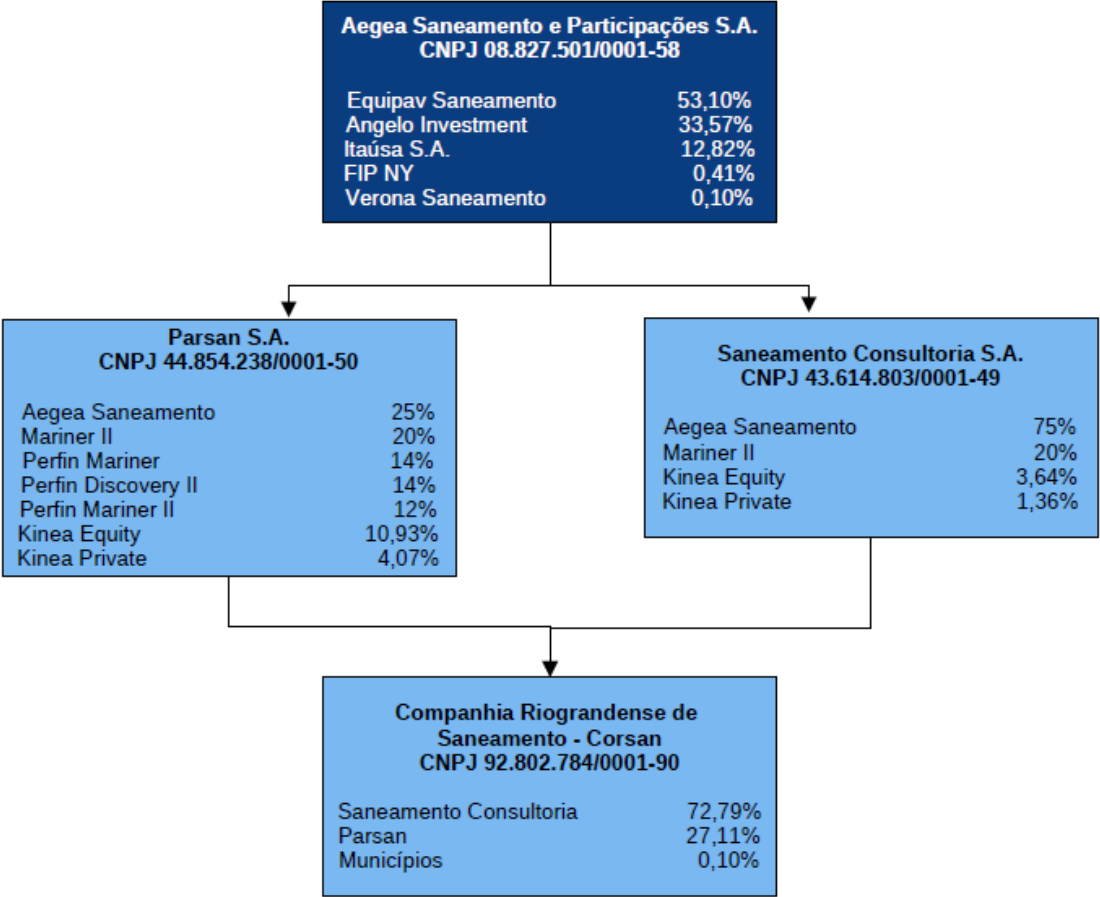
Quantidade ordinárias	2.129.745	44,494%
Quantidade preferenciais	21.531.410	26,132%
Total	23.661.155	27,141%

6.4 Participação em sociedades

A Companhia declara que não possui participação em sociedades.

6.5 Organograma dos acionistas e do grupo econômico

6.5 – Organograma: inserir organograma dos acionistas do emissor e do grupo econômico em que se insere, indicando: (a) todos os controladores diretos e indiretos e, caso o emissor deseje, os acionistas com participação igual ou superior a 5% de uma classe ou espécie de ações; (b) principais controladas e coligadas do emissor; (c) participação do emissor em sociedades do grupo; (d) participação de sociedades do grupo no emissor; e. principais sociedades sob controle comum



6.6 Outras informações relevantes

6.6 – Outras informações relevantes

Não há outras informações que a Companhia julgue relevantes em relação a este item 6.

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

7.1 – Órgãos da administração: descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

(a) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

(b) Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

(i) A periodicidade das avaliações e sua abrangência

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

(ii) Metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

(iii) Se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

(c) Regras de identificação e administração de conflitos de interesses

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

(d) Por órgão:

(i) Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

31/12/2024					
Identidade autodeclarada de gênero					
	Feminino	Masculino	Não-binário	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração - Efetivos	1	6	0	0	7
Diretoria	1	2	0	0	3
Conselho Fiscal	0	0	0	0	0
Total de membros por gênero	2	8	0	0	10

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

(i) Número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

31/12/2024							
Identidade autodeclarada de cor ou raça							
	Branco	Amarelo	Preto	Indígena	Pardo	Outros	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração - Efetivos	7	0	0	0	0	0	7
Diretoria	3	0	0	0	0	0	3
Conselho Fiscal	0	0	0	0	0	0	0
Total de membros por cor ou raça	10	0	0	0	0	0	10

(ii) Número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

31/12/2024					
Atributos de diversidade relevantes: faixa etária					
	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60+	Número total de membros por órgão
Conselho de Administração - Efetivos	1	2	4	0	7
Diretoria	0	2	1	0	3
Conselho Fiscal	0	0	0	0	0
Total de membros por atributo de diversidade relevante	1	4	5	0	10

(e) Se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

A Companhia não possui objetivo específico em relação a diversidade nos órgãos da administração. Os objetivos de diversidade abrangem um grupo maior de colaboradores, como a meta corporativa do Grupo Aegea de, até 2030, preencher 45% das posições de liderança com mulheres e 27% com negros, sendo entendido como liderança os cargos que vão de gerente a CEO, o programa "Respeito Dá o Tom" que buscar refletir na Companhia as mesmas características de diversidade da população que ela atende, com foco na diversidade racial, além de outras ações como a contratação exclusiva de colaboradores 50+ para a loja de atendimento ao cliente no bairro de Copacabana na capital do Rio de Janeiro.

(f) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

O gerenciamento, supervisão e oportunidades relacionados ao clima da Companhia são avaliados no contexto de empresas investidas da Aegea, em bases, ações e estratégias consolidadas. Os riscos físicos e climáticos estão incluídos no catálogo de riscos da Aegea, aplicável à Companhia. Sua avaliação é realizada pela Diretoria de Auditoria, Riscos e Controles Internos da Aegea ("DARC"). Anualmente, a DARC revisa a matriz de riscos físicos e climáticos e aprova a nova matriz junto ao Conselho de Administração da Aegea. As oportunidades relacionadas às mudanças climáticas estão incluídas no catálogo de

7.1 Principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

investimentos de todas as empresas. Sua avaliação é feita pelas Diretorias de Engenharia e de Planejamento Financeiro da Aegea e pela área de planejamento financeiro da Companhia. A aprovação do Conselho de Administração da Aegea ocorre no contexto de aprovação do orçamento das empresas do grupo Aegea. O Conselho de Administração da Aegea tem o papel de aprovar e acompanhar a gestão dos riscos físicos e climáticos podendo, ainda, solicitar atuação específica em determinados casos, avaliações adicionais, elaboração e implantação de planos de ação, dentre outros procedimentos para a gestão dos riscos e oportunidades relacionados às mudanças climáticas.

7.1D Descrição das principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal

Quantidade de membros por declaração de gênero

	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Preferê não responder
Diretoria	1	2	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	1	6	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	2	8	0	0	0

Quantidade de membros por declaração de cor e raça

	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Outros	Preferê não responder
Diretoria	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	7	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	0	10	0	0	0	0	0

Quantidade de membros - Pessoas com Deficiência

	Pessoas com Deficiência	Pessoas sem Deficiência	Preferê não responder
Diretoria	0	3	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	7	0
Conselho de Administração - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Efetivos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conselho Fiscal - Suplentes	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
TOTAL = 10	0	10	0

7.2 Informações relacionadas ao conselho de administração

7.2 - Conselho de Administração: em relação especificamente ao conselho de administração, indicar:

(a) Órgãos e comitês permanentes que se reportem ao conselho de administração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(b) De que forma o conselho de administração avalia o trabalho da auditoria independente, indicando se o emissor possui uma política de contratação de serviços de extra-auditoria com o auditor independente e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(c) Se houver, canais instituídos para que questões críticas relacionadas a temas e práticas ASG e de conformidade cheguem ao conhecimento do conselho de administração

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e não instalado

Nome	ANDRÉ FELIPE FERNANDES FIGUEIRA	CPF:	102.822.937-28	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	Administrador de empresas	Data de Nascimento:	09/11/1983
Experiência Profissional:	André Figueira juntou-se à Kinea Investimentos em 2022 como responsável pela área de Private Equity em Infraestrutura. De 2015 a 2021 André trabalhou na área de infraestrutura do Pátria Investimentos, atuando também como CFO da Argo Energia entre 2016 e 2020. Anteriormente ao Pátria, trabalhou como associate no time de investment banking do Bank of America Merrill Lynch. Iniciou a sua carreira na Czarnikow Group, uma trading de açúcar e biocombustíveis. André é graduado em administração de empresas pela PUC-Rio e possui MBA pela London Business School.										

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	25/04/2027	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	31/07/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome ANDRÉ PIRES DE OLIVEIRA DIAS

CPF: 094.244.028-56

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Administrador de empresas

Data de Nascimento: 20/04/1967

Experiência Profissional: André Pires tem mais de 30 anos de experiência no mercado financeiro e de capitais. Iniciou sua carreira em 1988 e ocupou diversos cargos no Brasil e nos Estados Unidos, no Banco Geral do Comércio, na Montgomery Asset Management, no Banco BBA Creditanstalt e no BNP Paribas. Ingressou na Gerdau S.A. em 2004, onde inicialmente foi o gestor do family office da Gerdau e posteriormente o CFO da Gerdau Ameristeel nos Estados Unidos. Em 2012, o Sr. Pires assumiu a posição de CFO e DRI da Gerdau, cargo que ocupou até 2015 quando assumiu a posição de CFO e DRI da Ultrapar Participações S.A. Em abril de 2022, o Sr. Pires foi eleito membro do conselho de administração da Yduqs Participações S.A. O Sr. Pires de Oliveira Dias é graduado em administração de empresas com ênfase em finanças pela Fundação Getulio Vargas (FVG) e concluiu o Advanced Management Program pela Universidade da Pennsylvania (Wharton), Estados Unidos.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	25/04/2027	Presidente do Conselho de Administração		25/04/2025	Sim	30/04/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
Processos Administrativos	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos 5 anos, a condenação criminal, em processo administrativo do BACEN ou SUSEP e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado PPE, nos termos da Resolução CVM nº 50/21. No Processo Adm Sancionador CVM SEI nº 19957.004309/2016-73, foi condenado ao pagamento de multa de R\$ 200 mil, por alegado descumprimento do art. 157, §4º, da Lei 6.404/76, conjugado com o art. 14 da Instrução CVM nº 480/2009 e o art. 3º, §5º, da Instrução CVM nº 358/02, ao divulgar, em 14/07/2015, como DRI da Gerdau S.A., fato relevante dessa companhia com informações supostamente incompletas. Após apresentado recurso, foi proferida decisão em 09/03/2022 pelo Conselho de Recursos do SFN, que convolou a pena de multa em advertência, tornando a mencionada decisão definitiva na esfera administrativa.

Nome ANGELO AUGUSTO MENDES **CPF:** 612.810.699-49 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 07/06/1967

Experiência Profissional: Formado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Catarina, tem pós-graduação em Controladoria e Finanças pela Universidade do Oeste de Santa Catarina e em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas. Atua na área de engenharia e gestão de contratos desde 1991. Ingressou no Grupo Aegea em 2019, e desde 2020 atua como Diretor Presidente da Ambiental Metrosul, responsável pelo esgotamento sanitário de 9 municípios da região metropolitana de Porto Alegre.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/01/2025	02/01/2027	Outros Diretores	Diretor	02/01/2025		25/08/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome BRUNO QUEIROZ JATENE **CPF:** 574.787.082-34 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais **Data de Nascimento:** 08/01/1976

Experiência Profissional: Bruno Jatene é bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS (2016) e em Processamento de Dados pela Universidade da Amazônia (1997), além de pós-graduado em "Theory and Operation of a Modern National Economy" pela George Washington University (2015) e em "Gestão Pública e Economia Contemporâneas" pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2014). Possui também MBA em Gestão Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (2003). Por 12 anos atuou profissionalmente em diretorias de empresas do setor privado, ingressando no Governo do Estado do Rio Grande do Sul em 2010, por meio de aprovação em concurso público de Auditor-Fiscal da Receita Estadual. Foi subsecretário adjunto e conselheiro da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (Cage) até 2014. Em 2015, passou a atuar no Tesouro do Estado, onde exerceu, a partir de 2018, a função de subsecretário adjunto financeiro. De 2019 a 2022 exerceu a função de subsecretário titular do Tesouro do Estado. Ainda em 2022 tornou-se presidente do IPE Saúde, autarquia estadual. Também foi Conselheiro de Administração do Banrisul e da Portos RS, além de Conselheiro Fiscal da Banrisul Cartões. Em 2023, licenciou-se do Estado do RS e assumiu o cargo de Diretor de Previdência no Grupo Aegea. Atualmente, acumula também a posição de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Corsan.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/01/2025	02/01/2027	Diretor Financeiro / Diretor de Relações com Investidores		02/01/2025		01/10/2024

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declara que é pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Nome FERNANDA BASSANESI **CPF:** 526.199.740-20 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheira Civil **Data de Nascimento:** 27/02/1975

Experiência Profissional: Graduada em Engenharia Civil pela Universidade do Rio Grande do Sul (UFRGS) especializou-se em Gestão de Projetos e Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). De 2008 a 2010 atuou na CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura, na área de planejamento & Controle, com especial enfoque em orçamento e acompanhamento de performance dos ativos. Atualmente é Diretora de Novos Negócios da Aegea Saneamento onde ingressou como Gerente de Planejamento & Controle em 2011.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	25/04/2027	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	31/07/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome GUSTAVO FERNANDES GUIMARÃES

CPF: 001.347.506-16

Passaporte:

Nacionalidade: Brasil

Profis são: Contador

Data de Nascimento: 06/03/1974

Experiência Profissional: Gustavo Guimarães se juntou à Perfin em 2021 para liderar as iniciativas no setor de saneamento. Guimarães é membro do conselho de administração da Corsan e diretor estatutário da Parsan, empresas investidas dos fundos sob gestão da Perfin. Gustavo foi o CEO da Iguá Saneamento (2017-2020, sendo 18 operações em 5 estados), onde liderou o processo de distressed e turnaround da companhia. Gustavo atuou como CFO na Sanepar (2015-2017, sendo 349 municípios), empresas de economia mista do setor de infraestrutura de saneamento no Brasil, onde liderou com sucesso o RelPO e a estratégia para a execução do follow-on da companhia. Anteriormente a Sanepar, Gustavo foi CFO da Algar Agro (2010-2014), uma trading commodities com foco na indústria da soja, também atuou como gerente sênior da KPMG (2007-2010). Ademais, atuou como CFO da Dyno Nobel e Orica (2004-2006) líder mundial das empresas de serviços de explosivos para mineração. Anteriormente atuou na Deloitte, Construtora Tenda e outras experiências. Formado em ciências contábeis em 1997 pela PUC-MG, MBA em finanças em 2005 pelo IBEMC e especialização em IFRS pela FIPECAFE USP em 2009.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	25/04/2027	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	31/07/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome LEANDRO MARIN RAMOS DA SILVA **CPF:** 261.147.408-74 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Engenheiro Civil **Data de Nascimento:** 11/01/1977

Experiência Profissional: Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo e pós graduado pela Fundação Getúlio Vargas em Gestão Empresarial e Gestão de Projetos de Infraestrutura. Atuou como executivo em projetos de infraestrutura, com destaque para o setor de construção pesada e concessões de rodovias e saneamento.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	25/04/2027	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	31/07/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome LUCAS BARBOSA RODRIGUES **CPF:** 088.952.576-50 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Economista **Data de Nascimento:** 17/02/1989

Experiência Profissional: Lucas Rodrigues é sócio e membro do time de investimentos da Perfin Infra e é membro do conselho de administração da Companhia. Participou do processo de investimento e gestão de ativos de infraestrutura em diversos setores, como Saneamento, Rodovias, Energia, Portos e outros. Atualmente é membro do conselho de administração da EPR, holding criada pela Perfin Infra e Equipav para atuação no setor de rodovias. Foi membro do conselho de administração da Sanepar, Evoluta Energia, Hospital Novo Metropolitano, Logimed, entre outros. Lucas tem graduação e mestrado em Economia pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	25/04/2027	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	31/07/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome	RADAMÉS ANDRADE CASSEB	CPF:	469.079.982-20	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profissão:	Analista de Sistemas	Data de Nascimento:	18/07/1972
Experiência Profissional:	Radamés Andrade Casseb é graduado em Informática e especializado em Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Gestão Avançada pela Fundação Dom Cabral/INSEAD, tendo ingressado no Grupo Aegea como Diretor em 2011, e mantendo, até a presente data, a liderança nas operações da Companhia e suas controladas. Ocupou cargos de liderança em outras companhias de infraestrutura, nas quais obteve sólida experiência com atividades ligadas à área de serviços regulados. Foi Diretor de Operações da CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura.										

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Conselho de Administração	25/04/2025	25/04/2027	Conselho de Administração (Efetivo)		25/04/2025	Sim	31/07/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome SAMANTA POPOW TAKIMI **CPF:** 941.418.600-00 **Passaporte:** **Nacionalidade:** Brasil **Profis são:** Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais **Data de Nascimento:** 22/09/1977

Experiência Profissional: Samanta Takimi é advogada, pós-graduada em Direito Público e Direito Empresarial, e funcionária de carreira da Corsan, onde atua há mais de 10 anos. Ocupou, entre 2020 e 2023, o cargo de Superintendente de Relações Institucionais, sendo suas principais atribuições a interlocução e coordenação institucional com os poderes concedentes (municípios). Nesse período, coordenou esforços pela assinatura de aditivos contratuais que estenderam o prazo médio dos contratos de 21 para 30 anos. Em junho de 2023, foi eleita Diretora Presidente da Companhia.
Declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declara que é pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Detalhar o cargo exercido	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria	02/01/2025	02/01/2027	Diretor Presidente / Superintendente		02/01/2025		13/06/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial. Adicionalmente, declara que é pessoa politicamente exposta, conforme definido na regulamentação aplicável, tendo em vista que era diretora presidente da Corsan anteriormente a privatização.

7.4 Composição dos comitês

Nome: FERNANDA BASSANESI CPF: 526.199.740-20 Passaporte: Nacionalidade: Brasil Profissão: Engenheira Civil Data de Nascimento: 27/02/1975

Experiência Profissional: Graduada em Engenharia Civil pela Universidade do Rio Grande do Sul (UFRGS) especializou-se em Gestão de Projetos e Gestão de Infraestrutura pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). De 2008 a 2010 atuou na CIBE Participações e Empreendimentos S.A., grupo especializado em obras e projetos de infraestrutura, na área de planejamento & Controle, com especial enfoque em orçamento e acompanhamento de performance dos ativos. Atualmente é Diretora de Novos Negócios da Aegea Saneamento onde ingressou como Gerente de Planejamento & Controle em 2011.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Outros	15/08/2025	15/08/2027	Comitê de Finanças e Projetos	Coordenadora	15/08/2025	25/08/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome:
LEANDRO MARIN RAMOS DA SILVA

CPF:
261.147.408-74

Passaporte:

Nacionalidade:
Brasil

Profissão:
Engenheiro Civil

Data de Nascimento:
11/01/1977

Experiência Profissional:

Graduado em Engenharia Civil pela Universidade de São Paulo e pós graduado pela Fundação Getúlio Vargas em Gestão Empresarial e Gestão de Projetos de Infraestrutura. Atuou como executivo em projetos de infraestrutura, com destaque para o setor de construção pesada e concessões de rodovias e saneamento.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/08/2025	15/08/2027	Comitê de Finanças e Projetos		15/08/2025	25/08/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação

N/A

Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

Nome:
RALPH GUSTAVO
ROSENBERG WHITAKER

CPF:
287.228.168-10

Passaporte:

Nacionalidade:
Brasil

Profissão:
Administra
dor

**Data
de
Nas
cime
nto:**
16/09/1981

Experiência Profissional:

Desde 2007 é CIO da Perfin Asset. Ralph é responsável pela gestão da Perfin Infra, fundador e membro do comitê executivo do grupo Perfin. Há mais de 15 anos acompanha o setor de infraestrutura com profundidade, com diversos investimentos e desinvestimentos já realizados. Ralph é membro do conselho de administração da Companhia, da EPR Rodovias, diversas linhas de transmissão em parceria com a Alupar dentre outros empresas, tendo sempre trabalhou no mercado financeiro. Graduado em Administração com especialização em finanças e setor elétrico.

Comitês:

Tipo comitê	Tipo auditoria	Cargo ocupado	Data posse	Prazo mandato	Descrição de outros comitês	Descrição de outro cargo/função	Data da eleição	Data de início do primeiro mandato
Outros Comitês		Membro do Comitê (Efetivo)	15/08/2025	15/08/2027	Comitê de Finanças e Projetos		15/08/2025	25/08/2023

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	Declara que: (i) não esteve sujeito, nos últimos cinco anos, a condenação criminal, a condenação em processo administrativo da CVM, do BACEN ou da SUSEP, e a condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou objeto de decisão final administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para prática de atividade profissional ou comercial; e (ii) não é considerado pessoa politicamente exposta, nos termos da Resolução CVM nº 50/21.

7.5 Relações familiares

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

7.7 Acordos/seguros de administradores

7.7 – Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.1 Política ou prática de remuneração

8.1 – Remuneração: descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

(a) Objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(b) Práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

(i) Os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(ii) Critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(iii) Com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(c) Composição da remuneração, indicando:

(i) Descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles:

- **Seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo do emissor**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- **Sua proporção na remuneração total nos três últimos exercícios sociais**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- **Sua metodologia de cálculo e de reajuste**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.1 Política ou prática de remuneração

- **Principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (ii) **Razões que justificam a composição da remuneração**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (iii) **A existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (d) **Existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

- (e) **Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.2 Remuneração total por órgão

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00		11,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Esclarecimento	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados do Conselho de Administração foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	544.099,81		544.099,81
Benefícios direto e indireto	0,00	74.624,97		74.624,97
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	346.375,86		346.375,86
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	734.899,36		734.899,36
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A			
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	N/A	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados da Diretoria Estatutária foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	1.700.000,00		1.700.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	4,00		11,00
Nº de membros remunerados	0,00	1,00		1,00
Esclarecimento	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados do Conselho de Administração foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.			
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	1.400.000,00		1.400.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00		0,00
Participações em comitês	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A		
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00		0,00
Participação de resultados	0,00	0,00		0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00		0,00
Comissões	0,00	0,00		0,00
Outros	0,00	0,00		0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A		
Pós-emprego	0,00	0,00		0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00		0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00		0,00
Observação	N/A	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados da Diretoria Estatutária foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.		
Total da remuneração	0,00	1.400.000,00		1.400.000,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,00	5,00	1,50	13,50
Nº de membros remunerados	3,50	3,50	1,50	8,50
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	357.428,00	1.389.388,00	41.337,00	1.788.153,00
Benefícios direto e indireto	0,00	176.132,00	0,00	176.132,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	313.461,00	0,00	313.461,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	N/A	N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados do Conselho de Administração foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados da Diretoria Estatutária foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	357.428,00	1.878.981,00	41.337,00	2.277.746,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7,17	6,67	3,00	16,84
Nº de membros remunerados	7,17	6,67	3,00	16,84
Esclarecimento				
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	524.497,00	2.923.673,00	79.357,00	3.527.527,00
Benefícios direto e indireto	0,00	165.339,00	0,00	165.339,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	N/A	N/A	N/A	
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	190.555,00	0,00	190.555,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		N/A	N/A	
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados do Conselho de Administração foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados da Diretoria Estatutária foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2024-CVM/SEP o número de membros e o número de membros remunerados do Conselho Fiscal foram apurados de acordo com a média anual do número de membros de referido órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	
Total da remuneração	524.497,00	3.279.567,00	79.357,00	3.883.421,00

8.3 Remuneração variável

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

8.4 – Plano de remuneração baseado em ações: em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

(a) Termos e condições gerais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(b) Data de aprovação e órgão responsável

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(c) Número máximo de ações abrangidas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(d) Número máximo de opções a serem outorgadas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(e) Condições de aquisição de ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(f) Critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(g) Critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(h) Forma de liquidação

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(i) Restrições à transferência das ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(j) Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

(k) Efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

8.4 Plano de remuneração baseado em ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.5 Remuneração baseada em ações (Opções de compra de ações)

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

8.6 Outorga de opções de compra de ações

8.6 – Outorga de opções de compra de ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.7 Opções em aberto

8.7 – Opções em aberto

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.8 Opções exercidas e ações entregues

8.8 – Opções exercidas e ações entregues

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.9 Diluição potencial por outorga de ações

8.9 – Diluição potencial por outorga de ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.10 Outorga de ações

8.10 Outorga de ações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.11 Ações entregues

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

8.12 Precificação das ações/opções

8.12 Precificação das ações/opções

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.13 Participações detidas por órgão

8.13 - Participações detidas por órgão

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.14 Planos de previdência

8.14 Planos de previdência

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.15 Remuneração mínima, média e máxima

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria “B”, nos termos da Resolução CVM 80.

8.16 Mecanismos de remuneração/indenização

8.16 - Mecanismos de remuneração/indenização

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.17 Percentual partes relacionadas na remuneração

8.17 - Remuneração de partes relacionadas: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Não aplicável, pois, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022, não houve remuneração reconhecida no resultado da Companhia referente a membros da diretoria estatutária ou do Conselho de Administração que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos.

Da mesma forma, em relação ao exercício social corrente, não há previsão para remuneração referente a membros da diretoria estatutária ou do Conselho de Administração que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos.

8.18 Remuneração - Outras funções

8.18 - Remuneração de funções que não a função que ocupam: em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

8.18 Remuneração - Outras funções (Estruturado)

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada

8.19 - Em relação aos 3 últimos exercícios sociais e à previsão para o exercício social corrente, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Remuneração prevista para o exercício social corrente			
	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 89.831.770,00	R\$ 0,00	R\$ 89.831.770,00
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 2.798.197,00	R\$ 2.798.197,00

Remuneração total do exercício findo em 31/12/2024			
	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 55.628.559,57	R\$ 0,00	R\$ 55.628.559,57
Controladas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sociedades sob controle comum	R\$ 0,00	R\$ 7.176.787,82	R\$ 7.176.787,82

Remuneração total do exercício social encerrado em 31/12/2023		
	Conselho de Administração	Total
Controladores diretos e indiretos	R\$ 47.014.928,23	R\$ 47.014.928,23

Nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não foram reconhecidos valores no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia como remuneração de administradores e membros do conselho fiscal da Companhia, tendo em vista que a privatização da Companhia ocorreu somente em 07 de julho de 2023.

8.19 Remuneração reconhecida do controlador/controlada (Estruturado)

Documento não preenchido.

8.20 Outras informações relevantes

8.20 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A Companhia esclarece que nenhum dos membros de seu Conselho de Administração recebe remuneração diretamente através da Companhia. As remunerações informadas no item 8.19 se tratam da remuneração total atribuída em razão do exercício de cargos em todas as empresas do grupo econômico da Aegea Saneamento e Participações S.A., controladora indireta da Companhia, inclusive na Companhia.

9.1/9.2 Identificação e Remuneração

Código CVM do Auditor	004189	
Razão Social	Tipo Auditor	CPF/CNPJ
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA	Juridica	57.755.217/0001-29
Data de contratação do serviço	Data de início da prestação de serviço	
24/11/2023	01/01/2024	
Descrição dos serviços prestados		
Os auditores independentes estão contratados para prestarem serviços relativos à auditoria das demonstrações financeiras da Companhia, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, assim como, revisão limitada das demonstrações intermediárias trimestrais (ITR) dos períodos findos em 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de 2025.		
Montante total da remuneração dos auditores independentes, segregada por serviços, no último exercício social		
No exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, a Companhia pagou R\$ 538.170,26 aos auditores independentes pelo serviço de auditoria.		
Justificativa da substituição		
Não aplicável.		
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa		
Não aplicável.		

.....

9.3 Independência e conflito de interesses dos auditores

9.3 - Caso os auditores ou pessoas a eles ligadas, segundo as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade, tenham sido contratados pelo emissor ou pessoas de seu grupo econômico, para prestar outros serviços além da auditoria, descrever a política ou procedimentos adotados pelo emissor para evitar a existência de conflito de interesse, perda de independência ou objetividade de seus auditores independentes

Item não aplicável, visto que, até a data deste Formulário de Referência, os auditores não prestam outros serviços além da auditoria.

9.4 Outras informações relevantes

9.4 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

A contratação da KPMG Auditores Independentes Ltda. para a prestação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis da Companhia se deu a partir da revisão das informações trimestrais do período encerrado em 31 de março de 2024, em substituição à PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda. que prestou serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras da Corsan nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021.

A Companhia esclarece que não há transferências relevantes de serviços ou recursos entre os auditores e partes relacionadas com a Companhia, conforme definidas na Resolução CVM nº 94/22, de 20 de maio de 2022, conforme em vigor, que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC 05(R1).

10.1A Descrição dos recursos humanos

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.1 Descrição dos recursos humanos

10.1 – Recursos humanos: descrever os recursos humanos do emissor, fornecendo as seguintes informações

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

10.2 Alterações relevantes

10.2 – Alterações relevantes: comentar qualquer alteração relevante ocorrida com relação aos números divulgados no item 10.1 acima

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

10.3 Políticas e práticas de remuneração dos empregados

10.3 – Remuneração: descrever as políticas e práticas de remuneração dos empregados do emissor, informando:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

10.3(d) Políticas e práticas de remuneração dos empregados

Documento facultativo para o emissor registrado na categoria “B” não preenchido.

10.4 Relações entre emissor e sindicatos

10.4 – Sindicatos: descrever as relações entre o emissor e sindicatos, indicando se houve paralisações e greves nos 3 últimos exercícios sociais

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

10.5 Outras informações relevantes

10.5 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 10.

11.1 Regras, políticas e práticas

- 11.1 – Descrever as regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas, conforme definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, indicando, quando houver uma política formal adotada pelo emissor, o órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado**

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Aegea Saneamento e Participações S.A.	24/07/2024	398.741,56	398.741,56	398.741,56	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Controladora indireta					
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado na DFs de 31/12/2024 como “Outras contas a pagar partes relacionadas” com a Aegea Saneamento e Participações S.A. Em 31/12/2024 o montante envolvido e o saldo em aberto foi de R\$ 398.741,56					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Aegea Saneamento e Participações S.A.	01/01/2024	164.068.209,39	13.464.212,40	164.068.209,39	Não aplicável.	0,000000
Relação com o emissor	Controladora indireta					
Objeto contrato	Prestação de serviços administrativos. O montante envolvido nesta transação é informado nas Demonstrações Financeiras de 31/12/2024 como “Custos e Despesas” com a Aegea Saneamento e Participações S.A. Em 31/12/2024, o montante envolvido foi de R\$ 164.068.209,39 e o saldo em aberto de R\$ 13.464.212,40					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.	31/03/2024	171.370.323,74	136.634.752,96	171.370.323,74	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Empresa controlada pela controladora indireta da emissora, a Aegea Saneamento e Participações S.A.					
Objeto contrato	Serviços associados a obras de construção e ampliação de redes de água e esgotamento sanitário. O montante envolvido nesta transação é informado na nota explicativa de 31/12/2024 como “aquisições de ativo de contrato da concessão no exercício” com a Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. Em 31/12/2024 o montante envolvido foi de R\$ 171.370.323,74 e o saldo em aberto foi de R\$ 136.634.752,96					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.	31/03/2024	92.969.779,57	410.770.146,00	92.969.779,57	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.					
Objeto contrato	Serviços associados a obras de construção e ampliação de redes de água e esgotamento sanitário. O montante envolvido nesta transação é informado na nota explicativa de 31/12/2024 como “Custos e despesas” com a Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. Em 31/12/2024 o montante envolvido foi de R\$ 92.969.779,57 e o saldo em aberto foi de R\$ 410.770.146					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A.	31/07/2024	880,11	880,11	880,11	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Empresa controlada pela controladora indireta da emissora, a Aegea Saneamento e Participações S.A.					
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado na DFs de 31/12/2024 como “Outros créditos partes relacionadas” com a Ambiental Metrosul Concessionária de Saneamento SPE S.A. Em 31/12/2024 o montante envolvido e o saldo em aberto foi de R\$ 880,11					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Devedor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda.	01/01/2024	658.682,68	0,00	658.682,68	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Empresa controlada pela controladora indireta da emissora, a Aegea Saneamento e Participações S.A.					
Objeto contrato	Refere-se a serviços de locação de veículos. O montante envolvido nesta transação é informado nas Demonstrações Financeiras de 31/12/2024 como “Custos e Despesas” com a LVE - Locadora de Veículos e Equipamentos Ltda. Em 31/12/2024, o montante envolvido foi de R\$ 658.682,68 e não possui saldo em aberto					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Municípios do Rio Grande do Sul	31/12/2024	271.716,10	303.634,75	271.716,10	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Acionistas minoritários					
Objeto contrato	Refere-se à dividendos e Juros sobre capital Próprio. O montante envolvido nesta transação é informado nas Demonstrações Financeiras de 31/12/2024 como “Dividendos a Pagar” com o Municípios do Rio Grande do Sul. Em 31/12/2024, o montante envolvido foi de R\$ 271.716,10 e saldo em aberto de R\$ 303.634,75					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Parsan S.A.	30/12/2024	4.403.468,04	4.403.468,04	4.403.468,04	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Repasse de gastos administrativos e operacionais. O montante envolvido nesta transação é informado na DFs de 31/12/2024 como “Outras contas a pagar partes relacionadas” com a Parsan S.A. Em 31/12/2024 o montante envolvido e o saldo em aberto foi de R\$ 4.403.468,04					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Parsan S.A.	31/12/2024	685.587.295,75	374.304.913,92	685.587.295,75	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Coligada					
Objeto contrato	Refere-se à dividendos e Juros sobre capital Próprio. O montante envolvido nesta transação é informado nas Demonstrações Financeiras de 31/12/2024 como “Dividendos a Pagar” com a Parsan S.A. Em 31/12/2024, o montante envolvido foi de R\$ 685.587.295,75 e saldo em aberto de R \$ 374.304.913,92					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Transações com partes relacionadas

Parte relacionada	Data transação	Montante envolvido Real	Saldo existente	Montante Real	Duração	Taxa de juros cobrados
Saneamento Consultoria S.A.	31/12/2024	2.924.852,86	1.579.763,25	2.924.852,86	Não aplicável.	
Relação com o emissor	Controladora					
Objeto contrato	Refere-se à dividendos e Juros sobre capital Próprio. O montante envolvido nesta transação é informado nas Demonstrações Financeiras de 31/12/2024 como “Dividendos a Pagar” com o Saneamento Consultoria S.A. Em 31/12/2024, o montante envolvido foi de R\$ 2.924.852,86 e saldo em aberto de R\$ 1.579.763,25					
Garantia e seguros	Não aplicável.					
Rescisão ou extinção	Não aplicável.					
Natureza e razão para a operação	Não aplicável.					
Posição contratual do emissor	Credor					

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

11.2 - Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo F, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente (ITENS N/O)

(n) Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses

A Companhia adota práticas de governança corporativa e aquelas recomendadas e/ou exigidas pela legislação. Dessa forma, apesar de não adotar uma política de transações com partes relacionadas formalizada, as transações com partes relacionadas levam em consideração as práticas usuais de mercado. Adicionalmente, as práticas de governança corporativa, recomendadas e/ou exigidas pela legislação, incluindo aquelas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), são aplicadas pela Companhia.

Segundo estas regras, o acionista não poderá votar nas deliberações da assembleia geral relativas ao laudo de avaliação de bens com que concorrer para a formação do capital social e à aprovação de suas contas como administrador, nem em quaisquer outras que puderem beneficiá-lo de modo particular, ou em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. A deliberação tomada em decorrência do voto de acionista que tem interesse conflitante com o da Companhia é anulável, respondendo o acionista pelos danos causados e pela restituição à Companhia das vantagens que tiver auferido. As operações da Companhia, especialmente aquelas realizadas com partes relacionadas, foram devidamente submetidas aos órgãos decisórios da Companhia a que estavam subordinadas, conforme regras vigentes.

Cumprе ressaltar que, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações, os administradores da Companhia são proibidos de: (i) realizar qualquer ato gratuito com a utilização de ativos da Companhia, em detrimento de seus interesses; (ii) receber, em razão de seu cargo, qualquer tipo de vantagem pessoal direta ou indireta de terceiros, sem autorização constante do respectivo estatuto social ou concedida através de assembleia geral; e (iii) intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da companhia, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar, em ata de reunião do conselho de administração ou da diretoria, a natureza e extensão do seu interesse.

(o) Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado

Ainda que a Companhia não adote uma política de transações com partes relacionadas formalizada, as transações realizadas entre a Companhia e suas partes relacionadas são realizadas observando as condições praticadas em mercado à época, tais como preços, prazos e taxas usuais de mercado, e tomando-se como base, ainda, negociações da mesma natureza realizadas anteriormente pela Companhia com terceiros. A Companhia sempre observa as condições praticadas no mercado ao contratar qualquer serviço, celebrar acordo ou estabelecer relação comercial, inclusive com partes relacionadas. Tais transações são realizadas em caráter estritamente comutativo e com pagamento compensatório adequado, similares àquelas que a Companhia entende que poderiam ser estabelecidas em transações com partes não relacionadas.

As transações com partes relacionadas, em sua maioria, são formalizadas por meio de instrumento escrito, com a devida indicação do objeto da transação, valores envolvidos no negócio, prazos e taxas cobradas, se aplicáveis, bem como dos demais direitos e responsabilidades das partes

11.2 Itens 'n.' e 'o.'

envolvidas. Neste sentido, quando da realização de quaisquer transações com partes relacionadas, a Companhia age de forma a garantir que tais transações não venham a gerar quaisquer benefícios ou prejuízos indevidos às sociedades envolvidas.

Para as transações referentes à prestação de serviços administrativos e financeiros, reembolso de gastos administrativos e operacionais, existe procedimento de repasse de custos e despesas através do cálculo do fator custo de cada empresa do grupo que compartilha desses serviços, que leva em consideração indicadores como a quantidade de economias ativas, nº de funcionários, se a empresa é aberta ou fechada dentre outros.

A Aegea realiza periodicamente estudo junto a consultoria especializada em serviços compartilhados para avaliar a eficiência e aderência do modelo de prestação de serviços compartilhados para o grupo, o qual é avaliado anualmente.

Pelos motivos acima expostos, a Companhia entende que os valores e condições pactuados nas transações indicadas neste item 11 são adequados e estão em linha com as práticas de mercado.

11.3 Outras informações relevantes

11.3 – Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações relevantes com relação a este item 11.

12.1 Informações sobre o capital social

Tipo Capital	Capital Emitido	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
17/06/2022		1.878.540.011,03
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
4.786.604	82.393.289	87.179.893
Capital social por classe de ações preferenciais		
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações	
Preferencial Classe A	1.586.593	
Preferencial Classe B	60.605.022	
Preferencial Classe C	20.201.674	

Tipo Capital	Capital Subscrito	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
17/06/2022		1.878.540.011,03
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
4.786.604	82.393.289	87.179.893
Capital social por classe de ações preferenciais		
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações	
Preferencial Classe A	1.586.593	
Preferencial Classe B	60.605.022	
Preferencial Classe C	20.201.674	

Tipo Capital	Capital Integralizado	
Data da autorização ou aprovação	Prazo de integralização	Valor do capital
17/06/2022		1.878.540.011,03
Quantidade de ações ordinárias	Quantidade de ações preferenciais	Quantidade total de ações
4.786.604	82.393.289	87.179.893
Capital social por classe de ações preferenciais		
Classe de ação preferencial	Quantidade de ações	
Preferencial Classe A	1.586.593	

Preferencial Classe B	60.605.022
Preferencial Classe C	20.201.674

12.2 Emissores estrangeiros - Direitos e regras

12.2 – Emissores estrangeiros devem descrever os direitos de cada classe e espécie de ação emitida e as regras de seu país de origem e do país em que as ações estejam custodiados no tocante a:

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	4ª emissão, não conver. em ações, quirogr., 3 séries, Distrib. Púb., Esf. Restr. (2ª Série)
Data de emissão	15/02/2021
Data de vencimento	15/02/2026
Quantidade	150.000
Valor nominal global R\$	150.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	78.638.090,47
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	A emissão não foi registrada perante a (i) CVM; (ii) Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (somente após o comunicado de encerramento da oferta); e (iii) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), uma vez que as Debêntures foram distribuídas nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. Nos termos da cláusula 1.2.4 do Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografia, em até 4 (Quatro) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Companhia: “as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente por investidores qualificados, conforme definição constante do artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539”) e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, conforme definição constante do artigo 9º-A ou do artigo 9º-C da Instrução CVM 539 (“Investidor Profissional”)”.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade (mas não parcialmente) das Debêntures da Segunda Série, a partir de 15 de fevereiro de 2023, inclusive (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série”), mediante o pagamento do valor de resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série (“Valor de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série”), a ser apurado de acordo com a seguinte fórmula, sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver: $PU \text{ Resgate} = VR + VR * (d/252 * 0,40\%)$ onde: VR = saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculado, pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (exclusive); e d = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (inclusive) e a Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (exclusive).

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

Prazo e Datas de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) o vencimento final das Debêntures da Segunda Série ocorrerá ao término do prazo de 5 (cinco) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de fevereiro de 2026 (“Data de Vencimento da Segunda Série”).

Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Segunda Série não será atualizado monetariamente.

Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o valor nominal ou o saldo do valor nominal unitário das debêntures da segunda série, conforme o caso, incidirão juros equivalentes a 100% da Taxa DI, acrescida de um spread de 2,25% ao ano, base de 252 dias úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por dias úteis corridos, desde a Data de Início de Rentabilidade (inclusive) ou desde a última data de pagamento da remuneração das debêntures da segunda série (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).

Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Em virtude de restrições do sistema, as “Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

Outras características relevantes

Não aplicável.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	4ª emissão, não conver. em ações, quirogr., 3 séries, Distrib. Púb., Esf. Restr. (3ª Série)
Data de emissão	15/02/2021
Data de vencimento	15/02/2028
Quantidade	115.000
Valor nominal global R\$	115.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	147.047.721,78
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	A emissão não foi registrada perante a (i) CVM; (ii) Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (somente após o comunicado de encerramento da oferta); e (iii) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), uma vez que as Debêntures foram distribuídas nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. Nos termos da cláusula 1.2.4 do Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Companhia: “as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente por investidores qualificados, conforme definição constante do artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539”) e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, conforme definição constante do artigo 9º-A ou do artigo 9º-C da Instrução CVM 539 (“Investidor Profissional”)”.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Prazo e Datas de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, (ii) o vencimento final das Debêntures da Terceira Série ocorrerá ao término do prazo de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de fevereiro de 2028 (“Data de Vencimento da Terceira Série”). Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. Em virtude de restrições do sistema, as “Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Outras características relevantes	Não aplicável.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	4ª emissão, não conver. em ações, quirogr., 3 séries, Distrib. Púb., Esf. Restr. (4ª Série)
Data de emissão	15/02/2021
Data de vencimento	15/02/2031
Quantidade	335.000
Valor nominal global R\$	335.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	418.146.649,09
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	A emissão não foi registrada perante a (i) CVM; (ii) Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA (somente após o comunicado de encerramento da oferta); e (iii) B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), uma vez que as Debêntures foram distribuídas nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009. Nos termos da cláusula 1.2.4 do Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, da 4ª (Quarta) Emissão da Companhia: “as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários exclusivamente por investidores qualificados, conforme definição constante do artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Instrução CVM 539”) e depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor profissional, conforme definição constante do artigo 9º-A ou do artigo 9º-C da Instrução CVM 539 (“Investidor Profissional”)”.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Prazo e Datas de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, (iii) o vencimento final das Debêntures da Quarta Série ocorrerá ao término do prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de fevereiro de 2031 (“Data de Vencimento da Quarta Série”). Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. Em virtude de restrições do sistema, as “Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Outras características relevantes	Não aplicável.
Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	5ª emissão, não conver. em ações, quirogr., 2 séries, Distrib. Púb., (1ª Série)
Data de emissão	05/12/2023
Data de vencimento	05/12/2026
Quantidade	583.728
Valor nominal global R\$	583.728.000,00
Saldo Devedor em Aberto	589.136.920,88
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As debêntures somente poderão ser negociadas (i) entre Investidores Profissionais, sem restrições; (ii) entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (iii) entre o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo que, em ambos os casos, a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) as Debêntures da Primeira Série terão seu vencimento em 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de dezembro de 2026 (“Data de Vencimento Primeira Série”); As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br), acrescido exponencialmente de um spread (sobretaxa) equivalente à 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. Em virtude de restrições do sistema, as “Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Outras características relevantes	Não aplicável.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	5ª emissão, não conver. em ações, quirogr., 2 séries, Distrib. Púb., (2ª Série)
Data de emissão	05/12/2023
Data de vencimento	05/12/2028
Quantidade	916.272
Valor nominal global R\$	916.272.000,00
Saldo Devedor em Aberto	913.511.746,64
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	As debêntures somente poderão ser negociadas (i) entre Investidores Profissionais, sem restrições; (ii) entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (iii) entre o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo que, em ambos os casos, a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Outros valores mobiliários emitidos no Brasil.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Observado o disposto na Escritura de Emissão, (ii) as Debêntures da Segunda Série terão seu vencimento em 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 5 de dezembro de 2028 (“Data de Vencimento Segunda Série”). As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. Remuneração das Debêntures da Segunda Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br), acrescido exponencialmente de um spread (sobretaxa) equivalente à 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Em virtude de restrições do sistema, as “Características dos Valores Mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada. Em virtude de restrições do sistema, as “Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Outras características relevantes	Não aplicável.

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	6ª Emissão - RSAN16
Data de emissão	15/09/2024
Data de vencimento	15/09/2034
Quantidade	709.174
Valor nominal global R\$	709.174.000,00
Saldo Devedor em Aberto	558.294.928,65
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Qualificados, sem restrições; e (ii) entre o público investidor em geral, depois de decorridos 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: IPCA + 6,9875 % a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não da respectiva série. Exceto pelo disposto na Cláusula ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura de Emissão, dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, de maioria simples representando ao menos 10% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	ISIN: BRRSANDBS089

Valor mobiliário	Debêntures

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Identificação do valor mobiliário	6ª Emissão - RSAN26
Data de emissão	15/09/2024
Data de vencimento	15/09/2039
Quantidade	790.826
Valor nominal global R\$	790.826.000,00
Saldo Devedor em Aberto	735.782.585,69
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Qualificados, sem restrições; e (ii) entre o público investidor em geral, depois de decorridos 6 meses contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência.
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração: IPCA + 7,4224%a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não da respectiva série. Exceto pelo disposto na Cláusula ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura de Emissão, dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, de maioria simples representando ao menos 10% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	ISIN: BRRSANDBS097

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	7ª emissão, não conver. em ações, espéc. garantia real, 2 séries, Distrib. Púb., 1ª Série
Data de emissão	15/10/2025
Data de vencimento	15/10/2045
Quantidade	1.100.000
Valor nominal global R\$	1.100.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	1.100.000.000,00

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Profissionais, sem restrições; (ii) para investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (iii) entre o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,7500% (sete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Atualização Monetária das Debêntures O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures de cada série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA - IBGE”). Garantia Real Agente fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto pelo disposto nesta Cláusula ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, de maioria simples desde que presentes ao menos 15% (quinze por cento) das Debêntures em Circulação, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas nesta Escritura de Emissão.
Outras características relevantes	ISIN: BRRSANDBS0C9

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	7ª emissão, não conver. em ações, esp. garant. real, 2 séries, Distrib. Púb., 2ª Série
Data de emissão	15/10/2025
Data de vencimento	15/10/2045
Quantidade	695.000
Valor nominal global R\$	695.000.000,00
Saldo Devedor em Aberto	695.000.000,00
Restrição a circulação	Sim

12.3 Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Descrição da restrição	Nos termos do artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Profissionais, sem restrições; (ii) para investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 (seis) meses da data de divulgação do Anúncio de Encerramento; e (iii) entre o público investidor em geral, depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Conversibilidade	Não
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	Em virtude de restrições do sistema, as “Hipótese e cálculo do valor de resgate” se encontram disponíveis no item 12.9 deste Formulário de Referência
Características dos valores mobiliários de dívida	Remuneração Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,8400% (sete inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Atualização Monetária das Debêntures O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, das Debêntures de cada série será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA - IBGE”). Garantia Real Agente fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Exceto pelo disposto nesta Cláusula ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, de maioria simples desde que presentes ao menos 15% (quinze por cento) das Debêntures em Circulação, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas nesta Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas nesta Escritura de Emissão.
Outras características relevantes	ISIN: BRRSANDBS0D7

12.4 Número de titulares de valores mobiliários

Valor Mobiliário	Pessoas Físicas	Pessoas Jurídicas	Investidores Institucionais
Debêntures	7219	597	172

12.5 Mercados de negociação no Brasil

12.5 – Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

Na data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia era emissora de valores mobiliários de renda fixa (4ª, 5ª e 6ª emissões de debêntures da Companhia) admitidos à negociação no Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3").

12.6 Negociação em mercados estrangeiros

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não tem valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

12.7 Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

Até a data de apresentação deste Formulário de Referência, a Companhia não possuía valores mobiliários emitidos no exterior.

12.8 Destinação de recursos de ofertas públicas

12.8 – Destinação de recursos de ofertas públicas

O preenchimento das informações relativas a este item é facultativo para emissores registrados na categoria "B", nos termos da Resolução CVM 80.

12.9 Outras informações relevantes

12.9 Outras informações relevantes

Informações Adicionais ao Item 12.3

4ª Emissão de debêntures

Seguem abaixo informações adicionais ao Item 12.3 deste Formulário de Referência:

Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade (mas não parcialmente) das Debêntures da Quarta Série, a partir de 15 de fevereiro de 2025, inclusive, ou da data em que o referido resgate seja permitido pela regulamentação aplicável, o que ocorrer por último, observados os termos da Lei 12.431, da Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”) e demais regulamentações aplicáveis e que venham a ser editadas posteriormente (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série” e “Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série”, respectivamente, e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, “Resgate Antecipado Facultativo”), mediante pagamento do valor de resgate antecipado das Debêntures da Terceira Série (“Valor de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série”) e/ou das Debêntures da Quarta Série (“Valor de Resgate Antecipado das Debêntures da Quarta Série”, respectivamente e, em conjunto com o Valor de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série e o Valor de Resgate Antecipado das Debêntures da Terceira Série, “Valor de Resgate Antecipado”), conforme o caso, que será equivalente ao maior entre os seguintes valores: (a) Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, acrescido: (1) da Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, calculada, pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou da Remuneração das Debêntures da Quarta Série imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série ou a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série (exclusive); e (2) dos Encargos Moratórios, se houver; ou (b) Valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, e da Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (denominação atual da antiga Nota do Tesouro Nacional, série B – NTN-B) com duration aproximada equivalente à duration remanescente das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série na data do Resgate

12.9 Outras informações relevantes

	Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) e conforme apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série ou na data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Quarta Série ("NTN-B"), calculado conforme a fórmula abaixo, e somado aos Encargos Moratórios, se houver. $VP = \left[\sum_{k=1}^n \left(\frac{VNEk}{FVPk} \times CResgate \right) \right]$ onde: VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso; CResgate = fator C acumulado até a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso; VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série ou da Remuneração das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, e/ou à amortização do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou do Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, referenciados à Data de Início da Rentabilidade; n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro. FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento: $FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$ onde: TESOUROIPCA = taxa interna de retorno da NTN-B, com vencimento mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso; e nk = número de Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

12.9 Outras informações relevantes

Características dos valores mobiliários de dívida	Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações Atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Terceira Série e das Debêntures da Quarta Série será atualizado monetariamente ("Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série" e "Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série", respectivamente) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ("IBGE"), calculada de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis a partir da Data de Início da Rentabilidade (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da respectiva série ("Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série" e "Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série", respectivamente), segundo a seguinte fórmula: $VNa = VNe \times C$ onde: VNa = Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série ou o Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série) ou o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Quarta Série), conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma: $C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$

12.9 Outras informações relevantes

	onde: n = número total de índices considerados na Atualização Monetária das Debêntures da Terceira Série ou na Atualização Monetária das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro; Nik = valor do número-índice do IPCA válido do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário. Após a data de aniversário, valor do número-índice do IPCA do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo da Debênture; Nik-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k"; dup = número de Dias Úteis entre a Data de Início da Rentabilidade ou a última data de aniversário das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; dut = número de Dias Úteis contidos entre a última, inclusive, e próxima data de aniversário das Debêntures da Terceira Série ou das Debêntures da Quarta Série, conforme o caso, exclusive, conforme o caso, sendo "dut" um número inteiro. A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem a necessidade de ajuste na Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade. Remuneração das Debêntures da Terceira Série: Sobre o valor nominal atualizado das debêntures da terceira série ou o saldo valor nominal atualizado das debêntures da terceira série, conforme o caso,, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,3854% ao ano, base de 252 dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por dias úteis corridos, incidente desde a data de início de rentabilidade (inclusive) ou da data de pagamento da remuneração das debêntures da terceira série (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima data de pagamento da remuneração das debêntures da terceira série (exclusive). Remuneração das Debêntures da Quarta Série: Sobre o valor nominal atualizado das debêntures da quarta série ou o saldo do valor nominal atualizado das debêntures da quarta série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 4,8330% ao ano, base de 252 dias úteis, calculado de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i>, por dias úteis corridos, incidente desde a data de início de rentabilidade (inclusive) ou desde a última data de pagamento da remuneração das debêntures da quarta série (inclusive) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a próxima data de pagamento da remuneração das debêntures da quarta série (exclusive).

12.9 Outras informações relevantes

	Vencimento Antecipado Automático. O Agente Fiduciário deverá considerar automática e antecipadamente vencidas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações objeto na Escritura de Emissão e exigir o pagamento, pela Emissora, no prazo previsto na Cláusula 6.1.6 da Escritura de Emissão, do Valor Nominal Unitário, no caso das Debêntures da Segunda Série, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Terceira Série, no caso das Debêntures da Terceira Série, pelo Valor Nominal Atualizado das Debêntures da Quarta Série, no caso das Debêntures da Quarta Série, e acrescido da Remuneração das Debêntures, calculados pro rata temporis a partir da Data de Início da Rentabilidade ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, das respectivas séries, até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora, na data que tomar ciência da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático"): (i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória perante os Debenturistas prevista na Escritura de Emissão, conforme aplicável, não sanado em até 1 (um) Dia Útil contado da data do respectivo descumprimento; (ii) liquidação, dissolução, pedido de autofalência ou decretação de falência da Emissora, ou pedido de falência da Emissora formulado por terceiros, desde que não elidido no prazo legal; (iii) se a Emissora propuser plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial de referido plano; ou se a Emissora ingressar em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (iv) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, de direitos e/ou obrigações assumidos na Escritura de Emissão, sem a prévia autorização dos Debenturistas; (v) questionamento judicial pela Emissora ou por sociedades de seu grupo econômico da validade ou exequibilidade na Escritura de Emissão, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas por referido instrumento; (vi) inadimplemento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora em instrumentos de dívida ou financiamento, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), desde que (a) não sanado no prazo de cura previsto no respectivo instrumento ou, caso não exista, em 5 (cinco) Dias Úteis ou (b) não tenha sido concedida, pelo respectivo credor, suspensão temporária do pagamento das referidas obrigações pecuniárias no prazo de 10 (dez) dias;

12.9 Outras informações relevantes

	(vii) declaração de vencimento antecipado de quaisquer instrumentos de dívida ou financiamentos da Emissora, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (viii) transformação da Emissora em sociedade limitada ou qualquer outro tipo societário, no termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (ix) alteração do objeto social da Emissora, sem a prévia e expressa autorização dos Debenturistas, de forma a alterar suas atividades principais desenvolvidas na presente data, ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou não estejam relacionadas às atuais atividades principais da Emissora, exceto se tal alteração decorrer de lei ou qualquer órgão regulador a que tal sociedade esteja submetida, desde que referida exigência não seja provocada pela Emissora; (x) cisão, fusão, incorporação ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora, exceto se (a) de tais eventos decorrerem uma alteração, alienação ou transferência do controle direto ou indireto da Emissora, hipótese em que deverá ser observado o disposto no item (x) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão; (b) previamente aprovada pelos Debenturistas; ou (c) nos termos do parágrafo 1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, se for assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas à operação, o resgate das Debêntures de que forem titulares, observados, em relação às Debêntures da Terceira Série e às Debêntures da Quarta Série, os termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais regulamentações aplicáveis; (xi) transferência, por iniciativa da Emissora, dos contratos de programa e dos contratos de concessão para prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário dos quais a Emissora é ou venha a fazer parte durante a vigência da Emissão ("Contratos de Serviços"), que representem 15% (quinze por cento) ou mais do faturamento mensal médio da Emissora nos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis; (xii) redução de capital social da Emissora realizada com restituição aos acionistas de parte do valor das ações, ou pela diminuição do valor destas, quando não integralizadas exceto se a operação tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas, conforme disposto no artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; (xiii) (a) a declaração por sentença final emitida por juízo competente, de nulidade, inexistência, revogação, rescisão, cancelamento ou invalidade ou (b) a suspensão por decisão por juízo competente, inclusive por meio de medida liminar ou incidental não revertida no prazo legal, em qualquer dos casos indicados nos itens (a) e (b) acima com relação a Escritura de Emissão, seus aditamentos ou de quaisquer de suas respectivas cláusulas que afetem direitos dos Debenturistas;

12.9 Outras informações relevantes

	(xiv) resgate ou amortização de ações, pagamento pela Emissora de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de distribuição de recursos em montante superior ao dividendo legal obrigatório, ainda que sob forma de juros sobre capital próprio, previsto no Estatuto Social da Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente com relação às suas obrigações pecuniárias junto aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão ou na ocorrência de qualquer das Hipóteses de Vencimento Antecipado; e (xv) inclusão da Emissora em cadastros de proteção ao crédito ou protestos de títulos contra a Emissora, cujo valor individual ou agregado seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se dentro do prazo legal a Emissora comprovar que (a) o protesto foi cancelado, pago ou suspenso; (b) foi apresentada garantia em juízo; (c) o valor foi depositado em juízo para pagamento do título protestado; (d) que a inclusão em cadastro de proteção ao crédito foi sanada em até 10 (dez) Dias Úteis; ou (e) que o protesto ou inclusão em cadastro de proteção ao crédito decorre de erro ou má-fé. Vencimento Antecipado Não Automático. O Agente Fiduciário deverá convocar, dentro de até 1 (um) Dia Útil da data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos listados abaixo, a Assembleia Geral de Debenturistas, visando deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, observados os quóruns específicos estabelecidos na Cláusula 6.1.5 da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses ("Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com as Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático, "Hipóteses de Vencimento Antecipado"): (i) descumprimento, pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanado em até 20 (vinte) dias contados do respectivo descumprimento, observados os prazos de cura específicos, se houver; (ii) intervenção do poder concedente desapropriação, confisco, arresto, sequestro ou penhora de bens ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária que implique perda, limitação ou indisponibilidade continuada de bens da Emissora que resultem na suspensão de atividades da Emissora que representem 15% (quinze por cento) ou mais do seu faturamento mensal médio dos últimos doze meses, conforme Demonstrações Financeiras (conforme definidas abaixo); (iii) término, rescisão antecipada, caducidade ou transferência compulsória determinada pelo poder concedente ou de ato de autoridade competente, dos Contratos de Serviços que representem 15% (quinze por cento) ou mais do faturamento mensal médio da Emissora nos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis;

12.9 Outras informações relevantes

	(iv) suspensão das atividades da Emissora em decorrência de quaisquer outros eventos que não os indicados no item (iii) da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão que correspondam a 15% (quinze por cento) ou mais do seu faturamento mensal médio dos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis, desde que tal suspensão não seja revertida em um prazo de até 30 (trinta) dias; (v) constituição e/ou prestação pela Emissora, de quaisquer garantias reais (assim entendidas como aquelas instituídas parcial ou totalmente sobre bens móveis ou imóveis, garantindo parcial ou totalmente quaisquer obrigações) sobre seus ativos, bens, títulos e direitos de qualquer natureza, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora, que representem 15% (quinze por cento) ou mais do seu faturamento mensal médio dos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis, em benefício de qualquer financiamento bancário ou no mercado de capitais, excetuando-se as garantias prestadas pela Emissora (a) em contratação de novos financiamentos com bancos de fomento ou multilaterais; (b) quando o próprio ativo for onerado em benefício do financiador que proveu recursos para aquisição de tal ativo; (c) novos ativos que venham a ser adquiridos pela Emissora após a Data de Emissão e onerados em financiamentos de longo prazo; ou (d) ativos que, na Data de Emissão, já estejam onerados, exclusivamente para refinanciamento dos financiamentos bancários que atualmente garantem (os quais, para fins de esclarecimento, poderão ser onerados novamente, desde que em benefício do mesmo credor a que estiver onerada quando de tal refinanciamento); (vi) caso a Emissora descumpra qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral definitiva que a obrigue a realizar pagamento em valor superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (vii) venda, alienação ou transferência a terceiros de ativos da Emissora, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, conforme aplicável, que representem 15% (quinze por cento) ou mais do seu faturamento mensal médio dos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis; (viii) descumprimento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures; (ix) caso qualquer uma das declarações e garantias dadas pela Emissora na Escritura de Emissão não seja verdadeira, correta, completa, consistente e suficiente (este último para fins do artigo 10 da Instrução CVM 476), em qualquer aspecto relevante; (x) alteração, alienação ou transferência do controle direto ou indireto da Emissora sem que tenha havido anuência prévia dos Debenturistas, ressalvado que os seguintes eventos não serão considerados Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático, independentemente de anuência prévia dos Debenturistas: (a) alterações do controle direto da Emissora que não resultem em alteração de seu controle final indireto, (b) operação de distribuição pública de ações cujo resultado faça com que a

12.9 Outras informações relevantes

	Emissora deixe de possuir acionista controlador definido (controle difuso) ("Oferta Pública com Diluição"), ou (c) operação de desestatização realizada por qualquer meio (que não aquele previsto no item (b) retro) que resulte no Governo do Estado do Rio Grande do Sul deixar de deter o controle da Emissora, desde que: (1) com relação ao item (c) acima, após a consumação da operação que resultou no Governo do Estado do Rio Grande do Sul deixar de deter o controle da Emissora, não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating – Alteração de Controle, conforme verificado no relatório emitido pela Agência de Classificação de Risco referido no item (f) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão; ou (2) com relação ao item (b) acima, após a consumação da Oferta Pública com Diluição (x) não ocorra um Evento de Rebaixamento de Rating – Alteração de Controle, conforme verificado no relatório emitido pela Agência de Classificação de Risco referido no item (f) da Cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, ou, alternativamente, (y) a capitalização da Emissora em decorrência (•) da Oferta Pública com Diluição somada (•) com as capitalizações da Emissora realizadas nos 12 (doze) meses que precederam a Oferta Pública com Diluição some, ao menos, R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Para fins na Escritura de Emissão, um "Evento de Rebaixamento de Rating – Alteração de Controle" significa o rebaixamento da classificação de risco (<i>rating</i>) da Emissora pela Agência de Classificação de Risco, em relação à sua classificação em vigor no momento imediatamente anterior à consumação da operação que resultou na alteração de seu controle; (xi) ocorrência, pela Emissora, de violação de qualquer dispositivo de Leis Anticorrupção (conforme definidas abaixo); e (xii) não observância, pela Emissora, considerando suas demonstrações e/ou informações financeiras em bases consolidadas, calculados pela Emissora de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem acompanhados pelo Agente Fiduciário semestralmente, com base (i) nas informações financeiras consolidadas e objeto de revisão limitada (por auditor independente registrado na CVM) da Emissora relativas ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de cada ano e (ii) nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (por auditor independente registrado na CVM) da Emissora em 31 de dezembro de cada ano, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento das respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Demonstrações Financeiras"), bem como da memória de cálculo preparada pela Emissora com todas as rubricas necessárias à apuração dos Índices Financeiros, sendo certo que a primeira verificação será realizada tendo como base as informações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 30 de junho de 2021 (inclusive), e assim sucessivamente, dos seguintes índices financeiros ("Índices Financeiros"): (a) a relação

12.9 Outras informações relevantes

	entre a Dívida Líquida Financeira + Outras Dívidas e o EBITDA da Emissora deverá ser igual ou inferior a 4,0 (quatro) vezes e (b) o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida deverá ser igual ou superior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes. Para os fins da Escritura de Emissão, considera-se: “Dívida Líquida Financeira + Outras Dívidas” significa Empréstimos + Financiamentos + Debêntures – Caixa e Equivalentes de Caixa + Obrigações Previdenciárias e com Plano de Assistência Médica + Parcelamento de dívidas tributárias + Parcelamento de dívidas com o fornecedor de Energia Elétrica; “EBITDA” significa Resultado Operacional antes das despesas (receitas) financeiras, impostos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro), acrescido da depreciação e amortização e subtraído dos Ajustes IFRS (Ajustes IFRS: resultado entre as receitas e os custos relativos à prestação dos serviços de construção acrescido das Receitas Financeiras calculadas com base na taxa efetiva de juros sobre os Ativos Financeiros, quando existirem); “Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida (ICSD)” significa EBITDA Ajustado / Serviço da Dívida; e “Serviço da Dívida” significa o somatório dos montantes pagos pela Emissora a título de amortização de principal e pagamento de juros aos credores de todo e quaisquer empréstimos e financiamentos (presentes e futuros), títulos e valores mobiliários representativos de dívida, incluindo as Debêntures, mútuos e leasing financeiro. Os índices e parâmetros financeiros descritos na Escritura de Emissão serão apurados ao longo do prazo de vigência das Debêntures com base nas contas contábeis citadas nas respectivas definições e derivadas das demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas e auditadas ou revisadas, conforme o caso, da Emissora, a serem preparadas trimestralmente com base nas práticas contábeis brasileiras (BR GAAP) aplicáveis à Emissora na Data de Emissão, independentemente de qualquer alteração posterior. As referências a “controle” encontradas nos itens na Escritura de Emissão deverão ser entendidas como tendo o sentido conferido pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações. Todos os valores indicados nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 da Escritura de Emissão serão atualizados anualmente pela variação positiva do IPCA, calculada desde a Data de Emissão. Restrições impostas à Companhia: - distribuição de dividendos: Vide item (xiv) dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos acima; - alienação de determinados ativos: Vide item (vii) dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos acima

12.9 Outras informações relevantes

	- contratação de novas dívidas: N/A - emissão de novos valores mobiliários: N/A - realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: Vide item (x) dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos acima e item (x) dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos acima. Agente Fiduciário: PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleias Gerais de Debenturistas", "Assembleias Gerais" ou "Assembleias"), observado que: (i) quando a matéria a ser deliberada se referir a interesses específicos de cada uma das séries das Debêntures, quais sejam (a) a Remuneração; (b) a Data de Vencimento ou as datas de pagamento da remuneração ou do Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Atualizado (conforme o caso); (c) alteração das condições de Resgate Antecipado Facultativo da respectiva série; e (d) demais assuntos que versem exclusivamente a uma das séries, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a sua aprovação dependerá da aprovação dos Debenturistas da respectiva série, observados os quóruns de instalação e aprovação aplicáveis às Debêntures da referida série, conforme previstos na Escritura de Emissão; e (ii) quando a matéria a ser deliberada abranger interesses comuns de todas as séries, sua aprovação dependerá de aprovação dos titulares das Debêntures em Assembleia Geral conjunta de todas as séries, computando-se em separado os quóruns de instalação e aprovação aplicáveis às Debêntures das respectivas séries, conforme previstos na Escritura de Emissão. A Assembleia Geral dos titulares das Debêntures poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por titulares das Debêntures que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação ou 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série, conforme o caso, ou pela CVM. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, conforme Cláusula 4.19 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e na Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso de presença da totalidade dos Debenturistas ou da totalidade dos Debenturistas da série em questão, conforme aplicável. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

12.9 Outras informações relevantes

	A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias contado da primeira publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Debenturistas, no prazo mínimo de 8 (oito) dias contado da nova publicação do edital de convocação. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á (i) em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação ou metade das Debêntures em Circulação de determinada série, conforme o caso, e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum. Independentemente das formalidades previstas na Cláusula 9.6 da Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Debenturistas da respectiva série. Cada Debênture conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, titulares de Debêntures ou não. Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere a Cláusula 9 da Escritura de Emissão, serão consideradas "Debêntures da Segunda Série em Circulação", "Debêntures da Terceira Série em Circulação" e "Debêntures da Quarta Série em Circulação" (em conjunto, "Debêntures em Circulação") todas as Debêntures da respectiva série em circulação no mercado, excluídas as Debêntures da referida série que a Emissora possuir em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus controladores ou de qualquer de suas controladas ou coligadas, bem como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges. Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, exceto quando formalmente solicitado pelo Agente Fiduciário ou quando por ela convocada, hipóteses em que a sua presença será obrigatória. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos Debenturistas ou àquele que for designado pela CVM. Exceto se de outra forma estabelecido na Escritura de Emissão, as deliberações serão tomadas por Debenturistas que representem, no mínimo, (i) 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Segunda Série em Circulação, em qualquer convocação; e (ii) (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série em Circulação e/ou das Debêntures da Quarta Série em Circulação, individualmente ou em conjunto, conforme o caso, ou (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures da Terceira Série e/ou das Debêntures da Quarta Série presentes à Assembleia, individualmente ou em conjunto, conforme o caso, desde que na referida Assembleia estejam presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures da Terceira Série em Circulação e/ou das Debêntures da Quarta Série em Circulação, conforme o caso.

12.9 Outras informações relevantes

	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas que tenham por objeto alterar: (i) a Remuneração das Debêntures; (ii) as Datas de Pagamento da Remuneração; (iii) o prazo de vencimento das Debêntures; (iv) os valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (v) as Hipóteses de Vencimento Antecipado estabelecidas na Cláusula 6 da Escritura de Emissão (incluindo alterações, inclusões ou exclusões nas Hipóteses de Vencimento Antecipado); (vi) os quóruns de deliberação estabelecidos na Escritura de Emissão; e/ou (vii) os procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas estabelecidas na Cláusula 9 da Escritura de Emissão, deverão ser aprovadas, seja em qualquer convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, por Debenturistas que representem, no mínimo, a (a) 75% (setenta e cinco) das Debêntures em Circulação, com relação às Debêntures da Segunda Série; ou (b) 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, com relação às Debêntures com relação às Debêntures da Terceira Série e/ou às Debêntures da Quarta Série, observado que as propostas de (viii) perdões temporários ou renúncias antecipadas (<i>waivers</i>) quanto a Hipóteses de Vencimento Antecipado serão aprovadas mediante o atingimento do quórum previsto na Cláusula 9.13 da Escritura de Emissão. As matérias indicadas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima serão objeto de deliberação em Assembleia Geral das Debêntures da respectiva série e as matérias indicadas nos itens (v), (vi) e (vii) acima deverão ser submetidas à deliberação por todas as séries. As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos na Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures ou aos titulares das Debêntures da respectiva série, conforme o caso, independentemente de terem comparecido à Assembleia ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas. Sem prejuízo das demais disposições na Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, conforme alterada ("Instrução CVM 625"). Fica desde já certo e ajustado que a Escritura de Emissão poderá ser alterada, sem a necessidade de aprovação pelos Debenturistas, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas e somente quando tal alteração decorrer exclusivamente de: (i) expressa imposição pela CVM, ANBIMA e/ou B3, para atendimento de exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências diretamente direcionadas a Escritura de Emissão, desde que feitas nos estritos termos impostos pelos reguladores acima listados, sem qualquer inovação, interpretação ou reformulação de seus termos; (ii) correção de erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (iii) das alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos da presente Escritura de Emissão; ou (iv) atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na denominação social, endereço e telefone, entre outros.

12.9 Outras informações relevantes

5ª Emissão de debêntures

Seguem abaixo informações adicionais ao Item 12.3 deste Formulário de Referência:

Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, (i) em caso da ocorrência de qualquer Evento de Step Up antes do Encerramento Lock-Up de Resgate Primeira Série (conforme abaixo definido) ou do Encerramento Lock-Up de Resgate Segunda Série (conforme abaixo definido), a partir do primeiro Dia Útil posterior ao final Período de Capitalização imediatamente subsequente a ocorrência de tal Evento de Step Up, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da respectiva série resgatada, sendo vedado o resgate parcial ("Resgate Antecipado Facultativo Total Step Up"); (ii) independentemente da ocorrência de qualquer Evento de Step Up, a partir do 19º (décimo nono) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 5 de julho de 2025 (inclusive) ("Encerramento Lock-Up de Resgate Primeira Série"), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, com o consequente cancelamento das Debêntures da Primeira Série, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures da Primeira Série ("Resgate Antecipado Facultativo Total Primeira Série"); e/ou (iii) independentemente da ocorrência de qualquer Evento de Step Up, a partir do 31º (trigésimo primeiro) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 5 de julho de 2026 (inclusive) ("Encerramento Lock-Up de Resgate Segunda Série"), realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série; com o consequente cancelamento das Debêntures da Segunda Série, sendo vedado o resgate parcial. De acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão Debêntures, sem prejuízo de Encargos Moratórios, se houver, conforme definido na respectiva Escritura. Por ocasião do (i) Resgate Antecipado Facultativo Total Step Up, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série objeto do resgate, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da respectiva série a ser resgatada, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total Step Up, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série objeto do resgate, conforme o caso; (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; e (c) de um prêmio de 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial de forma pro rata temporis, considerando os Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total Step Up e a Data de Vencimento das Debêntures da respectiva série a ser resgatada, conforme fórmula a seguir ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Step Up"); (ii)

12.9 Outras informações relevantes

	Resgate Antecipado Facultativo Total Primeira Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total Primeira Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série; (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; e (c) de um prêmio de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial de forma pro rata temporis, considerando os Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total Primeira Série e a Data de Vencimento Primeira Série, conforme fórmula a seguir ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série"); e (iii) Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a serem resgatadas, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série; (b) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures, se houver; e (c) de um prêmio de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, pro rata temporis, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma exponencial de forma pro rata temporis, considerando os Dias Úteis entre a data do Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série e a Data de Vencimento Segunda Série, conforme fórmula a seguir ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série" e, em conjunto com o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Step Up e o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série, "Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo"). O Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $\text{Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo aplicável da série} = \text{Prêmio} * (\text{Prazo Remanescente}/252) * \text{PUdebênture}$ onde:

12.9 Outras informações relevantes

	PUdebênture = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série, calculado pro rata temporis, desde a Primeira Data de Integralização da respectiva série, ou da Data de Pagamento da Remuneração da respectiva série imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva Série, conforme o caso, acrescido de Encargos Moratórios, se aplicável, devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo. Prêmio = 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) ou 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme o caso. Prazo Remanescente = quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (inclusive) e a Data de Vencimento da respectiva série (exclusive).
Características dos valores mobiliários de dívida	A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série subsequente (exclusive), ressalvadas as hipóteses de (i) Aquisição Facultativa das Debêntures da Primeira Série; (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total Primeira Série; (iii) Amortização Extraordinária Facultativa Primeira Série; (iv) resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado; (v) resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série nos termos da Cláusula 4.10.4.1 da Escritura de Emissão; ou (vi) vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, conforme hipóteses previstas na Cláusula 6 da Escritura de Emissão; o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula: $J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$ onde: J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Primeira Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

12.9 Outras informações relevantes

	VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures da Primeira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread) onde: Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$ onde: nDI = número total de Taxas DI, consideradas na atualização do ativo, sendo “nDI” um número inteiro; TDIk = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma: $TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$ onde: DIk = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e Fator Spread = sobretaxa de juros fixa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma: $Fator Spread = \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$

12.9 Outras informações relevantes

	onde: spread = 2,5000 (dois inteiros e cinco mil décimos de milésimos) ; DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Observações: (i) Efetua-se o produtório dos fatores diários ($1 + \text{TDIk}$), sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado; (ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fato resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; (iii) O fator resultante da expressão ($\text{Fator DI} \times \text{Fator Spread}$) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e (iv) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. Remuneração das Debêntures da Segunda Série. Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido exponencialmente de um spread (sobretaxa) equivalente à 2,90% (dois inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis observado o disposto na cláusula 4.10.3 da Escritura de Emissão ("Remuneração Inicial das Debêntures da Segunda Série"). A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definida) imediatamente anterior (inclusive) até a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série subsequente (exclusive), ressalvadas as hipóteses de (i) Aquisição Facultativa das Debêntures da Segunda Série; (ii) Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série (conforme abaixo definido); (iii) Amortização Extraordinária Facultativa Segunda Série (conforme abaixo definido); (iv) resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série decorrente de Oferta de Resgate Antecipado; (v) resgate antecipado das Debêntures da Segunda Série nos termos da Cláusula 4.10.4.1 da Escritura de Emissão ou (vi) vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, conforme hipóteses previstas na Cláusula 6 da Escritura de Emissão; o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

12.9 Outras informações relevantes

	$J = VNe \times (Fator\ Juros - 1)$ onde: J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Segunda Série devida ao final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures da Segunda Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; Fator Juros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$ onde: Fator DI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma: $FatorDI = \prod_{k=1}^{nDI} [1 + (TDI_k)]$ onde: nDI = número total de Taxas DI, consideradas na atualização do ativo, sendo "nDI" um número inteiro; TDIk = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma: $TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$ onde: DIk = Taxa DI, divulgada pela B3, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais; e

12.9 Outras informações relevantes

	Fator Spread = sobretaxa de juros fixa, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma: $\text{Fator Spread} = \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right]$ onde: spread = 2,9000 (dois inteiros e nove mil décimos e milésimos); DP = número de Dias Úteis entre o último Período de Capitalização e a data atual (exclusive), sendo "DP" um número inteiro. Observações: (i) Efetua-se o produtório dos fatores diários (1 + TDIk), sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado; (ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fato resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento; (iii) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e (iv) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br), acrescido exponencialmente de um spread (sobretaxa) equivalente à 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. Vencimento antecipado. Os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário, agindo em conjunto ou isoladamente, observado o disposto na Cláusula 9.8 da Escritura de Emissão, deverão, em caso de hipótese de vencimento antecipado automático, ou poderão, por meio de Assembleia Geral de Debenturistas em caso de hipótese de vencimento antecipado não automático, e respeitados os prazos de cura, quando aplicáveis, declarar ou considerar, respectivamente antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da Escritura e exigir o imediato pagamento, pela Emissora, do Valor

12.9 Outras informações relevantes

	Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário da respectiva Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração aplicável para cada série, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização, ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se houver, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos ("Eventos de Vencimento Antecipado"): No caso de incidência das hipóteses abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar as Debêntures automaticamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração aplicável para cada série e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados pro rata temporis, a partir da Primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou interpelação (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"): (i) inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária decorrente da Escritura, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contado da data do respectivo inadimplemento; (ii) apresentação de (a) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (ou, ainda, qualquer processo similar em outra jurisdição) pela Emissora e/ou por suas controladas (se existentes), independentemente do deferimento do respectivo pedido; (b) requerimento, pela Emissora e/ou por suas controladas (se existentes), de antecipação de efeitos do deferimento do processamento de recuperação extrajudicial ou de recuperação judicial prevista no parágrafo 12º do artigo 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme em vigor ("Lei nº 11.101"); (c) proposta, pela Emissora e/ou por suas controladas (se existentes), de conciliações e mediações antecedentes ou incidentais I nos termos do artigo 20-B da Lei nº 11.101, ou, ainda, realizem quaisquer medidas judiciais antecipatórias (ou de qualquer processo similar em outra jurisdição); (d) pedido de autofalência ou de qualquer processo similar em outra jurisdição pela Emissora e/ou por suas controladas (se existentes), independentemente do deferimento do respectivo pedido; (e) pedido de falência da Emissora e/ou por suas controladas (se existentes) formulado por terceiros (ou insolvência, conforme aplicável) e não elidido no prazo legal ou de outra forma sanado; (f) decretação de falência, liquidação, dissolução, insolvência (conforme aplicável) da Emissora e/ou por suas controladas (se existentes); e/ou (g) extinção da Emissora e/ou por suas controladas (se existentes);

12.9 Outras informações relevantes

	(iii) transformação do tipo societário da Emissora, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (iv) declaração de vencimento antecipado de qualquer operação no âmbito do mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional da Emissora, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas); (v) alteração do objeto social da Emissora previsto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, exceto se (a) previamente autorizado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas convocada para tal fim, nos termos da Cláusula 9 da Escritura de Emissão; (b) tal alteração não resulte em alteração da atividade principal da Emissora; ou (c) caso venha a ser determinado por autoridade governamental competente; (vi) caso esta Emissão seja objeto de questionamento judicial pela Emissora e/ou por qualquer sociedade de seu grupo econômico, bem como de quaisquer das obrigações aqui estabelecidas; (vii) se for verificada a invalidade, nulidade, inexecutabilidade, rescisão, revogação e/ou suspensão da Escritura e/ou das Debêntures; (viii) transferência, por iniciativa da Emissora, dos contratos de programa e dos contratos de concessão para prestação de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário dos quais a Emissora é ou venha a fazer parte durante a vigência da Emissão ("Contratos de Serviços"), que representem, de forma individual ou agregada, 15% (quinze por cento) ou mais do EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Emissora, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis; (ix) ocorrência de vencimento antecipado das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, da 4ª (quarta) emissão da Emissora ("Debêntures 4ª Emissão"), em decorrência do descumprimento do inciso "(vi)" da Cláusula 6.1.1 "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN", celebrada em 11 de fevereiro de 2021 entre a Emissora a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Escritura 4ª Emissão"), conforme aditada, observados eventuais prazos de cura ali previstos ou eventual concessão de suspensão ou perdão temporário pelos respectivos debenturistas de referida emissão; (x) transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora, das obrigações assumidas na Escritura;

12.9 Outras informações relevantes

	(xi) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou, ainda, a ocorrência de qualquer outra operação ou reestruturações societárias envolvendo a Emissora ("Reestruturação da Emissora"), exceto caso (a) previamente autorizado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (b) referida Reestruturação da Emissora envolva exclusivamente a Emissora e (b.1) os atuais acionistas diretos da Emissora; ou (b.2) quaisquer das controladoras, controladas, se houver, coligadas e/ou sociedades sob controle comum dos atuais acionistas diretos ou indiretos da Emissora; ou (c) a companhia resultante do processo de Reestruturação da Emissora seja a Emissora; desde que, nas hipóteses "(b)" e "(c)" acima, a Aegea Saneamento e Participações S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, na categoria "B", constituída sob as leis brasileiras, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, Sala 1, Edifício Plaza São Lourenço, Bairro Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 08.827.501/0001-58 ("Aegea") permaneça no controle direto ou indireto da Emissora; ou (d) nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, se for assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação das atas das assembleias relativas à Reestruturação da Emissora, o resgate das Debêntures de que forem titulares; (xii) redução do capital social da Emissora, exceto (a) se previamente autorizado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (b) para fins de absorção de prejuízos acumulados, nos termos do artigo 174, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações; (xiii) resgate, recompra ou amortização de ações, pagamento pela Emissora de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista ou qualquer outra forma de distribuição de recursos em montante superior ao dividendo legal obrigatório, ainda que sob forma de juros sobre capital próprio, previsto no Estatuto Social da Emissora, caso a Emissora esteja inadimplente com relação às suas obrigações junto aos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão ou na ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; e/ou (xiv) protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora seja responsável, em valor, individual ou em conjunto, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), exceto se: no prazo máximo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da intimação do protesto ou no devido prazo legal, o que for menor, a Emissora comprovar ao Agente Fiduciário que referido protesto (1) foi pago, sustado ou cancelado; ou (2) teve garantia apresentada em juízo e devidamente aceita; ou (3) teve os seus efeitos suspensos por decisão judicial; e/ou (4) que o protesto ou inclusão em cadastro de proteção ao crédito decorre de erro ou má-fé, tendo sua exigibilidade sido suspensa.

12.9 Outras informações relevantes

	No caso de incidência das hipóteses abaixo, desde que não sanadas nos respectivos prazos de cura aplicáveis, se houver, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar de sua ciência, Assembleia Geral de Debenturistas, para deliberar acerca da não declaração de vencimento antecipado das Debêntures, tornando-se, conforme o caso, imediatamente exigível da Emissora o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido da Remuneração da respectiva série e dos Encargos Moratórios, se houver, calculados pro rata temporis, a partir da Primeira Data de Integralização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior da respectiva série, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial ou interpelação, nos termos da Cláusula 6.2 da Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"): (i) descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura não sanado no prazo máximo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do referido descumprimento, observado que tal prazo não será aplicável às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, caso em que se aplicará referido prazo de cura específico; (ii) caso provarem-se falsas, enganosas, inconsistentes, insuficientes ou incorretas, neste último caso, em seus aspectos relevantes, as declarações e garantias prestadas na Escritura e nos demais documentos relacionados à Oferta; (iii) suspensão das atividades da Emissora em decorrência de quaisquer outros eventos que não os indicados no item "(xi)" da Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. da Escritura de Emissão e que correspondam, de forma individual ou agregada, 15% (quinze por cento) ou mais do EBITDA acumulado da Emissora dos últimos 12 (doze) meses, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis, desde que tal suspensão não seja revertida em um prazo de até 30 (trinta) dias; (iv) não observância, pela Emissora, considerando suas demonstrações e/ou informações financeiras em bases consolidadas, calculados pela Emissora de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem acompanhados pelo Agente Fiduciário semestralmente, com base (i) nas informações financeiras consolidadas e objeto de revisão limitada (por auditor independente registrado na CVM) da Emissora relativas ao período de 6 (seis) meses findo em 30 de junho de cada ano e (ii) nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas (por auditor independente registrado na CVM) da Emissora em 31 de dezembro de cada ano, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento das respectivas demonstrações e/ou informações financeiras consolidadas divulgadas pela Emissora, elaboradas em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações ("Demonstrações Financeiras"), bem como da memória de cálculo preparada pela

12.9 Outras informações relevantes

	Emissora com todas as rubricas necessárias à apuração dos Índices Financeiros, sendo certo que a primeira verificação será realizada tendo como base as informações financeiras consolidadas da Emissora relativas a 31 de dezembro 2023 (inclusive), e assim sucessivamente, dos seguintes índices financeiros ("Índices Financeiros"): (a) a relação entre a Dívida Líquida Financeira + Outras Dívidas e o EBITDA da Emissora deverá ser igual ou inferior a 4,0 (quatro) vezes; e (b) enquanto as obrigações principais e acessórias decorrentes das Debêntures da 4ª Emissão não tiverem sido integralmente quitadas e desde que exista a obrigação da Emissora cumprir com o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida no âmbito das Debêntures da 4ª Emissão, o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida deverá ser igual ou superior a (b.1) 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes; ou (b.2) qualquer outro índice financeiro que venha a ser acordado com os debenturistas das Debêntures da 4ª Emissão. Fica acordado entre as Partes que caso as obrigações principais e acessórias decorrentes das Debêntures da 4ª Emissão sejam integralmente quitadas pela Emissora e/ou a obrigação da Emissora de cumprir com o Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida no âmbito das Debêntures da 4ª Emissão seja excluída ou alterada da Escritura 4ª Emissão, a obrigação de atendimento do Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida no âmbito da presente Emissão pela Emissora não será mais exigida ou passará a ser exigida conforme aprovado no âmbito da Escritura 4ª Emissão, conforme o caso, sem a necessidade de qualquer aditamento e/ou aprovação por parte dos Debenturistas. Para os fins da presente Escritura de Emissão, considera-se: "Dívida Líquida Financeira + Outras Dívidas" significa Empréstimos + Financiamentos + Debêntures – Caixa e Equivalentes de Caixa + Obrigações Previdenciárias e com Plano de Assistência Médica + Parcelamento de dívidas tributárias + Parcelamento de dívidas com o fornecedor de Energia Elétrica; "EBITDA" significa Resultado Operacional antes das despesas (receitas) financeiras, impostos (imposto de renda e contribuição social sobre lucro), acrescido da depreciação e amortização e subtraído dos Ajustes IFRS ("Ajustes IFRS": resultado entre as receitas e os custos relativos à prestação dos serviços de construção acrescido das Receitas Financeiras calculadas com base na taxa efetiva de juros sobre os Ativos Financeiros, quando existirem); "Índice de Cobertura dos Serviços da Dívida (ICSD)" significa EBITDA Ajustado / Serviço da Dívida; e "Serviço da Dívida" significa o somatório dos montantes pagos pela Emissora a título de amortização de principal e pagamento de juros aos credores de todo e quaisquer empréstimos e financiamentos (presentes e futuros), títulos e valores mobiliários representativos de dívida, incluindo as Debêntures, mútuos e leasing financeiro.

12.9 Outras informações relevantes

	(v) transferência, a qualquer título, do controle acionário direto ou indireto (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Emissora (inclusive por força de qualquer decisão proferida pelo Tribunal do Pleno do TCE/RS e/ou por qualquer autoridade administrativa ou judicial competente que resulte na anulação do Leilão de Desestatização, no âmbito do Processo de Contas Especiais nº 019728-0200/21-7 atualmente em trâmite no TCE/RS, com exigibilidade imediata, que não seja anulada ou tenha seus efeitos suspensos, e que resulte na alteração do controle direto ou indireto da Emissora pela Aegea), exceto se (a) previamente aprovado por Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; ou (b) a Aegea permaneça no controle direto ou indireto da Emissora; (vi) intervenção do poder concedente, desapropriação, confisco, arresto, sequestro ou penhora de bens ou outra medida de qualquer autoridade governamental ou judiciária que implique perda, limitação ou indisponibilidade continuada de bens e ativos da Emissora que resultem na suspensão de atividades da Emissora que representem, de forma individual ou agregada, 15% (quinze por cento) ou mais do EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Emissora, conforme Demonstrações Financeiras; (vii) não utilização pela Emissora dos recursos líquidos obtidos com a Oferta na forma descrita na Escritura, conforme disposto na Cláusula 3.6 da Escritura de Emissão; (viii) a partir da presente data, cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência de ativos da Emissora por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, que representem, de forma individual ou agregada, 15% (quinze por cento) ou mais do EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Emissora, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis, exceto se houver o consentimento prévio de Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas devidamente convocada para tal fim; (ix) o inadimplemento das obrigações pecuniárias estabelecidas em eventual decisão administrativa de natureza condenatória, irrecorrível e irreversível, sentença arbitral definitiva ou sentença judicial proferida, contra a Emissora, desde que, em qualquer caso, de exigibilidade imediata, que condene a Emissora ao pagamento de valor, individual ou agregado, superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou o se equivalente em outras moedas), exceto nos casos em que tenha sido efetuado, no devido prazo legal, questionamento administrativo, judicial ou arbitral cabível, conforme o caso, e, nestes casos, desde que dentro de referido prazo, tal questionamento tenha gerado, e seja mantido, efeito suspensivo imediato; e/ou (x) término, rescisão antecipada, caducidade ou transferência compulsória determinada pelo poder concedente ou de ato de autoridade competente, dos Contratos de Serviços que representem, de forma individual ou agregada, 15% (quinze por cento) ou mais do EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Emissora, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis.

12.9 Outras informações relevantes

	(xi) inadimplemento de quaisquer obrigações financeiras da Emissora decorrente de operações no mercado financeiro e/ou de capitais, em valor individual ou agregado, igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) (ou seu equivalente em outras moedas), observados eventuais prazos de cura estabelecidos na referida obrigação/contrato e/ou aqueles eventualmente negociados com referidos terceiros ou em até 2 (dois) Dias Úteis contados do referido inadimplemento caso não haja prazo de cura específico; e/ou (xii) constituição e/ou prestação, pela Emissora, de quaisquer garantias reais (assim entendidas como aquelas instituídas parcial ou totalmente sobre bens móveis ou imóveis, garantindo parcial ou totalmente quaisquer obrigações) sobre seus ativos, bens, títulos e direitos de qualquer natureza, de propriedade ou titularidade, conforme aplicável, da Emissora, que representem, de forma individual ou agregada, 15% (quinze por cento) ou mais do EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Emissora, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis, excetuando-se as garantias prestadas pela Emissora (a) em contratação de novos financiamentos com bancos de fomento ou multilaterais, (b) quando o próprio ativo for onerado em benefício do financiador que proveu recursos para aquisição de tal ativo; (c) novos ativos que venham a ser adquiridos pela Emissora após a Data de Emissão e onerados em financiamentos de longo prazo; ou (d) ativos que, nesta data, já estejam onerados, exclusivamente para refinanciamento dos financiamentos bancários que atualmente garantem (os quais, para fins de esclarecimento, poderão ser onerados novamente, desde que em benefício do mesmo credor a que estiver onerada exclusivamente no âmbito de refinanciamento de tal financiamento); ou (e) em relação às obrigações presentes e futuras da Emissora enquanto patrocinadora de planos de benefícios de previdência complementar fechada, sendo certo que a constituição e/ou prestação, pela Emissora, de garantias reais exclusivamente no âmbito das obrigações previstas neste item "(e)", em conjunto com as demais garantias reais prestadas pela Emissora a partir desta data sobre seus ativos, bens, títulos e direitos de qualquer natureza, de sua propriedade ou titularidade (excluídos os itens (a) a (d) acima), não poderão representar, a qualquer tempo, em conjunto ou isoladamente, 35% (trinta e cinco por cento) ou mais do EBITDA acumulado dos últimos 12 (doze) meses da Emissora, conforme Demonstrações Financeiras mais recentes disponíveis. Restrições impostas à Companhia: - distribuição de dividendos: Vide item (xiii) dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos acima; - alienação de determinados ativos: Vide item (viii) dos Eventos de Vencimento Antecipado Não Automáticos acima - contratação de novas dívidas: N/A - emissão de novos valores mobiliários: N/A

12.9 Outras informações relevantes

	- realização de operações societárias envolvendo o emissor, seus controladores ou controladas: Vide item (xi) dos Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos acima. Agente Fiduciário: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral da respectiva série a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas da respectiva série ("Assembleia Geral de Debenturistas"). Toda Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente para cada série, exceto por Assembleia Geral de Debenturistas que deliberem sobre a taxa substitutiva, nos termos da Cláusula 4.10.4 da Escritura de Emissão, ou substituição do Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 8.3 (i) da Escritura de Emissão. Aplica-se à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, além do disposto na Escritura, o disposto na Lei das Sociedades por Ações sobre assembleia geral de acionistas. A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada (i) pelo Agente Fiduciário, (ii) pela Emissora, (iii) por Debenturistas que representem 10% (dez por cento), no mínimo, das Debêntures em Circulação da respectiva série, ou (iv) pela CVM. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas far-se-á mediante edital publicado por 3 (três) vezes nos órgãos de imprensa indicados na Cláusula 4.19 da Escritura de Emissão, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e na Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas da respectiva série. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas. 9.5. As Assembleias Gerais de Debenturistas deverão ser convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima aplicável, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Caso a Assembleia Geral de Debenturistas não seja instalada em primeira convocação, a convocação para a realização de Assembleia Geral de Debenturistas em segunda convocação deverá ser realizada com antecedência mínima aplicável, nos termos da Lei das Sociedades por Ações. Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e na Escritura de Emissão para convocação, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação da respectiva série. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

12.9 Outras informações relevantes

	A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá (i) ao Debenturista eleito pelos Debenturistas; (ii) por representante eleito pela Emissora; ou (iii) àquele que for designado pela CVM. Para efeito da constituição de todos e quaisquer dos quóruns de instalação ou deliberação das Assembleias Gerais de Debenturistas previstos na Escritura de Emissão, consideram-se “Debêntures da Primeira Série em Circulação”, “Debêntures da Segunda Série em Circulação” ou, conjuntamente, “Debêntures em Circulação” todas as Debêntures subscritas, excluídas: (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; e (ii) as de titularidade de (a) sociedades do mesmo grupo econômico da Emissora; (b) acionistas controladores da Emissora; (c) administradores da Emissora, incluindo os seus respectivos diretores e conselheiros de administração, (d) conselheiros fiscais, se for o caso; e/ou (e) cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas na alíneas anteriores. Nos termos do artigo 71, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais de Debenturistas se instalarão (a) em primeira convocação, com a presença de titulares das Debêntures da respectiva série, que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série; e (ii) em segunda convocação, com qualquer quórum. Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não da respectiva série. Exceto pelo disposto abaixo ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série, em ambas convocações, observado o previsto no artigo 71, §5º da Lei das Sociedades por Ações, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas na Escritura que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura. Não estão incluídos no quórum a que se refere acima: (a) os quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas da Escritura; (b) perdão e/ou renúncia temporária a qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura, bem como eventuais alterações decorrentes do pedido de perdão e/ou renúncia temporária (waiver) em questão que dependerão da aprovação de Debenturistas representando, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série, em qualquer convocação;

12.9 Outras informações relevantes

	(c) as alterações, que deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva série, quais sejam; (i) à Remuneração das Debêntures da respectiva série; (ii) a quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos na Escritura em relação às Debêntures da respectiva série; (iii) ao prazo de vencimento das Debêntures da respectiva série; (iv) à espécie das Debêntures; (v) à criação de evento de repactuação, (vi) aos valores e datas de amortização do principal das Debêntures; (vii) os quóruns de deliberação estabelecidos na Escritura de Emissão; (viii) os procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas estabelecidas na Cláusula 9 da Escritura de Emissão; e/ou (ix) à alteração/exclusão de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado estabelecidas na Escritura, exceto no caso de renúncia ou perdão temporário, que deve observar o disposto no item (b) acima. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre (i) correção de erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações à Escritura já expressamente permitidas nos termos da Escritura; (iii) alterações à Escritura em decorrência de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; ou (iv) alterações à Escritura em decorrência da atualização dos dados cadastrais das partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas e/ou à Emissora ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas. As deliberações tomadas pelos Debenturistas da respectiva série em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns na Escritura, serão existentes, válidas, eficazes e vincularão a Emissora bem como obrigarão todos os titulares de Debêntures da respectiva série, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas da série aplicável. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, conforme previsto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

12.9 Outras informações relevantes

6ª Emissão de debêntures

Seguem abaixo informações adicionais ao Item 12.3 deste Formulário de Referência:

Valor mobiliário	Debêntures- 6ª Emissão - RSN16
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, a qualquer momento após o decurso do prazo determinado nos normativos vigente aplicáveis, observados os termos e condições estabelecidos a seguir e o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, e desde que se observe o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série e/ou da Segunda Série, conforme o caso, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedado o resgate parcial de cada série. O prazo médio ponderado mencionado na Cláusula 5.1.1 acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Agente de Liquidação e Escriturador, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Comunicação de Resgate"), sendo que na referida Comunicação de Resgate deverá constar: (a) a data e o procedimento de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, que deverá ser um Dia Útil; (b) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas. Observado o previsto abaixo, o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será o valor maior entre, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, (b) dos Encargos Moratórios, se houver e (c) de quaisquer outras obrigações pecuniárias e acréscimos eventualmente devidas e não pagas até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das

12.9 Outras informações relevantes

	Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration (conforme definição prevista no artigo 1º da Resolução CMN 5.034, ou na norma que a substitua) mais próxima à duration remanescente das Debêntures da respectiva Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total calculado conforme fórmula abaixo, (b) dos Encargos Moratórios, se houver e (c) de quaisquer outras obrigações pecuniárias e acréscimos eventualmente devidas e não pagas até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.
Características dos valores mobiliários	Remuneração: IPCA + 6,9875 % a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não da respectiva série. Exceto pelo disposto na Cláusula ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura de Emissão, dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, de maioria simples representando ao menos 10% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	ISIN: BRRSANDBS089

Valor mobiliário	Debêntures 6ª Emissão - RSAN26
Hipótese e cálculo do valor de resgate	A Emissora poderá, a qualquer momento após o decurso do prazo determinado nos normativos vigente aplicáveis, observados os termos e condições estabelecidos a seguir e o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais legislações ou regulamentações aplicáveis, e desde que se observe o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos

12.9 Outras informações relevantes

	transcorrido entre a Data de Emissão e a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série e/ou da Segunda Série, conforme o caso, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado total das Debêntures da Primeira Série ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sendo vedado o resgate parcial de cada série. O prazo médio ponderado mencionado na Cláusula 5.1.1 acima será calculado quando da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos da Resolução CMN 5.034 ou de outra forma, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431. O Resgate Antecipado Facultativo Total somente será realizado mediante envio de comunicação individual aos Debenturistas, ou publicação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, em ambos os casos com cópia para o Agente Fiduciário, B3, Agente de Liquidação e Escriturador, com 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar o efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ("Comunicação de Resgate"), sendo que na referida Comunicação de Resgate deverá constar: (a) a data e o procedimento de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total, observada a legislação pertinente, bem como os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, que deverá ser um Dia Útil; (b) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (c) as demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Debenturistas. Observado o previsto abaixo, o valor a ser pago aos Debenturistas no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será o valor maior entre, observado, ainda, o disposto no inciso III, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751: (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis, desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, (b) dos Encargos Moratórios, se houver e (c) de quaisquer outras obrigações pecuniárias e acréscimos eventualmente devidas e não pagas até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e/ou das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da respectiva Série, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva Série ou Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total utilizando como taxa de desconto o cupom do título Tesouro IPCA+ com juros semestrais (NTN-B), com duration (conforme definição prevista no artigo 1º da Resolução CMN 5.034, ou na norma que a substitua) mais próxima à duration remanescente das Debêntures da respectiva Série, conforme cotação indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na rede mundial de computadores (http://www.anbima.com.br) apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total

12.9 Outras informações relevantes

	calculado conforme fórmula abaixo, (b) dos Encargos Moratórios, se houver e (c) de quaisquer outras obrigações pecuniárias e acréscimos eventualmente devidas e não pagas até a data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total.
Características dos valores mobiliários	Remuneração: IPCA + 7,4224%a.a. Garantia espécie quirografária Agente fiduciário: VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários	Nas deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não da respectiva série. Exceto pelo disposto na Cláusula ou pelos demais quóruns expressamente previstos em outras Cláusulas desta Escritura de Emissão, as deliberações em Assembleia Geral de Debenturistas da respectiva série, inclusive: (i) com relação a alterações nas cláusulas ou condições previstas na Escritura de Emissão que não apresentem outro quórum específico; (ii) alteração das obrigações adicionais da Emissora; e/ou (iii) alteração das obrigações do Agente Fiduciário, conforme estabelecidas na Escritura de Emissão, dependerão de aprovação, em primeira convocação de, no mínimo, 50% mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva série, e, em segunda convocação, de maioria simples representando ao menos 10% das Debêntures em Circulação da respectiva série.
Outras características relevantes	ISIN: BRRSANDBS097

13.1 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cargo do responsável	Status	Justificativa
Samanta Popow Takimi	Diretor Presidente	Alterado	
Bruno Queiroz Jatene	Diretor de Relações com Investidores	Alterado	

13.1 Declaração do diretor presidente

13.1 - Declaração do Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário Samanta Popow Takimi

Cargo do responsável Diretora Presidente

A Diretora Presidente acima qualificada declara que:

- a. reviu o formulário de referência.
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

SAMANTA POPOW
TAKIMI:941418600
00

Assinado de forma digital
por SAMANTA POPOW
TAKIMI:94141860000
Dados: 2025.05.30 15:50:55
-03'00'

13.1 Declaração do diretor de relações com investidores

13.1 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário Bruno Queiroz Jatene

Cargo do responsável Diretor de Relações com Investidores

O Diretor de Relações com Investidores acima qualificado declara que:

- a. reviu o formulário de referência.
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Resolução CVM nº 80, em especial aos arts. 15 a 20.
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

BRUNO QUEIROZ
JATENE:57478708234

Assinado de forma digital por
BRUNO QUEIROZ
JATENE:57478708234
Dados: 2025.05.30 19:22:30 -03'00'

Bruno Queiroz Jatene

13.2 Identificação dos Responsáveis pelo Conteúdo do FRE, em caso de alteração dos Responsáveis após a Entrega Anual

Documento não preenchido.